

Subsecretaria de Análise  
S. F.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXIX — Nº 121

SABADO, 28 DE SETEMBRO DE 1974

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

(\*) EMENDAS APRESENTADAS AOS PROJETOS DE LEI N.ºS 5 E 6, DE 1974-CN, RESPECTIVAMENTE, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975”; E “APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1975/1977”.

(\*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

## SENADO FEDERAL

### S U M Á R I O

#### 1 — ATA DA 167.ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1974

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de remessa de autógrafo de decreto legislativo:

— N.º 297/74 (n.º 474/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.º 65/74, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974.

##### 1.2.2 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/74 (n.º 148-B/74, na Câmara), que aprova o texto da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Pro-

teção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967.

##### 1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador José Lindoso, que se ausentará do País, a fim de participar da 61.ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Tóquio, no próximo mês de outubro.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR JOSÉ ESTEVES** — Justificando projeto que encaminha à Mesa, dispondo sobre o exercício da profissão de Artista, a organização das empresas de diversões e dá outras providências.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Aduzindo novas considerações sobre a necessidade da criação do Ministério do Comércio Exterior.

**SENADOR ALEXANDRE COSTA** — Problemas habitacionais do Brasil. Contribuição da COHAB-MA ao estudo dos problemas do sistema habitacional.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

## DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**SENADOR VIRGÍLIO TAVORA** — Em nome do Governo, adiantando-se em fornecer esclarecimentos sobre a questão da compra de vagões, da Rumênia e Iugoslávia, objeto de requerimento de informações do Senador Franco Montoro, dirigido ao Ministério dos Transportes.

## 1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n.º 122/74, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que dispõe sobre o exercício da profissão de artista, a organização das empresas de diversões e dá outras providências.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 111/74 (n.º 2.043-B/74, na origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/74 (n.º 156-B/74, na Câmara), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência do Governo, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 22 de fevereiro de 1974. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/74 (n.º 155-B/74, na Câmara), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de

outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973. Votação adiada por falta de quorum.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA** — Criação pelo Presidente da República do Programa de Pólos Agropecuários e Agroindustriais da Amazônia — POLAMAZONIA, com a finalidade de promover o aproveitamento integrado das potencialidades agropecuárias, agroindustriais, florestais e minerais, em áreas prioritárias da Amazônia Legal.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** — Aspectos da problemática amazônica. Auspiciosidade da visita do Presidente Geisel ao Estado do Pará.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Idéias que defenderá na campanha política que participará no Estado do Rio Grande do Norte.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 165.ª Sessão, realizada em 25-9-74

## 3 — ATAS DAS COMISSÕES

## 4 — MESA DIRETORA

## 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 167.ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1974

## 4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

## PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA E LUIS DE BARROS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lin-

denberg — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

N.º 297/74 (n.º 474/74, na origem), de 25 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 65, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974.

## PARECERES

### PARECERES N.os 468 E 469, DE 1974

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1974 (n.º 148-B/74 na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção de Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967".

### PARECER N.º 468, DE 1974

da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Accioly Filho

1. O Poder Executivo encaminhou, ao exame do Congresso Nacional, o texto da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em 14 de julho de 1967 em Estocolmo, e o da Convenção para a Proteção da Propriedade Industrial revista na mesma data naquela cidade.

Segundo se esclarece na Exposição de Motivos, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual foi criada para suceder as Secretarias Internacionais Reunidas para a Proteção da Propriedade Intelectual (BIRPI). Essas Secretarias se compunham das diversas Uniões de Proteção à Propriedade Intelectual (Unões de Paris, Berna, Madri, Locarno, Lisboa e Nice).

O Brasil já participou da União de Paris e, por isso, nos termos do novo convênio, cabe-lhe o direito de membro provisório da nova Organização Mundial da Propriedade Intelectual por um período máximo de cinco anos, a expirar em 24 de abril de 1975, enquanto não aderir à Convenção para tornar-se membro efetivo.

Essa Convenção instituidora da Organização Mundial da Propriedade Intelectual contém cláusulas de caráter exclusivamente administrativo, visando a disciplinar e definir os fins, funções, membros, assembleia geral, conferência, Comissão de Coordenação, Secretaria Internacional, sede, finanças, capacidade jurídica, privilégios, imunidades, modalidades de adesão, vigência, alterações, denúncia, notificações, da nova entidade e da Convenção. Cláusula especial, doutra parte, não admite qualquer reserva à Convenção.

É, assim, necessária a adesão do Brasil a essa Convenção, pela condição de sucessora da entidade criada daquela outra a que o nosso País pertencia.

Doutro lado, para os interesses do Brasil não há nenhuma cláusula prejudicial, bem como nenhuma disposição que conflite com o direito interno.

2. Todavia, para a obtenção da categoria de membro efetivo da entidade criada, deve o País aderir à Revisão de Estocolmo da Convenção para a Proteção da Propriedade Industrial, cujo texto traduzido também se encontra encartado na Mensagem do Poder Executivo.

Essa Revisão, no entanto, não tem a singeleza da Convenção criadora da Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Enquanto esta se compõe tão só de princípios de natureza administrativa, a Revisão se abre e prossegue até o artigo 12 com disposições de natureza normativa que se contrapõem, em alguns casos, com o direito interno.

Recomenda-se, por isso mesmo, já na Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o uso da reserva quanto a esses artigos, para que se possibilite um ulterior e mais demorado exame do seu conteúdo e de suas repercussões no direito interno, atualmente em harmonia com a Convenção de Paris, segundo a Revisão de Haia, de 1925.

Há, ainda, necessidade de restrição ao art. 28, § 1º, da Convenção em exame, pelo qual se prevê que qualquer controvérsia entre dois ou mais países relativa à interpretação ou aplicação de convenção pode ser levada ao Tribunal Internacional de Justiça.

A posição brasileira, face à Corte Internacional de Justiça, é a de submeter a ela qualquer questão, só quando assim julgar conveniente.

Em face do exposto, o meu voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, com a seguinte emenda aditiva:

Adite-se o seguinte ao art. 1º:

"... feita reserva quanto aos arts. 1º a 12, e 28, § 1º, desta última".

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 1974. — Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Accioly Filho, Relator — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa — Lourival Baptista — Fausto Castelo-Branco — Leoni Mendonça — João Calmon — Virgílio Távora.

### PARECER N.º 469, DE 1974

da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Arnon de Mello

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 206, de 1974, submete ao Congresso Nacional os textos da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial.

Como esclarece em sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro das Relações Exteriores, a OMPI foi criada em substituição aos órgãos que anteriormente congregavam as diversas entidades internacionais identificadas por objetivos afins com a proteção à propriedade industrial e intelectual, subordinando-as a comandos específicos.

Tratam-se de institutos que se propõem à defesa do patrimônio intelectual e cultural, aos quais o Brasil virtualmente se integra, eis que, como membro da União de Paris — entidade que passou a ser subordinada à OMPI — já participa, provisoriamente, daquelas organizações.

Tal exercício provisório de direitos, pelo período máximo de cinco anos, expirará em abril de 1975, época em que o Brasil, por interesse evidente, deverá tornar-se membro efetivo dessas instituições internacionais, via da adesão formal ao texto das convenções cuja aprovação ora é proposta pelo Poder Executivo.

Cumprindo, pois, tais entidades, programa de proteção à cultura humana, parece-nos imperativo que o Brasil

empreste sua solidariedade e aprove os textos das convenções referidas, na forma do parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1974. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Jarbas Passarinho** — **José Sarney**.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

Em 24 de setembro de 1974.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 24-9-74, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da 61.ª Conferência Interparlamentar do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, a realizar-se em Tóquio, no próximo mês de outubro.

Atenciosas saudações. — José Lindoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves, que permutou com o Sr. Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. JOSE ESTEVES** (Amazonas) (Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para falar sentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — V. Ex.<sup>a</sup> tem a nossa permissão.

**O SR. JOSE ESTEVES** (Amazonas) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A legislação brasileira sobre o trabalho dos artistas profissionais voltou-se, preferentemente, para o exercício da censura de representações, baseando a relação artista-empresário como simples locação de serviço. E o que é pior, Sr. Presidente, expedida em 1928, através do Decreto-lei n.º 5.492, de 16 de julho de 1928, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.527, de 10 de dezembro do mesmo ano, a mencionada ordenação está desenganadamente obsoleta.

É verdade que, através de disposições complementares, se procurou atualizar a citada legislação, corrigindo-se-lhe as falhas e acrescentando-se-lhe normas imprescindíveis à disciplinação de novas atividades artísticas recentemente surgidas. Não obstante o sentido do texto principal permaneceu praticamente intocado, gerando uma série de reclamações e apelos dos interessados, sempre desejosos de obter a complementação e definitiva regulamentação da sua importantíssima atividade.

O projeto que vou apresentar, neste instante, procura reunir e atualizar as disposições em vigor, apresentando normas ainda não editadas mas indispensáveis ao perfeito ordenamento do exercício da profissão de artista.

Cuidando, logo de início, dos destinatários da futura lei, estabelece a proposição o conceito de artista e, concomitantemente, o de auxiliar de empresas de diversões, definindo as obrigações de cada uma das categorias em foco.

Assim sendo, Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que dispõe sobre o exercício da profissão de artista, a organização das empresas de diversões e dá outras providências.

Meu objetivo — e creio que interpreto o pensamento de todos os Srs. Senadores — é atender aos interesses dos artistas de diversas categorias, seja o ator, seja o cantor, o locutor, o narrador, o declamador, o coreógrafo, o bailarino, o músico, ou qualquer outra pessoa que interprete ou execute obra literária, artística ou científica.

Apresento a proposição numa homenagem à classe artística do nosso País que vem, há muito, implorando aos poderes constituídos a regulamentação de sua profissão e espero que esta Casa a acolha, para que se dê ao artista nacional o lugar que merece no nosso conceito.

Sr. Presidente, há artistas famosos, que há muito tempo trabalharam como cantor, ator de teatro ou de cinema, enfim, em todas as categorias, que infelizmente não tendo tido a sorte de muitos de seus colegas, vivem, hoje, da caridade, em situação de penúria.

Desta forma, Sr. Presidente, confiante em que encontrará eco nesta Casa, num ato de justiça à classe artística do nosso País, espero, em breve, ver o meu projeto transformado em lei.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais desta semana dão-nos notícia de que os exportadores brasileiros pretendem sugerir ao Governo a criação do Ministério do Comércio Exterior, em substituição a "uma multiplicidade de órgãos de diversos Ministérios que cuidam do setor, adotando critérios e políticas muitas vezes conflitantes". O ensejo para a pretendida sugestão seria o II Encontro Nacional de Exportadores, a realizar-se nos próximos dias, sob os auspícios da Associação dos Exportadores Brasileiros.

A nova Pasta destinaria a centralizar as atividades do comércio além-fronteiras, hoje desempenhadas, simultaneamente, pelo Ministério da Fazenda, pelo da Indústria e do Comércio e das Relações Exteriores, bem como pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio do Banco Central, Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — CACEX, Instituto Brasileiro do Café, Instituto do Açúcar e do Álcool, Instituto do Cacau e, mais recentemente, pela BRASPETRO, também incumbida, ao que se diz, da venda de calçado brasileiro no mercado externo. Mas a lista ainda não está completa. Entidades outras têm atribuição de emitir certificados absolutamente indispensáveis à concretização dos negócios.

Da ingerência de tantos órgãos, afora os eventuais conflitos de jurisdição, advém um sem número de entraves burocráticos, que retardam e desestimulam as operações. "Panela em que muitos mexem, ou sai insossa ou salgada" — ensina a sabedoria popular. Daí a imprescindível unidade de ação em setor vital para o desenvolvimento do País.

Ministérios do Comércio Exterior, encontramo-los na Argentina, Cuba, Bélgica, Iugoslávia e nas oito nações do COMECON. Não seria, pois, uma inovação do chamado "modelo brasileiro".

Consequência natural do reclamado Ministério seria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, por cuja criação me venho batendo há três anos, nesta Casa, com gene-

realizados aplausos dos círculos empresariais. Destaco a opinião do Professor Paulo Camilo de Oliveira Pena de que "o Banco Brasileiro do Comércio Exterior será criado mais cedo ou mais tarde, por indispensável à rapidez, que é a tônica do mercado externo".

Verdade é que para a plena consecução do lema do atual Governo — Desenvolvimento e Segurança — não pode a Nação prescindir do capital alienígena, quer sob a forma de investimentos diretos, quer sob a forma de empréstimos. Devemos, porém, agravar mais ainda o nosso endividamento externo, que já marcha para o vigésimo bilhão de dólares?

Resposta: Sim, e sem temor, desde que as exportações cresçam mais e mais. Isto é: desde que consigamos manter sempre abaixo de 1,4 o coeficiente de solvência global.

Tal só poderá ocorrer se melhor nos aparelharmos para elevar substancialmente nossa ainda modesta participação no cômputo das exportações mundiais.

Que venha, portanto, sem tardança o desejado Ministério e, com ele, seu principal instrumento de ação: o Banco Brasileiro do Comércio Exterior!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (Maranhão)** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer hoje um pronunciamento sobre problemas habitacionais do Brasil, tendo em vista que o que ontem prometi à Casa ler desta tribuna até o presente momento ainda não me foi encaminhado pela Mesa.

A COHAB — Maranhão — Cia. de Habitação do Maranhão, pelo seu ilustre Economista Manoel Dias, apresentou contribuição ao Sistema Financeiro de Habitação. Nela se contém:

O Sistema Financeiro de Habitação, criado com o duplo objetivo de permitir o desenvolvimento de amplo programa habitacional ao acesso das camadas de baixa renda e dinamizar a indústria de construção civil, expandindo fortemente a oferta de emprego, constitui-se, sem dúvida, um dos mais reconhecidos êxitos do processo revolucionário brasileiro. A construção de centenas de milhares de habitações e oferta de centenas de milhares de empregos o atestam inquestionavelmente.

Contudo, não pode deixar de ser reconhecido que não alcançou desempenho de nível igualmente satisfatório a programação de habitação popular (na faixa de 1 a 3 salários-mínimos de renda), a despeito dos esforços do BNH de ajustar a sistemática desse programa, no sentido de permitir superar as limitações, notadamente as que ameaçam a liquidez dos agentes financeiros — as COHABs — em decorrência do comportamento insatisfatório, por parte dos mutuários, no pagamento das mensalidades.

Aos problemas desta natureza que, por sua conta, ultrapassam a capacidade financeira das COHABs e as descapitalizam, obrigando os Estados, maiores acionistas, a subsidiarem, na prática, vultosos déficits operacionais, ameaça somar-se, a partir dos últimos meses, outro grave obstáculo à programação de habitação popular — a elevação do custo das habitações, resultante da acentuada alta dos preços de materiais e de construção civil a partir do último trimestre de 1973.

Ultrapassando desmedidamente a alta no índice geral de preços, a elevação do custo de construção habitacional já está a exigir completa reformulação do esquema pro-

posto no PLANHAP — três dos seis padrões de custo nele previstos são impraticáveis; o primeiro (0,68 SMF), por exigir parcela mensal de pagamento superior ao percentual máximo; e os dois últimos porque o custo das habitações ultrapassa os limites estabelecidos nesse Plano (2,50 e 3,00 SMF).

A soma da perda de liquidez dos agentes financeiros (COHABs) à alta desmarginada dos custos de construção, em ritmo muito superior à do índice geral de preços, ameaça constituir-se em óbice capaz de limitar ao ponto de frustrá-lo, o Programa de Habitação Popular, em nosso entender um dos objetivos fundamentais do Sistema Financeiro da Habitação.

Ao defrontar-se com esses problemas, em seu esforço para efetivar, a nível estadual, esse programa, a COHAB — Maranhão procurou aprofundar-se na identificação de suas causas e julga poder apontar algumas delas bem como sugerir os meios de superá-las.

**Os demonstrativos anexos, ao comparar as curvas do índice do custo de vida geral e estratificado para as camadas de renda entre 1 e 3 salários-mínimos, evidenciam uma taxa inflacionária mais elevada, incidindo sobre a capacidade financeira das camadas de menor renda, ou seja, se se deflacionam os salários desta camada pelo índice do custo de vida estratificado, verifica-se uma redução do salário real, que seria a causa maior da incapacidade dos mutuários para cumprir os pagamentos contratuais e da perda de liquidez desse programa.**

Assim, propõem-se alterações no Sistema que visam: 1) reduzir os encargos dos mutuários de forma a permiti-los o cumprimento das obrigações contratuais sem redução dos outros gastos essenciais; 2) sanear financeiramente os agentes do Programa de Habitação Popular; 3) assegurar um retorno monetariamente corrigido dos recursos do FGTS aplicados pelo BNH no Programa.

Cremos que esses objetivos possam ser simultaneamente alcançados com a introdução das modificações que a seguir se propõem:

A) o ônus do pagamento do terreno e terraplenagem seria transferido do mutuário para os Governos estaduais, a fundo perdido, o que significaria uma redução dos encargos ao mutuário em 15 a 20%;

B) redução das taxas de juros na faixa do mercado de habitação popular para o máximo de 3%;

C) estabelecer nova fórmula para o cálculo do reajuste da prestação, que considere a diferente incidência do processo inflacionário sobre os diversos níveis de renda;

Fórmula que seria:  $\Delta CP = (\Delta SM - \Delta Pt) - (\Delta ICVe - \Delta ICVg)$  sendo:

SM = salário-mínimo

Pt = produtividade

ICVg = índice de custo de vida geral

ICVe = índice de custo de vida estratificado para as camadas de renda entre 1 e 3 salários-mínimos.

D) criar um Fundo da Habitação Popular, a ser constituído com percentuais, a serem fixados, do Imposto de Renda e ICM das empresas construtoras e produtoras de material de construção; este Fundo destinar-se-ia a: I — remunerar os custos financeiros imputados pelo BNH no período da construção das residências populares e que oneram o custo total ao mutuário em 10%; II — devolver a liquidez ao sistema operado pelas COHABs, absorvendo parcelas de seus prejuízos até agora acumulados.

Estas, as sugestões que resultaram do estudo da problemática das COHABs e representam o esforço da COHAB — Maranhão em seu desejo de contribuir para o maior êxito da política habitacional que, em suas linhas mestras, já obteve, inclusive, o reconhecimento além das fronteiras do Brasil.

**CONDIÇÕES FINANCEIRAS DOS EMPRÉSTIMOS DO PLANHAP, VALOR MÁXIMO DA PRESTAÇÃO INICIAL E SUA RELAÇÃO COM A RENDA FAMILIAR, EXPRESSA EM SALÁRIOS MÍNIMOS**

**QUADRO I**

Renda Familiar (RF) expressa em relação ao maior salário mínimo vigente no País (SMF)	CLASSE DE HABITAÇÃO COMPATÍVEL COM A RENDA FAMILIAR (RF)			CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO DA HABITAÇÃO		PRESTAÇÃO MÁXIMA-MENSAL (PM) (3) EXPRESSA EM SMF				Prestação em relação à RF
	Custo Provável por m <sup>2</sup> (UPC)	Área Provável (m <sup>2</sup> )	Valor Total (2) (UPC)	Prazo Anos	Juros Anuais (%)	Amortização e Juros	Seguro	Taxas (4)	Total	
a	b	c	d=bc	e	f	g	h	i	j=g+h+i	l=j/a
0,68	3,73 a 4,45	32 a 27	120	25	1	0,125	0,014	0,009	0,148	21
1,00	3,73 a 5,00	43 a 32	160	25	2	0,200	0,019	0,014	0,233	23
1,50	4,00 a 5,13	50 a 39	200	25	3	0,292	0,024	0,020	0,336	22
2,00	4,36 a 5,46	55 a 44	240	25	4	0,400	0,029	0,023	0,457	23
2,50	4,75 a 5,83	59 a 48	280	25	5	0,525	0,034	0,037	0,596	24
3,00	5,00 a 6,04	64 a 53	320	25	6	0,667	0,039	0,047	0,753	25

(1) Cr\$ 312,00, em novembro de 1973

(2) Compreende custo do terreno e da construção da habitação

(3) Calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante (SAC), no qual as prestações mensais são decrescentes, em termos reais

(4) Inclui as taxas de cobrança e administração (TCA) e de apoio comunitário (TAC), cujos valores máximos são de 5% e 2% da prestação mensal.

**CONDIÇÕES FINANCEIRAS DOS EMPRÉSTIMOS E SUA RELAÇÃO COM A RENDA FAMILIAR, EXPRESSA EM SALÁRIOS MÍNIMOS**

**QUADRO II**

VALOR DO FINANCIAMENTO				CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO		PRESTAÇÃO MÍNIMA MENSAL-SMF				RENDAMÍNIMA-SMF	
Novembro 73		Maio 74		Prazo (anos)	Juros % a.a.	Amort. + Juros	Seguro	Taxas	Total	Atual	Previsto no PLANHAP
UPC	Cr\$ (1)	UPC	Cr\$ (2)								
120	9.096,00	158	13.189,20	25	2	0,175	0,017	0,012	0,204	0,816	0,630
160	12.128,00	210	17.585,60	25	4	0,312	0,023	0,022	0,357	1,428	1,000
200	15.160,00	263	21.982,00	25	5	0,439	0,028	0,031	0,498	1,992	1,500
240	18.192,00	315	26.378,40	25	6	0,585	0,034	0,041	0,660	2,640	2,000
280	21.224,00	368	30.774,80	25	7	0,751	0,040	0,053	0,844	3,376	2,500
320	24.256,00	420	35.171,20	25	8	0,936	0,045	0,066	1,047	4,188	3,000

a — (2) = (1) x 1,45 — Variação percentual de 45% nos custos de construção civil — CENPHAP

b — Salário mínimo fiscal = Cr\$ 375,80

c — Cálculo das prestações de acordo com o Sistema de Amortização constante

d — Renda atual obtida admitindo o comprometimento de 25% para a prestação

## QUADRO III

ANO	INDICES ECONÔMICOS		
	Custo de Vida	Alimentação	Serviços Públicos
1968	100,0	100,0	100,0
1969	122,5	121,0	142,0
1970	149,7	149,3	162,1
1971	181,5	186,2	204,1
1972	215,2	221,0	257,2
1973	243,7	255,8	298,6
1974	287,4	310,1	339,3
68/74	187,4%	210,1%	239,3%

DADOS: Fundação Getúlio Vargas — Conjuntura Econômica — Ano Base — 1968

## QUADRO IV

ANO	Salário Nominal Cr\$	INDICES ECONÔMICOS		SALARIO REAL — Cr\$	
		Custo de Vida (geral) (1)	Custo de Vida (estratificado) (2)	Deflacionado do ICVg	Deflacionado do ICVe
1968	129,60	100,0	100,0	129,60	129,60
1969	156,00	122,5	124,4	127,35	125,40
1970	187,20	149,7	151,3	125,05	123,73
1971	225,60	181,5	188,2	124,30	119,87
1972	268,80	215,2	225,6	124,91	119,15
1973	312,00	243,7	260,4	128,03	119,82
1974	375,80	287,4	311,8	130,76	120,80

DADOS — Fundação Getúlio Vargas — Conjuntura Econômica  
Fundação IBGE — Anuário Estatístico

1 — ICVg — Índice de Custo de Vida geral

2 — ICVe — Índice de Custo de Vida estratificado (1 a 3 SME)

## QUADRO V

ANO	COMPROMETIMENTO SFHP (a)			RENDA LÍQUIDA SOBRANTE		
	Nominal	REAL		Nominal	REAL	
		Deflacionado ICVg	Deflacionado ICVe		Deflacionado ICVg	Deflacionado ICVe
1968	32,40	32,40	32,40	97,20	97,20	97,20
1969	39,00	31,84	31,35	117,00	95,51	94,05
1970	46,80	31,26	30,93	140,20	93,79	92,80
1971	56,40	31,08	29,97	169,20	93,22	89,90
1972	67,20	31,23	29,79	201,60	93,68	89,36
1973	78,00	32,01	29,96	234,00	96,02	89,86
1974	93,95	32,69	30,22	281,85	98,07	90,58

a — SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO POPULAR

**Sr. Presidente**, a primeira conclusão do estudo refere-se ao desempenho da programação de habitação popular, considerado insatisfatório. A deficiência fundamental — a iliquidez dos agentes financeiros, as COHABs — decorreu do comportamento dos mutuários, no pagamento das mensalidades. Neste ponto cabe inverter a ordem do raciocínio, desde que tem sido comum a figuração do mutuário para explicar o fracasso do sistema habitacional em atender a camada de renda para a qual se dirigiam as formulações iniciais.

Qualquer formulação econômica simples explica o equilíbrio pela igualdade entre a oferta e a procura. Assim, a oferta de habitações, num mercado livre, deveria igualar à demanda. Mas as condições de preço se estabelecem ao nível de equilíbrio. O sistema habitacional, no entanto, tem a desequilibrá-lo a correção monetária. Proposta no sentido de remunerar os capitais que se destinavam à produção de unidades residenciais, a correção monetária poderia ter viabilidade em condições da inflação sob controle, e mais, a níveis decrescentes. O que se observa, porém, é um recrudescimento do processo inflacionário, não refletido nos índices. Deste modo, se a despesa de habitação (tomemos pelo limite) é de 30% do orçamento familiar, a pressão dos preços sobre a parcela maior (70%) diminuiu esta. Conclusão: o orçamento familiar desequilibrado, e mesmo que uma necessidade de conservação leve o mutuário a desejar por o débito em dia, a realidade coloca-o diante do oposto: não há com quê.

Mesmo em condições de inflação sob controle e decrescente, a correção monetária, muito embora se justifique em termos econômicos, dificilmente tem reflexos psicológicos favoráveis. Distorções do sistema concorrem também para a inadimplência do mutuário, como sejam, o elevado preço das habitações, a má qualidade das construções (desde que a fiscalização do BNH praticamente inexiste), e acima de tudo — muito embora aritmeticamente explicável — o crescimento do saldo devedor, na maioria dos casos por sobre o valor inicial do financiamento.

Portanto, na base de qualquer proposta de reformulação do sistema habitacional, está a questão da correção monetária. No momento o seu potencial de realimentação inflacionária, quando os preços disparam, é facilmente observado. Oswaldo Iório, Diretor do Banco Nacional da Habitação, afirmou recentemente, durante o XIII Congresso Mundial da União Internacional das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança, que "o sistema de correção monetária gerou distorções que precisam ser corrigidas, pois sua coexistência com a inflação acaba realimentando o processo inflacionário". (Diretor do BNH Aponta Distorções, O Estado de S. Paulo, 23-8-1974).

Cabe, quando a inflação recrudesce, reformular a aplicação da correção monetária aos saldos devedores do sistema habitacional. Dentro da situação atual aplicar a correção monetária representa, conforme palavras do Professor Mário Henrique Simonsen durante palestra no Seminário sobre problemas brasileiros, promovido pelo IPEAC, em 1973, fazer "com que os preços subam hoje porque subiram ontem, ou este ano porque subiram no ano passado" (O Modelo brasileiro de desenvolvimento, pág. 1, publicação do IPEAC).

**O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas)** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (Maranhão)** — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas)** — V. Ex.<sup>a</sup>, que, pelo seu discurso, vê-se, domina profundamente o assunto, não acha que o Governo deveria de qualquer maneira, mesmo a fundo perdido, impedir o crescimento do saldo devedor?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (Maranhão)** — É justamente uma das propostas que faz, como contribuição, a

COHAB do Maranhão. E vê-se perfeitamente que, sem isso, não é possível nem admissível solver o programa habitacional brasileiro.

**O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas)** — Muito obrigado.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (Maranhão)** — Eu é que agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante.

Deste modo um paralelo pode ser posto em destaque, a fim de expor um mecanismo que pode pelo menos reduzir o impacto da correção monetária. Da mesma maneira como a posta em prática para a correção salarial, que obteve êxitos dentro do contexto da política econômica do governo, em que o resíduo inflacionário calculado para o período em seguida era agregado aos salários, por que não agora corrigir também pela metade da taxa inflacionária verificada no período anterior os saldos devedores dentro do sistema habitacional? Ao invés de ser, assim, a correção monetária um realimentador tomado em bruto, esta realimentação pode, sem dúvida, ser bastante reduzida quando aplicada no nível proposto.

Não apenas esta fórmula, mas outras poderiam ser cogitadas, dentre elas a de retirar a correção monetária nos casos em que a renda familiar, após rigorosa investigação, seja equivalente a até 3 (três) salários-mínimos.

O caráter social da legislação habitacional poderia retornar às origens, de forma simples, beneficiando as camadas de menor renda, através de uma redistribuição dos benefícios do desenvolvimento, mantidos a correção monetária e os atuais níveis de juros para as demais faixas.

Há que considerar um aspecto de extrema importância, e ressaltado no estudo em análise. Trata-se da elevação do nível de preços de construção acima do nível médio. Diversas são as causas do fenômeno, cabendo destacar o redirecionamento dos recursos de outras aplicações para o setor imobiliário. A queda de valor das ações nas bolsas, que persiste, reconduziu a poupança ao setor habitacional, ao que se pode adicionar recursos externos, em busca de aplicações rentáveis. Afora isso o próprio sistema financeiro da habitação hoje movimenta recursos em escala extremamente elevada, que alcança aproximadamente 10 por cento do Produto Interno Bruto. Sem contar com os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as cadernetas de poupança atingiram um saldo de 14.007,8 milhões de cruzeiros, no 4º trimestre de 1973, 60,70 por cento além dos depósitos ao final de 1972, que atingiram a 8.716,5 milhões de cruzeiros, enquanto este último ano registrou um acréscimo em função de 1971 de 61,97%, quando os depósitos atingiram a 5.381,4 milhões de cruzeiros.

Assim houve um excesso de recursos disponíveis para o setor, com a consequente pressão sobre os preços. Afora isso cabe considerar o processo de urbanização acelerado por que passou o País nos últimos anos, favorecendo assim a indústria da construção civil.

É certo, ainda que o estudo não apresente nenhuma comparação dos dados, a fim de que se possa testar a conclusão apresentada, que não só foram desproporcionados os acréscimos de preço no referente à indústria da construção civil, como a inflação reprimida tem occultado a elevação dos preços a níveis da década dos sessenta. No entanto, compara os índices de custo de vida geral e estratificado para as camadas de renda entre 1 e 3 salários-mínimos, evidenciando que há "uma taxa inflacionária mais elevada incidindo sobre a capacidade financeira das camadas de menor renda, ou seja, se se deflacionam os salários desta camada pelo índice de custo de vida estratificado, verifica-se uma redução do salário real que seria a causa maior da incapacidade dos mutuários não cumprirem os pagamentos contratuais e da perda de liquidez desse programa" (PLANHAP).

## Alterações propostas

Três são os objetivos a atingir:

1. reduzir os encargos dos mutuários de forma a permitir-lhes o cumprimento das obrigações contratuais sem redução dos outros gastos essenciais;

2. sanear financeiramente os agentes do Programa de Habitação Popular;

3. assegurar um retorno monetariamente corrigido dos recursos do FGTS aplicados pelo BNH no Programa.

Evidentemente, nas atuais condições, é de importância situar o problema de forma clara. Assim, diante das opções existentes, há que sacrificar um dos lados, o mutuário ou um dos componentes do sistema financeiro da habitação. A pedra de toque é a correção monetária, dai o terceiro objetivo tem de ser posto em cheque. Assim, a redução das taxas de juros na faixa do mercado de habitação popular para o máximo de 3% (B) e a nova fórmula para o cálculo do reajuste da prestação, que considera a diferente incidência do processo inflacionário sobre os diversos níveis de renda (C), pecam por incluir no cálculo fatores de realimentação inflacionária, que afinal recaem sobre o mutuário.

Quanto ao item A, que se refere à transferência do ônus do pagamento do terreno e terraplenagem para os Governos Estaduais seria uma forma de ampliar a despesa dos orçamentos dos Estados, sem, definitivamente, modificar a essência do problema.

O item D estabelece, logo a princípio, uma confusão, por quanto cria um fundo tomando por base dois impostos diversos, um direto — sobre a renda — e outro sobre a produção — imposto sobre a circulação de mercadorias —, que é indireto. Além do mais, o primeiro é federal, competindo o segundo aos Estados. Além disso há um fundo, cobrado das empresas, e calculado sobre a folha de pagamento, que sustenta parte substancial do programa habitacional, o FGTS. É certo que este possui características bastante próprias, e só na medida em que os recursos postos à disposição da construção civil são remunerados o participante obtém vantagens. Mas ocorre que os grupos assalariados, que recebem em última análise esta remuneração, são os mesmos que suportam, quase que totalmente desprotegidos, o impacto maior do processo inflacionário. Cabe, portanto, definir os campos e ver se é mais vantajoso para o trabalhador o processo inflacionário em bola de neve, realimentado pela correção monetária ou receber os resultados corrigidos da inflação de que é vítima no FGTS. Cabe ver qual dos males o menor. Além do mais, na medida em que a absorção da correção inflacionária é situada a níveis inferiores do movimento real (segundo proponos), a inflação tende a ser menor, o que parece ser mais vantajoso. É certo que o programa habitacional não atinge a todos os trabalhadores e assim somente os que dele fizessem parte receberiam os benefícios, mas é de pensar também que a intenção é atingir a todos. Além do mais, é bom que se observe, apenas para as camadas de rendimentos abaixo dos 3 (três) salários-mínimos é que se propõe a redução da correção monetária à metade, ainda quando seja o cálculo feito com base no salário-mínimo. As demais camadas de renda continuarão a receber a correção monetária, numa forma progressiva (e socialmente justificável) de distribuir os custos sociais.

Portanto a correção das prestações do sistema habitacional, para as camadas de renda até três salários-mínimos, atende aos diversos aspectos da questão, sem onerar ainda mais as finanças estaduais (duplamente na verdade, pois que retira-lhes parte do ICM, fazendo-os retornar, pelo menor déficit das COHABs). Falta ao sistema proposto esta consideração. Ademais o imposto de renda a ser destinado ao sistema habitacional constituirá recursos adicionais, mas é importante referir que a crise por que passa o setor não é a de falta de recursos, mas de excesso, em certa medida, principalmente à dis-

posição dos agentes financeiros, o que fez com que os preços na indústria crescessem de forma elevada, ultimamente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderíamos nos afastar do País sem deixar dada, por adjantamento, uma resposta às críticas feitas pela nobre Oposição — mais uma vez, ressaltamos aqui — à aquisição de vagões feita pela Rede Ferroviária Federal, tais os termos em que o problema foi colocado sexta-feira passada.

Lamentamos não estar presente o nobre representante de São Paulo; mas é o último dia que, nos resta para fazê-lo e assim, o mais suintamente possível, sob a forma de perguntas e respostas, vamos nos adiantar àquelas informações oficiais a que o requerimento respectivo, deferido pela Presidência desta Casa, dará ensejo, quando apreciado pelo Ministério competente, ou seja, o dos Transportes.

Assim sendo, sintetizaremos:

1.º — O negócio foi efetuado de Governo a Governos?

2.º — A compra dos vagões foi feita sem a alegada concorrência pública? Não? Sim? Por quê?

3.º — Houve comparação com os preços vigentes no mercado internacional? Os preços oferecidos pelos países interessados eram condizentes com os padrões normais?

4.º — O preço pago pelo Governo — e aqui o foi afirmado várias vezes — é 50% mais elevado que o oferecido pela indústria nacional? Considerando que seja, quais as compensações que as referidas firmas estrangeiras ofereceram?

5.º — Considerando a pronta utilização dos referidos vagões, os concorrentes nacionais teriam condições de, em menor tempo, suprir as necessidades de uso? Não? Por quê?

6.º — Quando das encomendas feitas às indústrias nacionais, as mesmas suprem suas próprias necessidades com igual presteza das suas concorrentes internacionais? Não? Por quê? Quais as dificuldades apresentadas?

Pensamos que com essas perguntas cobrimos todo o assunto.

A primeira delas: O negócio foi efetuado de Governo a Governo?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi. E, para — não com palavras, como feito até então, mas com fatos e documentos — comprovar essa afirmação, anexaremos à nossa exposição o Aviso 106, do mês corrente, assinado pelos três Ministros (Transportes, Fazenda e Indústria e do Comércio), dirigido ao Sr. Secretário-Geral do Planejamento, Ministro João Paulo dos Reis Velloso, solicitando a prioridade necessária para a operação em exame.

Esse documento, parte integrante do nosso pronunciamento, faz um retrospecto de toda tramitação administrativa da questão. Começa ela no dia 7 de setembro de 1972, quando a Legação da República Socialista da România, através do seu escritório, do Conselheiro Comercial, tendo em vista a sua pretensão de adquirir minério de ferro do Brasil, em compensação com produtos romenos, citando expediente já dirigido pela Legação aos Ministros Antônio Dias Leite Júnior, das Minas e Energia, Delfim Netto, da Fazenda, Reis Velloso, do Planejamento e Mário Andreazza, dos Transportes, apresentou — vejam os Srs. Senadores que aquilo que afirmávamos era, exatamente, o que sucedeu — a Legação da República Socialista da România — repetimos — apresentou proposta para o fornecimento de equipamento ferroviário destinado à Rede Ferroviária Federal S. A.

Em face deste expediente, em 14 de setembro de 1972 o Ministro dos Transportes dirigiu o Aviso n.º 97/SG/GB/72, ao Ministro Delfim Netto, historiando os fatos.

Não vamos lê-lo, por longo que seria. Ele afirma que, "envolvendo a matéria, também, o aspecto econômico refletido no incremento de nossas relações comerciais com aquele país, solicito a V. Ex.ª a manifestação dessa Secretaria de Estado a respeito da transação em tela.

Se julgada por V. Ex.ª de interesse da nossa macroeconomia, a RFFSA procederá aos exames detalhados do assunto, no tocante a equipamentos ferroviários oferecidos."

Lemos a última parte do destaque do ofício em questão e constante deste aviso — que, no momento, é documento básico — aqui percutido.

Por sua vez, o Ministro Mário Andreazza recebeu do Ministro Delfim Netto o Aviso AI-85/73-GB, n.º 529, de 29 de novembro de 1973, nos seguintes termos:

Permito-me enviar a Vossa Excelência cópia da carta que me foi entregue pelo Senhor Mararu Iion, Embaixador da România em Brasília.

A operação de que trata, anteriormente encaminhada a esse Ministério, possivelmente estará em fase de ultimação na Rede Ferroviária Federal.

Considerando o grande interesse do Governo Brasileiro pela colocação de minério de ferro a longo prazo e o vasto programa de aparelhamento das ferrovias brasileiras, estou certo de que Vossa Excelência dará ao assunto sua melhor atenção.

"Em face de todos esses entendimentos, em 12 de dezembro de 1973, o então Presidente da Rede Ferroviária Federal, Antônio Andrade de Araújo, comunicara ao Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, que o assunto estava em fase final de julgamento nesta Empresa."

"Já em 11 de maio de 1973, em resposta ao mencionado Aviso n.º 97, de 14 de setembro de 1972, o Ministro Delfim Netto assim colocava o problema:

"Em resposta ao Aviso n.º 97, de 14 de setembro passado, pelo qual Vossa Excelência me consulta sobre operação proposta à Rede Ferroviária Federal S.A., pelo Governo da República Socialista da România, apraz-me encaminhar-lhe o anexo processo, no qual se contém a manifestação favorável da outra parte interessada na transação, a Companhia Vale do Rio Doce.

Assim sendo, e considerando que, em princípio, a operação favorece os objetivos do comércio exterior do País, caberia à RFFSA examinar os aspectos técnicos da proposta de venda da România, para decisão sobre sua conveniência, após o que seria analisada a adequação da transação aos interesses da produção nacional similar."

"Em 7 de junho de 1973 o então Presidente da Rede Ferroviária solicitava do Ministro dos Transportes "autorização para encetar entendimentos diretos com o propONENTE (Legação da România) visando o exame de aspectos técnicos e econômicos da operação, inclusive prazos de entrega, em função das especificações do material rodante que lhes serão apresentados."

"Como ressalta o mesmo expediente, tratava-se de exame, apenas, da proposta relativa ao fornecimento de vagões em troca do minério de ferro, objeto dos Avisos 97-72, do Ministro dos Transportes, o AI-23/73-GB, n.º 139, do Ministro Delfim Netto".

"Em 27 de março de 1974, concluídos os estudos por parte da Rede Ferroviária Federal o então Presidente Antônio Andrade de Araújo, dirigiu expedientes ao Conselheiro Comercial da România, comunicando a decisão do adquirir os vagões".

No expediente 220/25F/74, de 16 de abril de 1974, do atual Presidente da RFFSA, encontra-se a justificativa para a encomenda dos vagões no exterior, destacando-se o seguinte trecho:

"As encomendas no exterior colocadas em atenção às determinações Ministeriais, com vistas ao equilíbrio da balança comercial, compreendem o fornecimento de 3.000 vagões por indústria Iugoslava e 2.900 pela da Romênia, com cronograma de entrega de 2.000 unidades em 1975 e 3.900 em 1976, condicionado a eventuais assinaturas e eficácia de contrato para maio de 1974."

Explicando o problema das encomendas à indústria nacional, diz S. Ex.ª:

"Cientificados ficaram também os representantes da indústria nacional de que nosso programa quinquenal prevê a necessidade total de 18.000 vagões, dos quais comprometidos estão 5.000 com a indústria nacional, 5.000 com a estrangeira e pendentes 2.000 vagões da licitação acima mencionada, sendo certo ainda que, a curto prazo, cogitamos de programar novas concorrências para mais 5.000 unidades."

Está o Plenário ciente pela leitura do Diário Oficial que já assinada sexta-feira — não a passada mas a anterior à passada — pelo BNDE; pela da Rede Ferroviária Federal; da Cia. Vale do Rio Doce; das Estradas Paulistas e pelas das diferentes companhias construtoras de material ferroviário no Brasil, um contrato de fornecimento de 24.550 vagões.

"Examinando o assunto pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, este, através do Ofício n.º ... 253/SAC, de 5 de junho de 1974, informa que as cartas de 27 de março de 1974, da Rede Ferroviária Federal, não deixam qualquer dúvida sobre o completo comprometimento daquela entidade com aqueles fornecedores.

Com relação aos expedientes da RUDNAP EXPORT IMPORT, da Iugoslávia — também companhia estatal que trata da compra de vagões em troca de café, o caminho seguido foi precisamente o mesmo, com as mesmas providências, estudos e conclusões."

Não vamos cansar os Srs. Senadores e V. Ex.ª, Sr. Presidente, com a leitura deste Aviso que — repetimos — será parte integrante de nosso pronunciamento, mas queríamos mostrar, com documentos e não com palavras, aquilo que aqui já havíamos dito ser uma verdade inconteste.

"O negócio foi efetuado de Governo a Governo?"

Sim, foi um negócio de Governo a Governo; de dois Governos socialistas, com um Governo democrático, no caso o Brasil.

2 — A compra dos vagões foi feita sem a alegada concorrência pública? Não? Por quê?

— Não houve concorrência pública, nem poderia haver. Os vagões adquiridos na Iugoslávia e na România, — como há pouco citamos — foram em troca de café e minério de ferro, e a transação bilateral de Governo a Governo visou, ainda, ao restabelecimento do equilíbrio da balança comercial destes países, como também já vimos.

As exportações brasileiras para aqueles países, fortemente superavitárias em relação às respectivas importações, teriam que continuar a ser realizadas e mesmo aumentadas.

Em consequência, a importação dos vagões veio atender aos imperativos do interesse nacional. Mesmo porque, o material importado — vagões — além de constituir-se em equipamento não supérfluo, se fazia necessário ao programa de reequipamento ferroviário que impõe prazos fatais para a entrada em operação desse e de outros equipamentos, sob pena de estabelecer o estrangulamento da cadeia de transportes, não só para o mercado interno como para a exportação.

A realização dessa transação, como viram os Srs. Senadores, como viu o Sr. Presidente, recebeu parecer favorável das Secretarias de Estado nela envolvidos.

Não foi apenas uma decisão da Rede Ferroviária Federal, de última hora, como aqui foi citado.

3 — Houve comparação com os preços vigentes no mercado internacional? Os preços oferecidos pelos países interessados eram condizentes com os padrões normais?

Vamos à resposta, Sr. Presidente, porque aí achamos que é um dos pontos em que mais enganado está a nobre Oposição.

— Não houve comparação de preço no mercado internacional; houve, sim, com o mercado nacional, que é o que interessa. Porque, internacionalmente, nós estávamos fazendo uma troca de governo a governo. Era para colocação de produtos nossos. Ademais, os preços fixados pelas indústrias estrangeiras traziam a vantagem de serem irreajustáveis. É a afirmativa que fazemos e que contradita, frontalmente, a denúncia aqui pronunciada.

Aliás esses preços, comparados aos nacionais, mostram-se nos dias atuais, com o dólar a Cr\$ 7.13, sensivelmente inferiores, ao contrário do que afirmado na denúncia.

E para não ficar apenas nessa enunciação, diremos que os vagões nacionais custariam, ao preço de hoje, ordem de grandeza, cada um 280 mil cruzeiros e os vagões importados, 229 mil cruzeiros, donde não ter a menor base na realidade — se verazes os dados apresentados pelos órgãos oficiais, e o são — a afirmativa, repetimos, de serem esses vagões 50% mais caros do que os vagões fabricados no País.

4 — O preço pago pelo Governo é 50% mais elevado que o oferecido pela Indústria Nacional? Considerando que seja, quais as compensações que as referidas firmas estrangeiras ofereceram?

Já dissemos que não, conforme os dados há minutos enunciados. Além do mais, os prazos de entrega, estabelecidos nos contratos para os vagões importados, são menores e estão dentro do programa de reequipamento da Rede Ferroviária Federal. Convém ressaltar, ainda mais uma vez, que o preço dos vagões importados são irreajustáveis e menores, acrescentamos, enquanto que o das ofertas nacionais além de maiores se subordinam a reajustamentos periódicos.

5 — Considerando a pronta utilização dos referidos vagões, os concorrentes nacionais teriam condições de, em menor tempo, suprir nas necessidades de uso? Sim? Não? Por quê?

— Não. Porque suas encomendas estão sendo entregues além dos prazos compromissados; sendo constante os atrasos (inadimplência do contrato). Além do que são dependentes de chapas, perfis, laminados e sucatas para a fabricação dos vagões encomendados.

É oportuno esclarecer que a indústria nacional, quando não pode atender a essas necessidades, recorre à Rede Ferroviária Federal e ao Ministério dos Transportes — (vide pronunciamento anterior, nosso, feito a esse respeito) — para que os mesmos facilitem aquelas importações. A dificuldade na aquisição destes materiais tem servido, aos fabricantes de vagões, de motivo para justificarem o não cumprimento dos prazos de entrega, com flagrante prejuízo para os interesses da Rede Ferroviária Federal.

6 — Quando das encomendas feitas às Indústrias Nacionais, as mesmas suprem suas próprias necessidades com igual presteza das suas concorrentes internacionais? Sim? Não? Por quê? Quais as dificuldades que apresentam?

— Não. Nunca. As indústrias estrangeiras não pedem qualquer apoio, cumprem tempestivamente os seus contratos. As nacionais, infelizmente — esperamos que isto

dure enquanto existe o gargalo da necessidade de importação de chapas grossas e laminados, graças ao deficit que hoje apresenta a nossa produção em relação ao consumo —, pedem constantemente condições especiais de importação (isenções de impostos e taxas) para atenderem as encomendas contratadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro da diretriz que nós traçamos, quando, com grande honra nossa, cometeida nos foi a tarefa de defender a política econômica do Governo, e aquela que ele segue na implantação de sua infra-estrutura econômica, aqui, novamente, procuramos sem paixão trazer os esclarecimentos que em maior profundidade, certeza temos, o Executivo fornecerá a esta Casa dentro dos prazos constitucionais, de maneira que aqui não pare a menor dúvida sobre o assunto. Mas, desde já, a toda pessoa que examine desapaixonadamente o problema, após os esclarecimentos aqui prestados, há de, em sua mente, aflorar um único pensamento: o Governo não tem de se penitenciar de nada por esta operação; antes, ao contrário, fê-la atendendo aos interesses da macroeconomia brasileira.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGILIO TAVORA (Ceará) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Os esclarecimentos de V. Ex.<sup>a</sup> creio que satisfarão ao mais exigente e aguerrido contestante. Mas, permita-me V. Ex.<sup>a</sup> aduzir o seguinte: a revista especializada que tenho em mãos, mostra alguns dos grandes estrangulamentos revelados recentemente — neste ano — no sistema ferroviário nacional, por deficiência do número de vagões. Assim, a publicação assevera:

1.<sup>º</sup> — que no primeiro semestre deste ano a firma Klabin, de São Paulo, viu-se obrigada a reduzir sua produção de celulose, por causa do não recebimento de madeiras, que é feito por via ferroviária;

2.<sup>º</sup> — que rodovias do Rio Grande do Sul ficaram congestionadas pelos comboios rodoviários que transportavam soja, porque a Rede Ferroviária local não teve capacidade para transportar a leguminosa;

3.<sup>º</sup> — a COSIPA, de São Paulo, também se viu obrigada a transportar minério de ferro em caminhões, porque não havia vagões ferroviários para tal;

4.<sup>º</sup> — e que, por fim, a Ultrafértil e a Petroquisa viram-se obrigadas a recorrer a caminhões para transportar, apressadamente, muitos milhares de toneladas de fertilizantes, tendo em vista que não obtiveram os necessários vagões ferroviários."

Ora, diante de quadro tão angustiante, o Governo resolveu dar uma ênfase extraordinária e indispensável ao reequipamento das ferrovias nacionais. V. Ex.<sup>a</sup> há pouco já fez menção ao edital pelo qual as cinco grandes firmas — e poderíamos dizer mesmo —, as cinco únicas firmas nacionais que fabricam material rodante, ficaram completamente sem condições de arcar com novos compromissos, além dos vinte e quatro mil e quinhentos e cinqüenta vagões encomendados. Assim, além da conveniência e da lisura da operação, sobejamente demonstradas por V. Ex.<sup>a</sup>, era imperativo nacional que o Governo aproveitasse o ensejo, tanto mais quanto tínhamos saldo em nossa balança comercial com a Iugoslávia e a România, para concretizar a aquisição dos vagões, operação sobremodo desejável, oportuna e mesmo inadiável. Este o aparte que me permitia dar ao lúcido e completo depoimento de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. VIRGILIO TAVORA (Ceará) — Agradecemos, e muito, ao nobre Senador Luiz Cavalcante a inserção em nosso pronunciamento deste administrável, que é o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Mas, Sr. Presidente, não poderíamos terminar sem uma palavra, talvez, um pouco veemente, para bem fixar a posição do atual Governo, administração Geisel, numa continuidade da que lhe antecedeu: não esconde nada, nada tem a temer, não pretende ser infalível, mas tem a ousadia de dizer que, em reconhecendo os erros, trata de corrigi-los.

No caso, Sr. Presidente, até que prova em contrário apresentada nos seja, não existiu erro nenhum, não existiu uma deliberação tomada, como afirmado pela nobre Oposição, ao apagar das luzes, e sim pelo que foi lido aqui, fruto do encadear de entendimentos de Governo a Governo, que se processavam desde dois anos antes da decisão final. E, antes de tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebeu a chancela de todos os responsáveis pelas Pastas interessadas e pela Secretaria-Geral do Planejamento do País.

Não foi uma operação apenas da Rede Ferroviária Federal — a Rede entrou como interessada na aquisição dos vagões — mas, foi fruto de decisão em nível ministerial.

Assim sendo, Sr. Presidente, achamos que, com a devida calma, apresentando documentos e fatos e não conjecturas, mas fatos realmente reais, não insinuações malévolas, gravíssimas, envolvendo pessoas, como foi afirmado aqui neste plenário — estamos lendo as notas taquigráficas do discurso a que respondemos — mas, sim, Sr. Presidente, documentos oficiais que podem ser comprovados aqui e no estrangeiro pelos governos interessados: o Governo do Brasil, através dos Ministérios interessados; os Governos da Iugoslávia e da Romênia, no nosso País, via suas legações, na origem, nos Ministérios do Exterior respectivos.

Estas eram, pois, as explicações que nesta tarde em que nos despedimos momentaneamente da Casa, por seguirmos em missão do Congresso Nacional ao exterior, achamos de nossa obrigação dar, mais uma vez, repetimos, como um antelóquio áquelas outras muito mais detalhadas que o Ministério dos Transportes, através da Presidência da República, mandará a esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR VIRGÍLIO TAVORA EM SEU DISCURSO**

**Aviso n.º 100/SG — Em 25 de setembro de 1974**

**A S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Doutor João Paulo dos Reis Velloso  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Plenamento  
da Presidência da República**

Senhor Ministro

Em 7 de setembro de 1971, a Legação da República Socialista da România, através do seu Escritório do Conselheiro Comercial, tendo em vista sua pretensão na aquisição de minério de ferro do Brasil, em compensação com produtos romenos, citando expedientes já dirigidos pela Legação aos Ministros Dias Leite, das Minas e Energia, Delfim Netto, da Fazenda, Reis Velloso, do Planejamento e Mário Andreazza, dos Transportes, apresenta proposta para o fornecimento de equipamentos ferroviários destinados à Rede Ferroviária Federal S.A.

2. Em face do expediente citado o Ministro dos Transportes, em 14 de setembro de 1972, dirigiu o Aviso n.º 97/SG/GR/72, ao Ministro Delfim Netto, da Fazenda, nos seguintes termos:

“O Ministério dos Transportes tem recebido constantemente propostas para o fornecimento de materiais e equipamentos necessários aos serviços da Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, dentro de esquemas financeiros ajustados a acordos comerciais externos celebrados, principalmente, com o objetivo do incentivo da exportação de produtos brasileiros.

Em diferentes oportunidades passadas, A RFFSA pode, como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, cooperar

na adoção de meios de agressividade para a política de comercialização externa do café, através de aquisições diversas, todas processadas como contrapartida do intercâmbio comercial.

A República Socialista da România, através de seu Conselheiro Comercial no Brasil acabou de enviar a este Ministério proposta, inclusa por cópia, para fornecimento de vagões, recebendo, em troca, minério de ferro brasileiro.

Envolvendo a matéria também o aspecto econômico, refletido no incremento de nossas relações comerciais com aquele País, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> a manifestação dessa Secretaria de Estado a respeito da transação em tela. Se julgada, por V. Ex.<sup>a</sup>, de interesse de nossa macroeconomia, a RFFSA procederá ao exame detalhado do assunto, no tocante ao equipamento ferroviário oferecido”.

3. Por sua vez, o Ministro Mário Andreazza, recebeu do Ministro Delfim Netto, o Aviso AI-85/73-GB, n.º 529, de 29 de novembro de 1973, nos seguintes termos:

“Permito-me enviar a Vossa Excelência cópia da carta que me foi entregue pelo Senhor Mararu Ion, Embaixador da România, em Brasília.

A operação de que trata, anteriormente encaminhada a esse Ministério, possivelmente estará em fase de ultimação na Rede Ferroviária Federal.

Considerando o grande interesse do Governo brasileiro pela colocação de minério de ferro a longo prazo e o vasto programa de aparelhamento das ferrovias brasileiras, estou certo de que Vossa Excelência dará ao assunto sua melhor atenção”.

4. Em face de todos esses entendimentos, em 12 de dezembro de 1973, o então Presidente da Rede Ferroviária Federal, Antonio Andrade de Araújo, comunicava ao Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, que o assunto estava “em fase final de julgamento nesta empresa”.

5. Já em 11 de maio de 1973, em resposta ao mencionado Aviso n.º 97, de 14 de setembro de 1972, o Ministro Delfim Netto assim colocava o problema:

“Em resposta ao Aviso n.º 97, de 14 de setembro passado, pelo qual Vossa Excelência me consulta sobre operação proposta à Rede Ferroviária Federal S.A. pelo Governo da República Socialista da România, apraz-me encaminhar-lhe o anexo processo, no qual se contém a manifestação favorável de outra parte interessada na transação, a Companhia Vale do Rio Doce.

Assim sendo e considerando que, em princípio, a operação favorece os objetivos de comércio exterior do país, caberia à RFFSA examinar os aspectos técnicos da proposta de venda da România, para decisão sobre sua conveniência, após o que seria analizada a adequação da transação aos interesses da produção nacional similar”.

6. Em 7 de junho de 1973, o então Presidente da Rede Ferroviária, solicitava do Ministro dos Transportes “autorização para encetar entendimentos diretos com o proponente (Legação da România) visando o exame de aspectos técnicos e econômicos da operação, inclusive prazos de entrega, em função das especificações do material rodante que lhes serão apresentados”.

7. Como ressalta o mesmo expediente, tratava-se do exame, apenas, da proposta relativa ao fornecimento de vagões em troca de minério de ferro, objeto dos Avisos 97/86/72, do Ministro dos Transportes, e AI-23/73-GB, n.º 139, do Ministro Delfim Netto.

8. Em 27 de março de 1974, concluídos os estudos por parte da Rede Ferroviária, o então Presidente Antonio Andrade de Araújo, dirigiu expedientes ao Conselheiro Comercial da România, comunicando a decisão de adquirir os vagões.

9. No expediente 220/PSF/74, de 16 de abril de 1974, do atual Presidente da RFFSA, encontra-se a justificativa para a encomenda dos vagões no exterior, destacando-se o seguinte trecho:

"As encomendas no exterior colocadas em atenção às determinações ministeriais, com vistas ao equilíbrio da balança comercial, compreendem o fornecimento de 3.600 vagões por indústria iugoslava e 2.900 pela da România, com cronograma da entrega de 2.000 unidades em 1975 e 3.900 em 1976, condicionado a eventuais assinaturas e eficácia de contrato para maio de 1974".

10. Explicando o problema das encomendas à indústria nacional, diz S. S.º:

"Cientificados ficaram também os representantes da indústria nacional de que nosso programa quinquenal prevê a necessidade total de 18.000 vagões, dos quais comprometidos estão 5.000 com a indústria nacional, 5.000 com a estrangeira e pendentes 2.000 vagões da licitação acima mencionada, sendo certo ainda que, a curto prazo, cogitamos de programar novas concorrências para mais 5.000 unidades.

11. Examinado o assunto pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, este, através do Ofício n.º 353/8AC, de 5 de junho de 1974, informa que as cartas de 17 de março de 1974, da Rede Ferroviária Federal "não deixam qualquer dúvida sobre o completo comprometimento daquela entidade com aqueles fornecedores.

12. Com relação aos expedientes da SUDNAF EXPORT IMPORT, da Iugoslávia, que trata da compra de vagões, em troca de café, o caminho seguido foi precisamente o mesmo, com as mesmas providências, estudos e conclusões.

13. Neste particular, através do Aviso n.º 444, de 23 de outubro de 1973, o Ministro Delfim Netto assim se dirigiu ao Ministro Mário Andrezza:

"Encaminho a Vossa Exceléncia, em anexo, cópia da nota do Senhor Embaixador da Iugoslávia relativa a uma proposta de 14 de maio de 1973 da firma RCDNAP para venda de vagões à Rede Ferroviária Federal S.A.

14. Estando os representantes daquele país em negociações com o Instituto Brasileiro do Café para novas compras do produto brasileiro, parece conveniente que a RFFSA, caso efetivamente interessada em novo contrato com os fornecedores iugoslavos, entre em entendimento direto com o IBC sobre a eventual operação".

15. Pedimos, assim, que seja atendida a prioridade já solicitada no Aviso n.º 100/SG, de 10 de setembro último, considerando, repetimos, que as operações foram realizadas com vistas à macroeconomia do País e para que tenham eficácia os contratos já assinados.

Na oportunidade apresentamos a V. Ex.º protestos de estima e consideração. — Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro de Estado dos Transportes — Mário Henrique Simonsen, Ministro de Estado da Fazenda — Severo Fagundes Gomes, Ministro de Estado da Indústria e do Comércio.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —** O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura de projeto de lei, enviado à Mesa pelo nobre Senador José Esteves.

É o lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 122, DE 1974

Dispõe sobre o exercício da profissão de Artista, a organização das empresas de diversões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### I — Dos Artistas e Auxiliares de Empresas de Diversões

Art. 1.º Para os efeitos desta lei, são considerados artistas: o ator, locutor, narrador, declamador, cantor,

coreógrafo, bailarino, músico ou qualquer outra pessoa que interprete ou execute obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. São auxiliares de empresas de diversões: o diretor de cena, ensaiador ou diretor-ensaiador, cenógrafo, cenotécnico, contra-regra, sonoplasta, auxiliar em arte cénica, operador, câmera e todo aquele que, não figurando na categoria dos artistas, exerce atividade profissional diretamente ligada à elaboração, apresentação, complementação ou conservação de espetáculos de diversões.

#### Art. 2.º Os artistas são obrigados a:

I — cumprir seus contratos ou ajustes com os empresários;

II — tomar parte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, nos espetáculos programados, desde que até 48 horas antes da realização dos mesmos não hajam feito protesto justificado perante o Serviço de Censura de Diversões Públicas, contra a sua inclusão no programa;

III — portar-se convenientemente em cena, ao microfone ou diante das câmeras;

IV — observar pontualmente as horas de trabalho indicadas nas "tabelas de serviço", pelo empresário ou seu representante, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. Aplica-se aos auxiliares de empresas de diversões no que couber, o disposto nos incisos I, II e IV do presente artigo.

#### III — Da Forma de Contratação

Art. 3.º Salvo disposição em contrário, os contratos de trabalho dos artistas e auxiliares de empresas de diversões serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo disposto na presente lei.

Art. 4.º As empresas que exploram espetáculos públicos de qualquer natureza, com fins lucrativos, são obrigadas a celebrar contratos com os artistas e demais auxiliares necessários à realização dos espetáculos.

Art. 5.º As organizações estrangeiras que se encontram no País, realizando espetáculos de qualquer natureza, estarão sujeitas aos mesmos deveres e obrigações impostos às empresas nacionais.

Parágrafo único. O contrato do artista ou técnico estrangeiro, quando firmado no País de origem do contratado, deverá ser arquivado, por cópia, no setor competente da Delegacia Regional do Trabalho, devidamente traduzido para o português por tradutor oficial.

Art. 6.º Dos contratos celebrados com artistas e auxiliares deverão constar:

a) o local em que serão cumpridos;

b) seu tempo de duração, que não poderá ser inferior a cento e vinte dias, nem superior a dois anos;

c) a natureza do serviço atribuído ao contratado;

d) horário de prestação do serviço e dia da folga semanal;

e) a remuneração a ser paga e a forma de efetuar o pagamento;

f) a declaração de responsabilidade da empresa quanto às despesas de viagem do artista ou auxiliar, no caso de excursões;

g) o valor exato da majoração dos salários durante as excursões;

h) o ajuste sobre o fornecimento do guarda-roupa, instrumentos ou qualquer outro material a ser utilizado pelo artista ou auxiliar no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A falta de qualquer dessas cláusulas pode determinar a nulidade do contrato, se não houver possibilidade de supri-la pelos subsídios do direito

comum, usos locais, natureza do serviço e aptidões do contratado.

Art. 7º Na cláusula dos contratos de artistas referentes à natureza do serviço, deverá constar, com a máxima clareza, a categoria do trabalho atribuído ao artista, de maneira a ficar bem definido o que o mesmo terá de interpretar nos espetáculos.

### III — Do Registro dos Contratos

Art. 8º Os contratos firmados com artistas ou auxiliares serão obrigatoriamente registrados na repartição competente do Ministério do Trabalho.

§ 1º O registro a que se refere o presente artigo deverá ser efetuado no máximo até 5 (cinco) dias antes de iniciar-se a execução do contrato, sob pena de nulidade deste.

§ 2º O registro dos contratos de menores de 18 anos obedecerá às restrições vigentes, ficando sujeitos, em qualquer atividade artística, à juntada do alvará de autorização do Juiz de Menores.

### IV — Da Nota Contratual

Art. 9º Na falta do contrato, por deficiência de tempo para elaborá-lo ou outro motivo justo, o empresário deverá entregar ao artista ou auxiliar, antes de iniciar-se o trabalho, uma nota pôr ele assinada, em duas vias, em que declare a natureza do ajuste, a espécie e o tempo de serviço, a remuneração e a forma de pagamento.

§ 1º Idêntico expediente será adotado na contratação de artistas ou auxiliares em substituição aos titulares dos elencos ou dos quadros de empregados da empresa ou, ainda, para prestação de serviços caracteristicamente eventuais.

§ 2º A nota prevista neste artigo, contendo em ambas as vias, as assinaturas do empresário e do artista, devidamente reconhecidas servirá de contrato para todos os efeitos legais.

§ 3º A prestação de serviços ajustados em nota contratual não poderá ultrapassar de sete dias, devendo a correspondente remuneração ser paga dentro dos cinco dias úteis subsequentes.

### V — Do Horário de Trabalho

Art. 10. O horário de trabalho dos artistas ou auxiliares de diversões fica subordinado às normas estabelecidas neste Capítulo.

Parágrafo único. O disposto no presente Capítulo não se aplica aos músicos, cujo horário de trabalho está regido por legislação especial.

Art. 11. Nenhum artista ou auxiliar de diversões é obrigado a mais de oito horas de trabalho por dia.

Parágrafo único. Constitui motivo essencial de nulidade do contrato, entre artistas ou auxiliares e empresários, a cláusula que estipular tempo maior de serviço do que o estabelecido no presente artigo.

Art. 12. O empresário dividirá as horas de trabalho que o artista ou auxiliar de diversões é obrigado a realizar, em ensaios e apresentações públicas, de maneira a que a soma dessas duas atividades não exceda o tempo de serviço permitido, salvo o disposto no art. 14.

Art. 13. A distribuição das horas de trabalho será feita de véspera, na "tabela de serviço" e afixada em lugar próprio, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. Na tabela de serviço o empresário determinará a hora de início e a da terminação do ensaio e da apresentação pública.

Art. 14. A prorrogação do horário de trabalho dos artistas e auxiliares de diversões obedecerá ao disposto nos artigos 59 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15. A presença dos artistas e auxiliares será diariamente registrada, de maneira a que se possa apurar, com facilidade, a hora de entrada e saída dos mesmos no local de trabalho.

Art. 16. O artista ou auxiliar de diversões que, sem motivo justificado, deixar de comparecer ao serviço à hora designada na tabela, inclusive para os ensaios, será descontado em sua remuneração na proporção de um dia para cada falta.

### VI — Da Remuneração

Art. 17. A remuneração do trabalho dos profissionais de que trata esta lei será fixada em escala salarial, com o respectivo salário mínimo relativo a cada atividade, profissão ou função, mediante acordo coletivo entre as representações das categorias profissionais e econômicas.

Art. 18. No preenchimento de diferentes funções de um mesmo setor profissional por um só contratado, o salário devido será o correspondente à função de maior remuneração exercida.

Parágrafo único. Quando o contratado exercer funções pertinentes a mais de um setor profissional, a remuneração será a maior, conforme fixado neste artigo, acrescida de 40% da do outro setor.

Art. 19. No caso das relações de emprego em empresas de radiodifusão, ficam mantidas as remunerações por função, ou por acúmulo de funções, previstas no Decreto-lei n.º 7.984, de 21 de setembro de 1943.

Parágrafo único. No caso de funções acumuladas, tomar-se-á como base a função de maior remuneração, inclusive no caso de chefia.

Art. 20. É vedado o trabalho gratuito de profissionais especializados em programas, espetáculos e produções, a qualquer título.

Art. 21. No caso de trabalho executado fora da localidade em que residirem os profissionais, as modalidades de viagem, hospedagem e alimentação deverão constar, especificamente, em cláusula do contrato.

§ 1º As despesas de viagem, hospedagem e alimentação serão da exclusiva responsabilidade da entidade contratante, não podendo ser deduzidas da remuneração ajustada.

§ 2º Nos casos de trabalho realizado fora do território nacional, o artista ou técnico, além das condições previstas neste artigo, terá direito à ajuda de custo compatível com a natureza de seu trabalho e com os padrões de vida do país estrangeiro.

§ 3º O valor mínimo das diárias será fixado em convenção ou acordo coletivo ou em decisão normativa.

§ 4º Nos casos de produção ou co-produção estrangeira realizada no Brasil, não haverá discriminação de tratamento, relativamente a meios de transporte, hospedagem e alimentação, entre os artistas e técnicos nacionais e os estrangeiros.

Art. 22. A remuneração básica dos artistas e auxiliares de diversões, para espetáculos gravados sob qualquer forma, corresponderá apenas a uma espécie de divulgação, entre as seguintes:

- a) transmissão por estações de radiodifusão sonora;
- b) transmissão por emissoras de televisão;
- c) espetáculos ao vivo em teatro misto e circo;
- d) exibição em salas cinematográficas comerciais;
- e) venda ou aluguel de filmes ou de fitas magnéticas audiovisuais para uso fora de salas de exibição comercial;
- f) venda ou aluguel de discos ou fitas magnéticas sonoras.

Parágrafo único. A divulgação da obra gravada, por outra das modalidades mencionadas neste artigo, impli-

cará, obrigatoriamente, no pagamento de uma remuneração adicional estabelecida em termo aditivo ao contrato, registrado na forma do art. 8º desta lei.

Art. 23. A remuneração básica prevista em contrato de trabalho dos artistas e técnicos, para a realização de programas produzidos especificadamente para radiodifusão, referi-se-á à primeira transmissão por uma única emissora, uma remuneração adicional prevista em termo aditivo ou em contrato coletivo de trabalho.

Parágrafo único. Fica proibida a cessão de direitos autorais e conexos, às empresas empregadoras ou a quaisquer outros componentes do mesmo grupo, cadeira ou rede.

#### VII — Dos Demais Direitos dos Artistas e Auxiliares de Diversões

Art. 24. Os nomes dos profissionais com participação direta na realização do espetáculo serão incluídos nos créditos dos programas de televisão e rádio e dos filmes bem como nos programas impressos de teatro, e, sempre que possível, no material de publicidade, de acordo com cláusulas de livre ajuste, que constarão obrigatoriamente de todos os contratos de trabalho.

Art. 25. Não sendo contratado especificamente para determinadas tarefas ou comportamento, nenhum profissional será obrigado a interpretar ou participar de cenas passíveis de por em risco sua integridade física ou moral.

Art. 26. O guarda-roupa, atual ou não, exigido para interpretação do papel é de responsabilidade do contratante, podendo o ator utilizar roupas de seu uso pessoal. Em caso algum poderá o fornecimento do guarda-roupa ser objeto de cláusula obrigatória para o artista.

Art. 27. Os textos destinados à memorização devem ser entregues aos atores com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 28. No caso de enfermidade ou outro motivo de força maior, que impossibilite o profissional de prestar serviço por mais de 30 dias, a empresa poderá substituí-lo, sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do contrato, ficando obrigada, quando for o caso, a fornecer ao profissional enfermo passagem de volta em acomodação condigna e transporte de bagagem para sua residência habitual, ou, na falta desta para o local onde se encontrava quando foi contratado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a enfermidade será comprovada por atestado fornecido por médico de instituição de previdência, ou, na falta deste, por dois médicos, sendo um da empresa e outro do artista ou auxiliar. Quando necessário, o desempate será feito por médico oficial.

Art. 29. Não serão obrigatoriamente prorrogados os prazos contratuais por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 30. Em produções de origem nacional, só será permitida a "dublagem" da voz do ator, por terceiro, com a sua autorização expressa em documento separado do contrato.

#### VIII — Das Empresas

Art. 31. Consideram-se promotoras de espetáculos, sujeitas às normas da presente lei, as empresas individuais, coletivas ou sociedades civis, com ou sem finalidade lucrativa, que em caráter permanente, temporário ou eventual e de forma preponderante ou não:

I — promovam espetáculos artísticos, teatrais, líricos, musicais, circenses, cinematográficos, radiofônicos, de televisão, em boates e demais casas de diversões;

II — explorem a produção fonográfica;

III — realizem atividades congêneres.

Parágrafo único. Excluem-se da enumeração acima as realizações artísticas levadas a efeito por qualquer organização, que, sem fins lucrativos, se constitua em promoção cultural entre pessoas ligadas às suas atividades sociais, como apresentação de espetáculo amadorista.

Art. 32. As empresas que se constituirem para a realização de espetáculos públicos, com fim lucrativo, qualquer que seja o gênero de diversões permitidas e a forma de organização, ficarão sujeitas às disposições do Código Commercial e leis complementares.

Parágrafo único. A autoridade policial não concederá licença para a realização de espetáculos públicos sem que o responsável apresente prova de estar organizado comercialmente, de acordo com as exigências desta lei.

Art. 33. As empresas que se constituirem para os fins do art. 31 obedecerão, ainda, subsidiariamente, às normas do Direito Civil, conforme sejam sociedades anônimas, por cotas de responsabilidade limitada, em comandita, nome coletivo, capital e indústria ou em conta de participação.

Art. 34. As empresas estrangeiras, para que possam funcionar no Brasil, deverão previamente registrar, perante o oficial competente do local onde derem início à sua atividade, o ato ou contrato de sua constituição, regularmente traduzido para o português.

Art. 35. As empresas sem sede ou companhias em excursão, poderão ser demandadas, à escolha do autor, no local da infração ou naquele onde foram organizadas.

Art. 36. Se uma empresa transferir seus direitos a outra, ou fundir-se com esta, assumirá a segunda os compromissos contraídos pela primeira, para com os autores, artistas e auxiliares.

Art. 37. Salvo estipulação expressa no contrato, correrão por conta da empresa as despesas de viagem dos artistas e auxiliares não só para cumprimento do contrato, como para o regresso às localidades de origem, após a extinção das obrigações decorrentes do mesmo.

Art. 38. Os artistas e auxiliares têm penhor legal sobre o material técnico da empresa:

a) pela importância dos seus salários e demais vantagens;

b) pelas despesas de transporte no caso do art. 28 desta lei, ou quando a empresa em excursão interromper ou cessar seus espetáculos sem repô-los no local de onde partiram.

Parágrafo único. Serão considerados de força maior, para suspensão de atividades, sem direito a salário, os casos de guerra, revolução, epidemia, incêndio ou fechamento da empresa por ordem do poder público. Em qualquer outro caso de suspensão de atividades, os artistas e auxiliares farão jus a seus salários por inteiro.

Art. 39. Em caso de substituição imediata de um artista, o empresário terá liberdade de distribuição, não podendo todavia exceder de cinco dias a substituição, quando esta for atribuída a artista estranho ao gênero de espetáculo de que tiver de participar como substituto eventual, salvo acordo em contrário.

Art. 40. As empresas são responsáveis pelos acidentes de que forem vítimas os artistas e auxiliares de diversões na execução de seus contratos ou ajustes.

#### IX — Dos Direitos de Autor e Sua Defesa

Art. 41. Os artistas não poderão fazer alterações, supressões ou acréscimos ao trabalho do autor, sem autorização por escrito deste ou do sub-rogado em seus direitos, devidamente aprovada pelo Serviço de Censura de Diversões Públicas.

§ 1º. Verificada a infração, o autor manifestará por escrito ao artista e ao empresário sua desaprovação ao acréscimo, supressão ou alteração feita.

§ 2º A entrega da nota de desaprovação deverá ser feita pelo autor, por intermédio da autoridade responsável pela censura do espetáculo.

§ 3º No caso de reincidência, o autor poderá cassar a autorização dada para a utilização de sua obra.

§ 4º Quando a infração for verificada pela autoridade fiscalizadora, o artista e o empresário serão advertidos pela autoridade competente.

#### X — Disposições Gerais

Art. 42. Para que o artista de uma empresa possa tomar parte em espetáculo avulso, ato variado, entrevista ou qualquer outra atividade em que seu nome seja usado como atração, organizados por pessoa ou empresa estranha, é preciso que, além da autorização escrita do empresário de quem for contratado, o próprio artista autorize, também por escrito, a inclusão do seu nome no respectivo programa.

Art. 43. Cumpridas as exigências do artigo anterior, o artista é obrigado a tomar parte no espetáculo, nos termos do item II do art. 2º, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante a autoridade competente.

Art. 44. Para dirimir os litígios entre artistas, autores, empresários e auxiliares de diversões, seja antes da lide ou na pendência desta, poderão as partes recorrer ao juízo arbitral instituído no Código Civil.

Parágrafo único. O terceiro árbitro deverá ser um magistrado e os outros, pessoas de confiança das partes, respeitadas as condições de capacidade exigidas por lei.

Art. 45. Não se aplica à prorrogação ou renovação dos contratos de trabalho dos artistas e auxiliares de diversões, o disposto nos artigos 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46. O Poder Executivo baixará o regulamento da presente lei, no máximo até noventa dias após a sua publicação.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data da publicação de seu regulamento, expressamente revogados o Decreto n.º 5.492, de 16 de janeiro de 1928 e seu Regulamento, baixado pelo Decreto n.º 18.527, de 10 de dezembro de 1928, a Lei n.º 101, de 17 de dezembro de 1947, o item I do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.493, de 24 de janeiro de 1946 e demais disposições em contrário.

#### Justificação

Segundo Fernando Antonio Pizarro Barata Silva, ilustre Professor de Direito do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul:

"Não se pode dissociar a história da civilização de sua história artística. Atividade, nos primórdios dos povos — e como acontece, presentemente, nas tribus incultas — a representação artística é do domínio religioso e público, integrante e imanente da vida coletiva. Considerada "arte" como expressão do Belo, na Grécia e Roma, privativa dos nobres e antecendendo aos jogos atléticos, com predominância da inteligência sobre o físico, aparecem as primeiras companhias — ou empresários — e escolas, sempre regidas e protegidas pelo Poder Público."

(LTr., Vol. 37, 1973, pág. 40.)

Mais adiante, ao referir-se à posição do artista perante a sociedade, fornece o renomado mestre as seguintes e valiosas informações:

"O artista, contudo, não possuia um estatuto próprio, ou um edito do pretor que o protegesse, valendo-se pura e exclusivamente da sua melhor ou menor força interpretativa. O empresário, porém, podia contratar a representação do grupo, sob a égide da locação de serviços. Na Idade Média, volta a arte —

representativa — para o domínio religioso e dos sacerdotes da nobreza, com os "mistérios", as pantomimas, o teatro e as danças. Os grupos ambulantes, geralmente circenses, não tinham, também, nenhuma garantia, a não ser a boa vontade dos senhores da terra onde se exibiam. Os bardos e menestréis eram respeitados, apenas e também, pelo seu exclusivo valor pessoal.

Na Renascença, formam-se os primeiros conjuntos teatrais independentes, mas, ainda, sob a influência da corporação, não sendo a atividade em si reconhecida pelo Estado. Na Inglaterra, mesmo Shakespeare era representado clandestinamente, como Molière, na França. Pouco antes da Revolução Francesa e posteriormente a ela, o Estado invadiu o campo da representação artística, pela determinação da censura e proteção, em alguns casos, do próprio artista. E, até os tempos atuais, perdura, ainda, o mesmo sistema, ou seja, o de que o artista exerce sua atividade sob a regulamentação de um contrato de prestação de serviços, com maiores ou menores garantias, segundo o ordenamento jurídico vigente.

Inegável, contudo, como afirmam os doutrinadores, que na atualidade é impossível negar ao trabalho artístico a característica da subordinação jurídica, que se apresenta até mais intensa noutras relações de trabalho. Com CABANELAS, ainda, o fato decorre não somente das necessidades técnicas da atuação dos artistas mas, também, de outros elementos do próprio contrato, como a obrigatoriedade de comparecimento à hora certa a ensaios, o modo de trajar, a obrigação de viagens, a adaptação às exigências do público, enfim, de um conjunto de situações próprias da profissão, que fazem do artista um dependente não só do empresário, mas de fatos sociais que em determinados momentos o levam ao êxito mas, de outra parte, podem tê-lo como superado e, consequentemente, sem mercado de trabalho. E é exatamente por isso, pela necessidade da renovação constante dos espetáculos, por exigência do público; pela prorrogação da exibição diante do êxito alcançado; pelas preferências momentâneas da platéia que o artista geralmente encontra-se inseguro quanto a seu futuro profissional, merecendo, consequentemente, um tratamento específico."

(Op. cit. loc. cit.)

terminando por afirmar que:

"Em todo o mundo moderno, presentemente, há uma preocupação no sentido de regulamentar o trabalho artístico não só visando a proteção dos espetáculos em si, como meios de difusão cultural mas, também, o resguardo dos artistas locais, no campo competitivo. Acontece que os meios de comunicação mais rápidos, rádio e televisão, os transportes supersônicos, as transmissões via satélite, e o próprio cinema, sobre serem fontes incalculáveis de renda para os Estados e seus empresários, integraram-se tão intimamente na vida familiar e pessoal dos povos que, dificilmente, poder-se-á aquilatar sua profundidade.

As leis de nacionalização e os altos salários vencidos pelos artistas cinematográficos deslocam imensos cabedais de pessoal e material técnico para as mais estranhas paragens. E todos os países se preocupam com a indústria do cinema, tratando de regular e assegurar aos nacionais direitos vedados a alienigenas."

(Op. cit., pág. 43).

A legislação brasileira, sobre o trabalho dos artistas voltou-se, preferentemente, para o exercício da censura de representações, buscando a relação artista-empresário como simples locação de serviços. E, o que é pior, expedida

em 1928 (Decreto n.º 5.492, de 16 de julho de 1928 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.527, de 10 de dezembro do mesmo ano), a mencionada ordenação está desenganadamente obsoleta.

É verdade que, através de disposições complementares (Leis n.º 101, de 17 de dezembro de 1947, n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960, n.º 4.641, de 27 de maio de 1965, n.º 4.944, de 6 de abril de 1966; Decreto-lei n.º 7.967, de 15 de setembro de 1945; Decreto n.º 61.123, de 1.º de agosto de 1967; Portarias MTPS n.º 398, de 11 de setembro de 1968 e n.º 3.035, de 2 de fevereiro de 1971), procurou-se atualizar a citada legislação, corrigindo-lhe as falhas e acrescentando-lhe normas imprescindíveis à disciplinação de novas atividades artísticas recentemente surgidas.

Não obstante, o sentido do texto principal permaneceu praticamente intocado, gerando uma série de reclamações e apelos dos interessados, sempre desejosos de obter a completa e definitiva regulamentação de sua importantíssima atividade.

O projeto ora apresentado procura reunir e atualizar as disposições em vigor, acrescentando normas ainda não editadas, mas indispensáveis ao perfeito ordenamento do exercício da profissão de artista.

Cuidando, logo de inicio, dos destinatários da futura lei, estabelece a proposição o conceito de artista e concorrentemente o de auxiliar de empresas de diversões (art. 1.º), definindo as obrigações de cada uma das categorias em foco (art. 2.º).

Nos Capítulos II a IV são disciplinadas: a contratação (forma, cláusulas obrigatórias, etc.); o registro dos ajustes (prazo e condições especiais para o registro dos contratos de menores); e a expedição, etc. da "Nota Contratual" (arts. 3.º a 9.º).

Horário de trabalho; duração da jornada; distribuição das horas de trabalho, através da "tabela de serviços"; prorrogações admitidas; controle de freqüência e descontos salariais por faltas, constituem a matéria do Capítulo V (arts. 10 a 16).

O Capítulo VI trata da remuneração dos artistas e auxiliares de diversões, prevendo: a maneira de fixá-la; a cobertura financeira nos casos de acumulação de funções; trabalho executado fora do local de residência do profissional; a hipótese de produção ou co-produção estrangeira realizada no Brasil; a proibição do trabalho gratuito; ressalvando a situação dos radialistas, cuja remuneração continuará a ser regida pelo Decreto-lei n.º 7.984, de 21 de setembro de 1943; garantindo ganhos extraordinários na hipótese da reprodução de programas gravados e, final, vedando a cessão de direitos autorais ao artista ou auxiliar, às empresas empregadoras (arts. 17 a 23).

A obrigatoriedade de inclusão do nome do profissional nos "créditos" dos programas, filmes e material de publicidade e a ressalva quanto à participação do artista em cenas que possam por em risco sua integridade física ou moral estão inseridas nos artigos 24 e 25.

Os demais dispositivos do Capítulo VII culdam: da responsabilidade pelo guarda-roupa; do prazo de entrega dos textos destinados à memorização; da substituição do artista, na hipótese de enfermidade que o afaste do serviço por mais de 30 dias e da dispensa de prorrogação contratual por motivo de licença para tratamento de saúde; e, por fim, da necessidade de autorização do ator para dublagem de sua voz, nas produções de origem nacional (arts. 26 a 30).

A seguir, estabelece a proposição o conceito de empresa promotora de espetáculos, atualizando definições anteriores e fazendo incluir na relação das mencionadas empresas, as dedicadas à promoção de espetáculos radiofônicos ou de televisão ou à exploração do ramo fonográfico. Ainda no mesmo capítulo, sujeita-se as empresas de diversões, com fins lucrativos, à disciplina do Código Commercial; trata-se das exigências para o funcionamento das

empresas estrangeiras no território brasileiro; admite-se a opção entre o local da infração e o de organização da firma, para efeito de demanda judicial contra a mesma; reafirma-se a garantia da sucessão trabalhista, constante do art. 448 da Consolidação das Leis do Trabalho; define-se a responsabilidade do empregador quanto às despesas de viagem dos artistas e auxiliares, assim como no tocante aos acidentes por estes sofridos em serviço; e assegurar-se penhor legal sobre o material técnico da empresa, ressalvados os casos de força maior ou fechamento da firma por ordem do Poder Público (arts. 31 a 40).

Os direitos do autor e as medidas necessárias à sua defesa estão previstas no art. 41 da propositura.

Por último, foram incluídas como "disposições gerais", as normas relativas à utilização de artistas de uma empresa em espetáculos avulsos, etc., em que seu nome seja usado como atração e ao modo de dirimir os litígios entre artistas, autores, empresários e auxiliares. Ainda no mesmo capítulo prevé-se a não-aplicação dos artigos 451 e 452 da CLT às prorrogações e renovações dos contratos de trabalho de artistas e auxiliares; cuida-se da expedição do Regulamento da nova lei; e fixa-se a data de vigência desta, quando, então, os textos expressamente declarados e todos os demais dispositivos em contrários ficarão revogados (arts. 42 a 47).

Vale ressaltar, afinal, que, aceitando as ponderações dos artistas brasileiros, deixamos de incluir no projeto a exigência do famigerado "atestado liberatório", a propósito do qual, já em 1944, assim se pronunciava Luiz Roberto de Resende Puech, hoje Ministro do Tribunal Superior do Trabalho:

"Em qualquer circunstância, tenham razão os empregados para rescindir os seus contratos de trabalho ou tenha razão a empresa, veio o atestado liberatório, tal como está instituído, assegurar problemas de suma gravidade, todos, e que excedem da órbita da relação de trabalho para se projetar no interesse social do respeito à dignidade humana. E, se atentarmos para o tipo social do trabalhador, punido pelo novo dispositivo da Consolidação, agravam-se ainda mais os problemas apresentados porque deparamos, entre os artistas, em sua grande maioria, moços e moças numa idade em que o desemprego forçado, a ociosidade obrigatória, tenderão a arrastar facilmente para o vício e a vadiagem. Com a moral menos resistente ante a lida dos bastidores, ante as tentações habituais do sucesso ou ante as agruras do fracasso, estes moços e moças, com raríssimas exceções não poderão resistir frente aos mals caminhos que se lhe deparam ou a faltar a garantia de sua subsistência. Finalmente, se o regime do atestado liberatório não apresentasse todos os problemas definidos acima, ainda seria condenável, ante a prática que favorece, da respectiva negociação pelo empregador. Esta negociação, tão oficializada e pacificamente instituída para os jogadores de futebol (na conhecidíssima compra e venda de "passes", em que os clubes auferem gordos lucros), passará, pouco à pouco, àquela mesma oficialização, quando o crescimento do meio teatral é congênere no Brasil comportá-las em escala semelhante. Recusando-se ao atestado liberatório o empregador negociará o empregado como mercadoria, e depois de "compensado" pelas quantias que lhe pagar a empresa interessada, libertará o empregado, remetendo-o ao empregador que melhor proposta lhe oferecer."

("Os Artistas de Teatro e Congêneres em Face da Legislação do Trabalho no Brasil" — Revista do Trabalho — 1944, pág. 684/87).

Confiamos na aprovação da propositura, que, cuidando da pessoa dos exercentes das atividades artísticas, até agora relegados a um plano secundário, pelos legisladores

preocupados com os aspectos públicos das representações e sua possível influência nos costumes do povo, faz justiça a esses abnegados divulgadores da cultura brasileira.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1974. — José Esteves.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — O projeto lido será publicado e enviado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Os três itens da Ordem do Dia se constituem de matéria em fase de Votação:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1974 (n.º 2.043-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 426, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Conservação sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governo, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 22 de fevereiro de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 439 e 440, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores e  
— de Agricultura.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974 (n.º 155-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 460, 461, 462, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores;  
— de Economia e  
— de Agricultura.

Estão presente 33 Srs. Senadores. Não há quorum para deliberação da matéria constante da Ordem do Dia, cuja votação fica adiada para a próxima sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** (Goiás) — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A síntese dos objetivos nacionais, configurada no binômio Segurança e Desenvolvimento, poderia, para um monista, ser significada numa só idéia-força: integração. Qualquer um de nós, defrontando os problemas nacionais, na sua inteireza ou por um dos seus aspectos prismáticos, chegará à conclusão de que qualquer uma das cinco grandes regiões brasileiras dispõe de recursos ou potencialidades econômicas capazes de sustentar, plenamente, se usada

a moderna tecnologia ao alcance do nosso País, o ecumônimo brasileiro, hoje calculado em cerca de cem milhões de habitantes.

Talvez a fase conjuntural que atravessamos, com a crise mundial do petróleo, que paira, como uma espada de Dâmonos, até sobre as economias mais desenvolvidas do mundo, como o Japão e a Alemanha, atingindo todos os países em vias de desenvolvimento e, mais fortemente, os subdesenvolvidos, nos leve a reflexões mais modestas, a uma autoconsciência de limitações, capaz de diminuir o nosso otimismo.

Necessário, pois, que, ao mesmo tempo em que lutamos para a superação desse óbice à ampliação do Poder Nacional — a carência energética — enfrentar outros problemas, intimamente ligados ao desenvolvimento integrado do País, tratando, simultaneamente, da economia nacional como um todo e do equacionamento dos problemas de cada região.

Sob esse aspecto, e como preliminar do tema que pretendemos enfocar — a exploração integrada da bacia Araguaia-Tocantins — queremos nos referir ao recente decreto, do Presidente Geisel, criando o programa de pólos agropecuários e agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, com a finalidade de promover o aproveitamento integrado das potencialidades agropecuárias, agro-industriais, florestais e minerais, em áreas prioritárias da Amazônia Legal.

Dentre essas áreas, insere-se o Norte de Goiás, diretamente interessado nos pólos e projetos referentes à bacia Xingu-Araguaia, ao aproveitamento do minério da Serra dos Carajás e ao desenvolvimento integrado do Vale do Tocantins, com o fortalecimento dos núcleos de Araguaína e Miracema do Norte.

Sr. Presidente, Senhores Senadores,

Quem perlustre os grandes movimentos migratórios humanos, em dez milênios de história, já encontrará o homem, liberto do impeto da última glaciação, quando o fogo era o seu Deus, como animal hidrofilo por exceléncia: as grandes civilizações desenvolvem-se nas mesopotâncias. O represamento do lago Moeris e do Nilo responde por dois mil anos de cultura egípcia, o Iang-Tsé-Kiang reflete cinco milênios da vida humana na China, o Danúbio, o Pó, o Sena, o Volga, até o modesto Tejo, aberto sobre o Atlântico, condicionam, nos dois últimos milênios, o surgimento de burgos, cidades e impérios, com o homem dependente das potencialidades hídricas do seu território.

Por isso os modernos planos de desenvolvimento regional, nas nações que têm enfrentado problemas de integração econômica causados pelos desequilíbrios regionais, procuram, nos planos integrados que elaboram, as grandes bacias hidrográficas. Assim, logo depois do último conflito internacional, quando o Governo dos Estados Unidos observou a existência, nas pradarias centrais, de alguns bolsões de subdesenvolvimento, e, em consequência, apelou para os seus planejadores, viu, na solução apresentada — o plano de aproveitamento do vale do Tennessee — que a água aparecia como o grande agente catalítico do processo de enriquecimento. Ora, o vale era cortado por um grande afluente, o Rio Tennessee, capaz de produzir energia elétrica e, pela irrigação, recuperar a pradaria norte-americana, semelhante ao nosso cerrado, à zona semi-árida, ao Nordeste e até às estepes russas, naturalmente descontadas as diferenças climáticas conforme seu posicionamento entre o Equador e as geleiras setentrionais.

Experiência semelhante. Sr. Presidente, tivemos nós, ao tentarmos a recuperação do São Francisco, cujos mananciais se vêm, secularmente, esgotando, pela pecuária predatória de quatro séculos, a ponto de o sertanejo clamar: "O velho Chico está morrendo".

São essas experiências, no mundo e no Brasil, que nos indicam, no aproveitamento integrado das nossas grandes bacias hidrográficas, o caminho para o desenvol-

vimento de vastas áreas, até hoje esquecidas, como por exemplo o norte de Goiás, essa prodigiosa mesopotâmia, banhada pelo Araguaia e pelo Tocantins, com recursos de toda ordem na flora terrestre e na fauna aquática, no solo e no subsolo, desperdiçados sobretudo porque os resíduos da mata litorânea e as manchas de terra roxa no sul do País permitiam a sobrevivência do homem brasileiro sem maiores esforços.

#### A Exploração Integrada do Araguaia-Tocantins

As novas condições da economia brasileira e internacional exigem que o crescimento econômico não se opere dentro da mesma estrutura com que vinha sendo executado. Dentro dessa linha-mestra, tendo em vista que a nova conjuntura internacional impõe aos planos de expansão da economia brasileira menor dependência das importações, a criação da POLAMAZÔNIA visa a intensificar, dentro do Plano Nacional de Desenvolvimento, a produção dos bens que mais oneram essas nossas importações.

Queremos, pois, neste pronunciamento, ressaltar o extraordinário alcance do decreto assinado 4.º-feira última, pelo eminente Presidente Geisel. Com efeito, o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia movimentará, no período 1975/79, investimentos estimados em quatro bilhões de cruzeiros, distribuídos por 15 projetos de desenvolvimento agropecuário e de mineração. O PIN, PROTERRA e Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados (FDPI) carregarão recursos para a POLAMAZÔNIA, nos primeiros dois anos, no valor de dois bilhões e meio de cruzeiros.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Queremos, neste pronunciamento, sem olvidar a ação polivalente do Programa dos Pólos da Amazônia, salientar, pela importância já destacada no início de minhas palavras, o plano hidroviário contido no Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico.

A utilização da imensa rede hidroviária brasileira, — que só na Amazônia possui quase vinte mil quilômetros — como forma de transporte visando a integração e o escoamento da produção, colocará o Brasil em destaque no mundo do transporte aquaviário.

No programa POLAMAZÔNIA é destacada a região Araguaia-Tocantins por constituir-se em área de influência da rodovia Transamazônica e da Belém-Brasília. O potencial hidrelétrico do rio Tocantins, tendo em vista os seus recursos hidráulicos, constitui peça importante do Programa, pois o seu aproveitamento viabilizará os empreendimentos de integração da economia urbano-rural, através do fortalecimento e da criação de pólos agro-industriais.

O Programa POLAMAZÔNIA nas áreas "Xingu-Araguaia" e "Carajás" terá recursos destinados essencialmente à melhoria e à complementação da rede viária de interligação das zonas produtoras com o polo agro-industrial sob a influência da rodovia BR-242, — estrada transversal, que partindo de São Roque, na Bahia, se dirige a Porto Artur, no Mato Grosso, passando por Paraná e São Félix do Araguaia, em Goiás; BR-158 — rodovia longitudinal com a extensão de 3.670 quilômetros que faz o percurso Altamira-Santana do Livramento, passando por Aragarças e Jataí, no sudeste do meu Estado e ainda a grande estrada brasileira, a BR-080, rodovia radial que faz a ligação Brasília-Manaus.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OSIRÉS TEIXEIRA (Goiás) — Com muita honra, sobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Quero associar-me aos aplausos que V. Ex.<sup>a</sup>, nesta oportunidade, dá ao Governo Ernesto Geisel pela criação dos pólos de desenvolvimento em algumas regiões do País, localizadas na Amazônia. Esta medida do Governo é uma demonstração prática de que o Presidente Ernesto Geisel está, decididamente, disposto a modificar, a lutar pelo melhor nivela-

mento da riqueza nacional até agora sob desnívelamento tão flagrante que dispensaria apresentarmos exemplos. Mas, não me furto ao desejo de aproveitar esta oportunidade e reportar-me à separata **Conjuntura Econômica** vem de publicar, onde enumera as quinhentas maiores empresas nacionais, das quais 58% se localizam no Estado de São Paulo, 24% na Guanabara e, em terceiro lugar, vem Minas Gerais com apenas 3,6%. Naturalmente que Estados como o meu e muitos outros do Nordeste, inclusive Bahia, nem têm menção como sedes de nenhuma das quinhentas maiores empresas nacionais. Este o exemplo mais eloquente da disparidade da riqueza regional. Por isso, vejo, nesta medida do Governo, uma esperança de que, num futuro não muito remoto, possamos ter um quadro bem mais homogêneo do que o apresentado agora por **Conjuntura Econômica**. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade deste registro.

O SR. OSIRÉS TEIXEIRA (Goiás) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que, inquestionavelmente, vem enriquecer o meu pronunciamento e a ele dar colorido reflete, numa síntese magistral, tudo aquilo que estamos pretendendo transmitir com o nosso pronunciamento nesta tarde. Na verdade, a extraordinária validade do Programa POLAMAZÔNIA está, exatamente, nessa busca de nivelamento, nesse esforço gigantesco que o Governo está fazendo no sentido de encontrar nas imensas potencialidades da Amazônia, nas extraordinárias riquezas do seu subsolo, da sua flora e da sua fauna, aquilo que possa ser transformado em riqueza da sua gente, riqueza do Brasil, para que possamos amanhã, todos nós brasileiros, paulistas, mineiros e homens do Centro-sul, compulsar separatas da **Conjuntura Econômica** e verificar que dentre as 500 maiores empresas brasileiras elas se colocam de forma, tanto quanto possível, homogênea, ao longo de todo este imenso País. A isso é que se chama integração, exatamente a existência de riqueza igual em todas as áreas. Faço votos para que, futuramente, possamos encontrar não o que hoje se vê, a concentração imensa de riqueza no Centro-Sul; algumas empresas situadas em outros Estados, que não esse citado por V. Ex.<sup>a</sup>, são necessariamente empresas estatais, todas elas subvencionadas e subsidiadas pelo Poder central, pela República.

Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, sobre Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, levantamentos topohidrográficos, perfil de lâminas d'água e do canal navegável estão sendo realizados pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para tornar o caudaloso Rio Araguaia navegável o ano todo, por barcos de grande porte. Com a regularização do leito do canal do Baixo-Tocantins será possível navegar desde Aruaná, em Goiás, até Belém, permitindo à região Centro-Oeste ganhar uma saída fluvial para o Atlântico.

O acoplamento das hidrovias no POLAMAZÔNIA se torna indispensável como fator de importância do planejamento global dos projetos de finalidades múltiplas e a necessidade de integração dos problemas de agropecuária e mineração aos de aproveitamento dos rios para transporte econômico e geração de energia hidráulica.

Não é redundância, nesta oportunidade, lembrar que a Amazônia, com mais de cinco milhões de quilômetros quadrados, é o maior complexo geo-econômico do mundo, abrangendo Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Goiás, Mato Grosso, Amapá, Rondônia e Roraima.

Pelas conclusões do recente Congresso Internacional de Demografia, realizado em Bucareste, sob os auspícios da ONU, chega a fazer inveja ao mundo todo, ser o Brasil o único País que tem a oportunidade rara de incorporar à sua vida social e econômica territórios tão extensos e tão intocados pela mão humana.

Há, Sr. Presidente, na Amazônia, lugar para todas as atividades e os planejamentos que lhe dizem respeito, agora, com a eclosão do POLAMAZÔNIA, inteligentemente se apóiam em sua **NATUREZA**.

Os Pólos Agro-industrial, Agropecuário e Agromineral dependem da força hidrelétrica e do transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário. Confiamos, pois, em que a moderna técnica de planejamento se desdobre na grande lição que o homem recebe da natureza, através de sua tecitura mesológica e ecológica — peculiaríssima na Amazônia e única no mundo.

Como síntese destas palavras, Sr. Presidente, quero, sem pleguices, mas quem sabe impulsionado por um calor lírico, enaltecer o rio como pujança; o rio como fator de desenvolvimento; o rio com sua fauna e flora; o rio, cuja importância emprestou as denominações aos pólos de desenvolvimentos; os rios, em cujas bacias, no mundo inteiro, e, agora, no Brasil, se faz uma integração cívico-zootécnica em toda a sua inteireza.

E, no que toca a Goiás — de dimensão continental — não poderia deixar de frisar a sua inigualável posição de centro geográfico do grande divisor de águas que fluem para o sistema Paraná e Araguaia-Tocantins.

Temos certeza de que, em Goiás, o Governador escolhido pelo Presidente Ernesto Geisel e que detém a confiança de todos os goianos, saberá organizar sua equipe de molde que complementemente, em nosso espaço geofísico e no campo do desenvolvimento econômico, o esqueleto infra-estrutural que acaba de ser montado pelo Presidente Geisel, e a ser dinamizado no próximo quadriênio. Cremos que, em nosso Estado, possuímos know-how necessário à efetivação do grande empreendimento que transformará Goiás, como envolvente vizinho de Brasília, na plataforma de onde se lançarão novos e grandes projetos para a efetiva integração da Amazônia.

Não nos falte a fé, nem nos abandone a esperança na obtenção dos resultados perseguidos pelos nossos designios e possamos ter, antes do fim do século, o Brasil ostentando um Poder Nacional que o situe entre as cinco maiores potências mundiais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Goiás está plenamente feliz com o Presidente Ernesto Geisel e com ele toda a Amazônia agradecida; mas o povo do meu Estado, sobretudo o da sua região nortense, ficará felicíssimo com o futuro Governador goiano, se ele souber tirar, desse planejamento, ambiciosamente programado, aqueles resultados que transformarão uma região secularmente abandonada em eficiente parceiro do desenvolvimento de Goiás e do Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. PRESIDENTE** (Luis de Barros) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ** PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. PRESIDENTE** (Luis de Barros) — Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a presente sessão, antes, designando, para a sessão ordinária do dia 30 de setembro, a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1974 (n.º 2.043-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 426, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convênio sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governo, realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 22 de fevereiro de 1974, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 439 e 440, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores e  
— de Agricultura.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974, (n.º 155-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 460, 461 e 462, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores,  
— de Economia e  
— de Agricultura.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.)

#### ATA DA 165.ª SESSÃO, REALIZADA EM 25-9-74 (Publicada no DCN — Seção II — de 26-9-74)

##### RETIFICAÇÕES

Nas emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974 (n.º 2.024-B/74, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências:

Na página 4.025, 2.ª coluna,

Onde se lê:

**EMENDA N.º 7 (DE PLENÁRIO)**

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1974

Leia-se:

**EMENDA N.º 7 (DE PLENÁRIO)**

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974

Na mesma página e coluna, no Item n.º 3 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

**Item 3:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43, DE 1974**

(Tramitação conjunta com o PLC/88/74)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1974, de autoria do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, que altera os arts. 16, 2.º e 8.º da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocígenas.

Leia-se:

**Item 3:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43, DE 1974**

(Tramitação conjunta com o PLC/88/74)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1974, de autoria do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, que altera os arts. 1.º, 2.º e 8.º da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocígenas do País, tendo

**PARECERES**, sob números 368, 369, 370, 427 e 428, de 1974, das Comissões:

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 de AGOSTO DE 1974

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema e a presença dos Senhores Senadores Arnon de Mello, Benjamim Farah e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Tarso Dutra, Benedito Ferreira, Cattete Pinheiro e Jarbas Passarinho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

**Pelo Senador Helvídio Nunes**

Projeto de Lei da Câmara n.º 72/74, que "Dispõe sobre a divulgação do livro pela televisão, e dá outras providências".

O Parecer é aprovado.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87/74, que "Revoga os artigos 48 e 50 do Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País".

Favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 136/73 que, "Torna obrigatória publicação em bilhetes de apostas da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1974

As dez horas e trinta minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema e a presença dos Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes e João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Benedito Ferreira e Benjamim Farah.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Das proposições constantes da pauta é relatada a seguinte:

**Pelo Senador João Calmon**

Favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 104/74 que "Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos".

Em votação e discussão o Senador Jarbas Passarinho com amparo no art. 154 do Regimento Interno, no seu § 1º, pede vista do projeto.

O Senhor Presidente concede vista.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Helvídio Nunes, que lê um voto de louvor ao ensejo do 4.º aniversário de fundação do MOBRAL.

A Comissão, por deliberação do Sr. Presidente, Senador Gustavo Capanema, aprova um voto de louvor pelos trabalhos realizados frente ao Movimento Brasileiro de

Alfabetização, aos Srs. Arlindo Lopes Corrêa, Prof. Mário Henrique Simonsen, Senadores Jarbas Passarinho e Tarso Dutra.

Usam da palavra ainda para se congratularem com o 4.º aniversário do MOBRAL os Srs. Senadores Gustavo Capanema, João Calmon e Jarbas Passarinho.

Em seguida, a Comissão aprova a iniciativa do Sr. Senador João Calmon de convidar o Prof. Arlindo Lopes Corrêa para fazer uma explanação sobre as realizações do MOBRAL, e aprova, também, a sugestão do Sr. Senador Gustavo Capanema, Presidente, da remessa do voto do Sr. Senador Helvídio Nunes à Mesa do Senado Federal, para que seja lido em plenário e publicado nos Anais do Senado, como demonstração do regozijo da Comissão de Educação e Cultura pela passagem do 4.º aniversário de fundação do MOBRAL.

Os trabalhos da presente reunião foram taquigrafados e, as notas taquigráficas, por determinação do Sr. Presidente, passarão a fazer parte integrante da presente Ata como publicação anexa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ANEXO A ATA DA 9.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 12-9-74, QUE SE PUBLICA COM AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR GUSTAVO CAPANEMA.**

**O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema)** — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, para relatar o Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1974, que "dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos".

**O SR. JOÃO CALMON (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, o ilustre Senador Cattete Pinheiro submete à consideração do Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos, tendo em vista que sucessivas alterações nas normas que presidem a constituição do referido colegiado desvirtuaram a orientação traçada no Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, que o instituiu.

Conforme ressalta o autor do projeto, em sua justificação, o Decreto-lei n.º 3.199, de 1941, fixou em 5 (cinco), com mandato de um ano, o número de membros do órgão então criado. Logo a seguir, no entanto, o Decreto n.º 19.425, de 14 de agosto de 1945, aprovou o Regimento do CND, acrescendo sua composição de um membro "nato", o Diretor da então Divisão de Educação Física. Essa composição foi modificada para 7 (sete) e 9 (nove), respectivamente, pelo Decreto-lei n.º 9.875, de 16 de setembro de 1946, e pelo Decreto n.º 60.640, de 27 de abril de 1967, tendo sido, outrrossim, omitido, nos três últimos atos mencionados, o prazo do mandato previsto no parágrafo único do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.199/41.

A análise da legislação citada despertou a atenção do nobre Autor da proposição para os seguintes fatos:

1.º — Por duas vezes, um decreto alterou dispositivos de um decreto-lei: o de n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, pelo Decreto n.º 19.425/45 e o Decreto-lei n.º 9.875, de 16 de setembro de 1946, pelo Decreto n.º 60.640/67.

2.º — O Decreto-lei n.º 9.875/46, ao estabelecer que todos os membros do Conselho Nacional de Desportos deveriam ser designados pelo Presidente da República, dentre pessoas de elevada expressão cívica e que representassem, em seus vários aspectos, o movimento desportivo

nacional, revogando as disposições em contrário, excluiu da composição do CND o membro "nato" a que se referia o Decreto n.º 19.425, de 1945, embora o Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos continue a integrá-lo.

3.º — Os membros do Conselho Nacional de Desportos têm mandato por tempo indeterminado, situação essa inteiramente anómala em face do espírito que preside à constituição de órgãos da mesma natureza, inclusive a dos demais Conselhos que assessoram, diretamente, o Ministro de Estado nas diferentes áreas de atuação do Ministério da Educação e Cultura.

Sugere, pois, o Senador Cattete Pinheiro a reformulação da matéria, com os propósitos de fixar legalmente a composição do Conselho Nacional de Desportos e a duração dos mandatos de seus membros, e de dar amparo legal à participação, nele, do Diretor-Geral do Departamento de Desportos e Educação Física.

O projeto mereceu parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

#### Parecer

Qualquer uma das razões apontadas pelo Autor para justificar seu projeto seria suficiente para recomendar sua aprovação. Com muito mais razão a medida proposta faz jus ao apoio desta Comissão, se três fortes motivos evidenciam a necessidade da nova lei.

Além da confusão gerada pelas sucessivas modificações introduzidas na composição do Conselho Nacional de Desportos, sobressai a necessidade de ser fixada a duração do mandato de seus membros, dando-lhes o mesmo tratamento dispensado aos integrantes do Conselho Federal de Educação e do Conselho Federal de Cultura.

Não nos parece admissível que, somente em relação aos desportos, a renovação do órgão específico de deliberação coletiva não se faça segundo normas previamente estabelecidas. É uma falha da legislação, da qual provavelmente não se aperceberam, antes, os administradores, mas que está na hora de ser corrigida.

Pelas razões expostas, reconhecendo o mérito da matéria, o nosso parecer lhe é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Em discussão o parecer do Relator.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, com amparo no art. 154 do Regimento Interno, no seu § 1.º, peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — V. Ex. terá vista do processo. (Pausa.)

Continua o exame da pauta.

Tem a palavra o nobre Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O "Dia Internacional da Alfabetização", que transcorreu a oito do corrente mês, tem para esta Comissão significado todo especial, pois coincidente com o quarto aniversário do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL.

Tratando-se de efeméride que merece todo o nosso aplauso e simpatia, quero, nesta oportunidade, e desde logo, destacar o MOBRAL como forma de mobilização do esforço coletivo.

Pouco importa saber, pelo academismo das restrições que lhe fazem, "se vale a pena o MOBRAL investir 237 milhões e 284 mil cruzeiros (orçamento de 1974) para educar uma geração que já não poderá dar grande con-

tribuição ao desenvolvimento nacional", ou se, ao contrário, "seria justo, socialmente, investir estes recursos para aumentar a eficiência do sistema regular e alfabetizar toda a população entre 7 e 14 anos de idade" (Jornal do Brasil, 8-9-74).

Importa, porém, o MOBRAL vitorioso, em que a estatística não traduz plenamente o que representa a determinação da vontade coletiva, o MOBRAL cujos números não contam toda a história de seu êxito, e que foi considerado pela UNESCO como o "maior movimento mundial de alfabetização de adultos".

O esforço destinado a erradicar o analfabetismo e a promover a educação de base no Brasil nasceu com a desoladora constatação feita pelo Censo de 1940: 55% de analfabetos, com uma variação que ia de 40%, na Região Sul, a 70%, na Região Nordeste. Aterradores e dolorosos números, que gritaram pela inadimplibilidade de eficaz e energético combate ao analfabetismo.

Surgiu no Brasil, em 1947, a primeira grande Campanha de Educação de Adultos, coordenada pelo Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura. Seguiram-se-lhe a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, em 1959 e o Movimento de Educação de Base, em 1961, todas elas contando com o inestimável apoio dos movimentos ligados à Igreja, à Imprensa e aos estudantes, mas sem lograrem êxito palpável, por desconexão em termos de abrangência nacional e em razão de escassez de verbas.

Vale salientar, entretanto, que a preexistência desses diversos organismos e a notável presença da UNESCO permitiram ao País, no alvorecer da década de 70, o surgimento do Movimento Brasileiro de Educação, representando uma nova orientação na política do Governo e centralizando as atividades do MEC nesse setor.

Cristalizou-se, então, a diretriz fundada no princípio de que mais próprio seria falar de sociedades analfabetas do que de analfabetos, vez que acima da identificação do iletrado cumpre buscar e remover as causas do analfabetismo.

Dentro dessa orientação, o MOBRAL foi mais longe. Após atingir o apreciável número de seis milhões e meio de alfabetizados, voltou-se para a complementação de programas de pós-alfabetação, objetivando um permanente e contínuo processo de desenvolvimento individual. Assim, satisfazendo às exigências da personalidade de cada um e da sociedade em que se integra, este processo permitirá o alargamento do horizonte cultural, mercê de um despertar da consciência crítica, que leva o homem ao conhecimento de suas potencialidades.

Aliás, seu ilustre Secretário-Executivo, Prof. Arlindo Lopes Corrêa, falando no Programa de Atividades Culturais, salientou que o MOBRAL "objetiva a formação do homem integral de modo a propiciar-lhe a participação — como agente e beneficiário — mais intensa no processo de melhoria da qualidade de vida no País. Esse objetivo concretiza-se com o atendimento às camadas mais desprivilegiadas das populações, de modo que o MOBRAL é também um instrumento importantíssimo da política de democratização de oportunidades do Governo Revolucionário".

Claro que se lhe fazem críticas. Evidente que existem erros a corrigir. O Prof. Henrique Simonsen, um dos seus fundadores, afirmou que "uma operação que precisa enfrentar duas importantes preocupações — a da viabilidade logística e a dos custos unitários reduzidos — tem que aceitar uma série de imperfeições".

Ninguém nega ao MOBRAL, todavia, o extraordinário esforço em prol da democratização da cultura, da dinamização da criatividade e intercâmbio cultural, da valorização do homem. Daí porque a UNESCO já o qualificou de "marco do esforço latino-americano em favor da educação e do desenvolvimento".

Sr. Presidente, no instante em que o Governo lança o II Plano Nacional de Desenvolvimento, oportuno se torna exaltar a obra desempenhada pelo MOBRAL, na certeza de que o incremento da produtividade, meta que aquele documento defende, encontra sua mola propulsora no aprimoramento do homem, através de seu trabalho como agente da atividade econômica.

Em verdade, não se pode, ao menos, duvidar do valor da educação para o desenvolvimento do País, certo que o aperfeiçoamento da força de trabalho implica na elevação do potencial produtivo do homem. Daí porque, apesar de truismo, vale a pena repetir que inexiste investimento mais reproduutivo do que aqueles que se verificam na área educacional, de mais pronta resposta, sobretudo, quando voltados para a capacitação profissional.

Sr. Presidente, o MOBRAL é uma experiência brasileira para as peculiaridades brasileiras. Bem sucedido pela flexibilidade de sua atuação, acionado por engrenagem burocrática de custo médio, apesar de criado para o cumprimento de missão específica, tudo leva a acreditar que, atingida sua finalidade primacial, o MOBRAL, ao contrário, será compelido à realização de nova tarefa, qual seja a de promover a integração cultural dos alfabetizados.

E nessa integração, que visa a manter no adulto neo-alfabetizado uma forma dinâmica de atividade cultural complementar, ao nível de sua vocação e possibilidades, sobreleva, creio firmemente, a qualificação dos recursos humanos que conduz à promoção profissional e social.

Eis porque reputo da maior importância sua atuação como fator de exequibilidade da Lei n.º 5.692 que, fixando diretrizes e bases para o ensino profissionalizante, objetiva proporcionar formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades do homem como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o consciente exercício da cidadania.

Por último, ao ensejo da quarta data aniversária, peço seja consignado um voto de louvor ao MOBRAL, na ata dos trabalhos desta Comissão que, por igual requeiro seja dirigido aos seus eminentes idealizadores, extraordinários fundadores e incentivadores — Senadores Tarso Dutra e Jarbas Passarinho e Ministro Mário Henrique Simonsen, assim também aos seus atuais dirigentes, na pessoa do Professor Arlindo Lopes Corrêa.

E ao Senador Ney Braga, atual titular do Ministério da Educação e Cultura, desejo expressar a confiança de que não sofrerá solução de continuidade a obra que o MOBRAL vem realizando, com os aplausos e os agradecimentos gerais dos brasileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Trata-se, como se vê, de proposta de voto de louvor a ser emitido pela nossa Comissão, ao ensejo do 4.º aniversário da fundação do MOBRAL. Não é projeto de lei nem resolução; é um simples projeto de voto da nossa Comissão.

Creio que poderei dar por aprovado o parecer da Comissão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — V. Ex.ª pede a palavra naturalmente para esquivar-se a um voto nosso, que V. Ex.ª muito merece.

V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex.ª dar-me a oportunidade de falar porque o objetivo é duplo: um, V. Ex.ª já percebeu, o outro é fazer um apelo ao meu nobre colega, Senador Helvídio Nunes, para que S. Ex.ª conte em sua proposição o Senador Tarso Dutra. Em verdade, o MOBRAL foi criado ao tempo do governo do eminentíssimo e saudoso Presidente Costa e Silva e

o projeto inicial foi feito sob os auspícios do Senador Tarso Dutra.

Naturalmente, que o inicio da atividade produtiva do MOBRAL não poderia coincidir com a sua criação, por falta específica de verba, como salientou o nobre Senador Helvídio Nunes, em relação a outros projetos de alfabetização. O Senador Tarso Dutra deixou preparada, então, a legislação que, regulamentando a loteria esportiva, daria para o MOBRAL um parcela substancial desses recursos. Só mais tarde, é que convidado para assumir a Presidência da Fundação, o Professor Mário Henrique Simonsen, hoje Ministro da Fazenda, apresentou ao Presidente Médici um projeto que complementava esses recursos através do 1% do Imposto de Renda, que as pessoas jurídicas podem derivar para o MOBRAL. De modo que, na verdade, o Senador Tarso Dutra criou o órgão e previu a fonte de recursos. Apenas não teve, pela doença que fez como que o Presidente Costa e Silva deixasse a Presidência da República, a oportunidade de pôr em execução o MOBRAL. Essa é a primeira parte da minha observação, e a segunda seria, se V. Ex.ª me permitisse, não votar aquilo que está em jogo, a indicação nobre do Senador Helvídio Nunes, a meu respeito também.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Tem a palavra o Senador João Calmon.

O SR. JOAO CALMON — Adiro com a maior efusão a proposta das nossas congratulações pelo quarto aniversário do MOBRAL, e aproveito a oportunidade para destacar o esforço, realmente excepcional, realizado pelo nosso eminentíssimo Colega Senador Jarbas Passarinho. Conforme S. Ex.ª recordou, o MOBRAL foi criado no Governo Costa e Silva, quando era Ministro da Educação o nosso Colega Senador Tarso Dutra. Infelizmente, naquela época, havia uma verba destinada ao MOBRAL de apenas 500 mil cruzados, e o Governo Costa e Silva, muito acertadamente, se viu obrigado a dar a mais alta prioridade à solução do problema dos excedentes nas universidades. Houve aquela série de passeatas, com agitação estudantil e foi dada, então, preferência à execução de tal programa.

No Governo Médici e graças à iniciativa benemerita do nosso Colega Senador Jarbas Passarinho o MOBRAL foi resuscitado, já então contando com recursos, senão em quantidade, em volume e ideal, mas, pelo menos, razoavelmente em quantidade satisfatória. Infelizmente, tomei conhecimento, há poucos dias, de que a verba destinada ao MOBRAL, este ano, está sofrendo uma redução. Depois da derrota do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol, diminuiu o movimento de apostas da loteria esportiva. Se nós considerarmos a taxa de inflação que, entre julho do ano passado e julho deste ano segundo a Fundação Getúlio Vargas, girou em torno de 30%, em números redondos, podemos constatar que a redução dos recursos do MOBRAL foi, eu diria, drástica, em relação ao ano de 1973.

Tenho a impressão de que deveria ser feito um esforço no sentido de procurar convencer as figuras que têm o poder de decisão no Governo federal, para ser aumentado esse percentual que as empresas podem empregar para ajudar a obra do MOBRAL. No tempo do Ministro Jarbas Passarinho, quando S. Ex.ª era titular da Pasta da Educação, havia essa possibilidade de dedução de um por cento. O então Presidente do MOBRAL e atual Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, primeiro tentou obter um aumento desse percentual de um para dois por cento, mas não teve êxito nas démarches junto ao titular da Pasta da Fazenda da época, Professor Antônio Delfim Netto.

Parece-me que, agora, o Presidente do MOBRAL já iniciou a démarches junto ao Sr. Ministro da Fazenda, procurando obter esse aumento de um para dois por cento, infelizmente, S. Ex.ª não concordou. Tenho a impressão de que poderíamos fazer um esforço no sentido de obter esse aumento, para compensar a redução, que real-

mente foi drástica, nos recursos destinados ao MOBRAL este ano.

Na hora em que todos estamos aplaudindo, com a maior efusão, a obra meritória, excepcional, do MOBRAL, valeria a pena focalizar uma iniciativa recente do Movimento Brasileiro de Alfabetização, que tem provocado algumas controvérsias. Aprendemos, ao longo do desempenho do nosso mandato, que o dever número um do representante do povo é ficar em paz com a sua consciência. E eu, para ficar em paz com a minha consciência, não no plenário do Senado, mas no recinto desta Comissão, devo registrar algumas dúvidas que me dominam em relação à criação do MOBRAL Infanto-juvenil.

De acordo com as nossas constituições, desde o tempo do Brasil-colônia, é dever do Poder Público garantir a todos os brasileiros um curso primário completo e gratuito, de quatro anos.

Inicialmente, a faixa era de sete a dez anos, posteriormente, ampliada para dos sete aos quatorze anos, quando era Ministro da Educação nosso eminentíssimo Colega Senador Jarbas Passarinho surgiu essa idéia da criação do MOBRAL Infanto-juvenil, destinado a acolher crianças entre dez e quatorze anos. Nossa bravo Colega Ministro Jarbas Passarinho se opôs, com a maior veemência, a isso e, para usar uma expressão um pouco violenta, torpedeo o plano.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a referência, como sempre muito generosa, de V. Ex.<sup>a</sup>, mas gostaria de informar que o plano foi submetido, em reunião para isso realizada, a todos os Secretários de Educação do Brasil, e por unanimidade, foi ele considerado, até mais do que desinteressante, nocivo aos interesses da alfabetização de adultos e da escolarização das crianças.

O SR. JOÃO CALMON — Gratíssimo por este esclarecimento, que não era do meu conhecimento. Então, as minhas dúvidas já se dissipam, e evoluo para uma posição muito mais nítida. Entretanto, o problema é ainda mais grave do que aparenta ser. Recentemente, para surpresa minha, — estou fazendo este comentário apenas no âmbito da nossa Comissão, — tomei conhecimento de que há um milhão de crianças com menos de quatorze anos cursando o MOBRAL. Ora, essa freqüência de um milhão de crianças em cursos de alfabetização com duração de apenas cinco meses é uma coisa da mais alta gravidade. Tenho discutido o assunto com alguns grandes amigos meus que trabalham no MOBRAL, mas creio que seria da mais alta conveniência dirigirmos um convite ao Presidente do MOBRAL para uma troca de idéias sobre essa mais recente iniciativa da instituição. A informação de que já um milhão de crianças cursam o MOBRAL, na faixa de dez a quatorze anos, é cem por cento exata. A explicação é a seguinte: em regiões extremamente pobres do Brasil, nas áreas mais subdesenvolvidas, principalmente no Nordeste, o MOBRAL, segundo seus dirigentes, não teve condições de impedir que crianças entre dez e quatorze anos frequentassem os cursos de alfabetização de curta duração. Agora, vai-se oficializar o MOBRAL Infanto-juvenil, que, segundo li nos jornais, não será de responsabilidade direta do Movimento Brasileiro de Alfabetização; serão assinados convênios com os Governos Estaduais e a Secretaria de Educação de cada Estado, que manterão esses cursos do MOBRAL Infanto-juvenil. Ora, se o MOBRAL não dispõe de recursos sequer para cumprir a finalidade para a qual foi criado, que é a alfabetização de adultos, como é que poderia desviar esses recursos, que são decrescentes, para entrar numa faixa que a Constituição determina seja reservado para o curso primário convencional com duração de quatro anos?

O nosso eminentíssimo Presidente, os nobres Colegas se lembram de que, quando aqui esteve em nossa Comissão, o Professor Mário Henrique Simonsen respondeu, com a

sua extraordinária inteligência e excepcional coragem, quando lhe fiz pergunta nos seguintes termos:

“V. Ex.<sup>a</sup> entende que esse curso de duração de apenas 5 meses, o curso do MOBRAL, viola ou não o dispositivo constitucional que obriga o Poder público a proporcionar a todos os brasileiros um curso primário completo e gratuito?”

Ele respondeu, imediatamente e corajosamente, que o MOBRAL não passa de um “tapa buraco”, não passa de um remendo; que a preocupação permanente deve ser proporcionar curso primário completo. O Brasil poderia conformar-se com cursos de pouca duração, de cinco, seis meses, se estivéssemos condenados a permanecer indefinidamente como país subdesenvolvido. Mas, é notório que o Brasil é o único país do mundo que tem condições de se transformar numa grande potência no espaço de uma geração. Ora, se temos essa destinação de grandeza, não nos poderemos contentar com esta violação da Constituição, que obriga o Poder público a proporcionar curso primário completo e gratuito a todos os brasileiros; pelo menos a brasileiros na faixa de 7 a 14 anos.

Sabemos que nos países desenvolvidos é considerada funcionalmente analfabeta a criatura que tenha menos de 7 anos de escola. Portanto, não estamos sendo demasiadamente ambiciosos desejando para nosso País a obrigatoriedade do curso primário de 4 anos a todos os brasileiros na faixa de, pelo menos, 7 a 14 anos.

Estas minhas palavras não representam nenhuma condenação a essa iniciativa do MOBRAL, mas como membros da Comissão de Educação e Cultura do Senado, e tendo aqui, integrando esta Comissão, vários ex-Ministros, inclusive três notabilíssimos ex-Ministros da Educação, nosso mestre Gustavo Capanema, Senador Jarbas Passarinho e Senador Tarso Dutra, creio que seja nosso dever provocar debate com o Presidente do MOBRAL, sobre a nova iniciativa do Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Faço questão de tecer esses comentários no âmbito da nossa Comissão e não no plenário do Senado, porque se proferido um discurso desse no plenário talvez o efeito fosse negativo, o MOBRAL deve merecer de todos nós o mais entusiástico e integral apoio.

O MOBRAL, graças à dinamização que lhe foi dada pelo Ministro Jarbas Passarinho, conseguiu uma coisa que não é comum neste País: a empolgação do povo. Existe realmente, no Brasil, uma mística em relação ao MOBRAL.

Ainda agora, no Dia de Colatina, meu município, vi desfilando o MOBRAL. Hoje é rotina, no Dia da Independência, no dia de cada cidade, a integração de um grupo do MOBRAL no desfile escolar, e em alguns casos até em desfile com participação de forças militares. De maneira que tenho sempre o maior cuidado ao me referir ao MOBRAL, porque é realmente um movimento que está conseguindo êxito excepcional — e recentemente recebeu o mais consagrador elogio da UNESCO, que qualquer coisa que possa afetar a sua imagem deverá ser evitada.

É precisamente essa a preocupação que me domina neste momento ao sugerir — caso a idéia mereça aprovação de todos os nossos companheiros —, que seja endereçado convite ao Prof. Arlindo Lopes Correia para fazer-nos uma exposição sobre essa nova iniciativa do MOBRAL, que ainda não foi posta em execução.

De acordo com o que tomei conhecimento através dos jornais —, e só agora soube da revelação, através do eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, de que isto já havia sido condenado, por unanimidade, pelos Secretários de Educação — o MOBRAL Infanto-juvenil só entraria em plano de execução a partir de fevereiro ou março do próximo ano. Então, haveria tempo para uma troca de idéias entre os membros da Comissão de Educação e Cultura e o Prof. Arlindo Lopes Correia.

Ao mesmo tempo em que dou o meu apoio mais entusiástico à feliz iniciativa do eminente colega Senador Nunes, faço essa proposta ao nosso eminente Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Muito bem! A nossa reunião neste ponto já tem dois objetivos: o primeiro, consubstanciado no parecer ou no voto proposto pelo Senador Helvídio Nunes, e ao qual já dei por aprovado pela evidente justiça da proposição, mesmo com os escrúpulos do Ministro Jarbas Passarinho de votar.

Quanto à segunda parte —, esta já é uma resolução nova da Comissão —, ficarei encarregado de convidar o Professor Arlindo Correia a vir debater conosco a questão de dever ou não o MOBRAL entrar por esse novo caminho. Então, a Comissão iria tomar junto ao preclaro educador uma posição de contestação, de objeção. Não é bem isso o que S. Ex.<sup>a</sup> propôs...

O SR. JOÃO CALMON — Não! Apenas iríamos provocar um debate sobre o MOBRAL Infanto-juvenil.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — ... Mas é o que parece ser o consenso da Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu me retribuo, embora não me surpreenda de maneira nenhuma, com a forma clara, precisa e corajosa pela qual o Senador João Calmon sempre tratou dos problemas da Educação — agora revestindo-se de uma preocupação maior, de natureza ética, de não deixar que o MOBRAL seja atingido através de uma interpretação errônea, daquilo que ele na verdade nos propõe. Por isso, S. Ex.<sup>a</sup> fugiu do plenário e preferiu o âmbito da Comissão.

Eu me senti na obrigação de dar aquela informação ao Senador João Calmon porque S. Ex.<sup>a</sup> se expressou que eu havia, bravamente, "torpedeado" o projeto, e não se tratava de uma atuação unipessoal, mas de um consenso de unanimidade, obtida em uma reunião que, periodicamente, fazíamos com os Secretários de Educação. Todos os Secretários de Educação nominalmente votando, foram contrários a se fazer a abrangência do MOBRAL recuar para os nove anos de idade.

E há razões de impedimento tão poderosas, que me espanta, também, que o Professor Arlindo Correia — Secretário-Executivo à época — voltasse à tese, agora. A primeira delas deriva de observação feita pelo nobre Senador Helvídio Nunes, com muita lucidez quando fez o seu elogio do MOBRAL: é que não se trata, absolutamente, de tentar resolver o problema da alfabetização no Brasil através da alfabetização de adultos. A alfabetização de adultos é uma consequência da falta de escolarização universal na faixa correspondente que, como o Senador João Calmon salientou, é uma obrigação secular ou multissecular deste País.

Então, dentro dos projetos que nos coube dirigir no Ministério, a prioridade para a alfabetização não era dada ao MOBRAL. O Senador João Calmon conhece bem o assunto, porque estudou cada um daqueles projetos e os debateu comigo, inclusive. A prioridade era dada para o que chamamos "Operação-Escola", ou seja, o aumento da taxa de escolarização que, em 1969 — disponho de documento estatístico do Ministério de Educação — era de 68% e, em 1971, coincidentemente, chegou a 71% e, em 1974, esperamos atingir a 80%, mostrando a progressão rumo à universalização da oferta de ensino dos 7 aos 14 anos — antes seria mais fácil, porque era dos 7 aos 11 anos; agora, com a ampliação da faixa etária, para de 7 a 14 anos.

Vejo, com alegria, que o II PND remete esta meta para 92% até o fim da década de 1980. Este o caminho fundamental.

Ora, nós nunca deixamos a impressão de que queríamos solucionar o problema com o MOBRAL. Havia três hipóteses de táticas, para serem adotadas no processo. A vista do problema do analfabetismo adulto, ou seja, de 15 anos e mais de idade, nós teríamos três formas de atuar: uma só empregando meios, como alguns defendem hoje, combatendo o MOBRAL — o que me tem surpreendido — só empregando meios para a escolarização chegar a universalidade; então, só trataria das crianças de sete a quatorze anos e, deixaria que o resíduo de analfabetos adultos desaparecesse com o tempo, isto é, pela morte. Como havia quase 18 milhões de analfabetos no censo de 1970, ou seja, 17.900.000 analfabetos, quer dizer, com 15 anos de idade, estes só acabariam dentro de uns 30 ou 40 anos; a outra hipótese era só tratar dos adultos, era aquilo que em linguagem comum e vulgar se chamaria enxugar gelo, porque nós estávamos tratando do efeito e não da causa; e a terceira hipótese, que foi por nós acolhida, pelo Presidente Médici, foi, simultaneamente, tratar dos dois problemas, mas o nosso esforço na ampliação da escolarização, e o MOBRAL como elemento secundário, para tratar da diminuição do resíduo de adultos.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> — e, me permita a palavra que o afronta, naturalmente, na sua modéstia — que para mim é o maior Ministro de Educação de que eu tenho notícia, V. Ex.<sup>a</sup> sabe, que desde o seu tempo...

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — É excesso de bondade de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. JARBAS PASSARINHO — ... mas é o meu direito de ser excessivo, neste caso, V. Ex.<sup>a</sup> sabe, tanto quanto qualquer um de nós, que a área federal foi sempre minoritária no esforço público, nos dispêndios públicos de educação. A ela correspondeu sempre entre 1/5 e 1/4 no total do esforço público.

Como, então, para um ramo da área federal se pode atribuir a missão de substituir a tarefa, que é pertinente às Secretarias de Educação, que entram com 4/5 ou pelo menos 3/4 desse dispêndio? Tanto isso não seria possível que acaba de revelar o Senador João Calmon e eu não sabia — que o MOBRAL não a executará às suas expensas mas, ao contrário, através das Secretarias estaduais.

O SR. JOÃO CALMON — Pela ordem. Os recursos eram das Secretarias estaduais para pagar professor e, se não me engano, entregará também material didático; tudo isso representará recursos do MOBRAL.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Exato! Isso seria material de apoio?

O SR. JOÃO CALMON — Sim, e a execução do plano será através da Secretaria de Educação.

O SR. JARBAS PASSARINHO — De maneira que entendi a proposta do nobre Senador João Calmon não como uma objeção mas uma dúvida que pode ser levantada, pois eles podem nos dar melhores explicações e nos convencer. Era apenas nesse sentido que interpretei a proposta.

O SR. JOÃO CALMON — É este o sentido, não é de contestação. Nós vamos pedir esclarecimentos em torno dessa nova iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — A Comissão não vai tomar uma posição.

O SR. JOÃO CALMON — De contestação ou de condenação.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Não, a palavra contestação muitas vezes nem era preciso, é de criar dificuldades, de procurar levar o MOBRAL a se ajustar aos termos iniciais da sua criação; porque tudo que se excede, tudo que se desmesura está caminhando para o fracasso. Tanto mais forte é uma instituição quanto ela mais se aferra aos seus objetivos, e se comece a dar com paus e com pedras, mormente não tendo dinheiro, ...

O SR. JOAO CALMON — O recurso é decrescente.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — ... de modo que eu, pelo menos, estou animado neste propósito, de não aderir. Mas, vamos convidar o Dr. Arlindo, e vamos, também, o que é óbvio, procurar ter um entendimento com o atual Ministro da Educação, porque a última palavra é dele.

Nestes termos, vou providenciar, vou dar os passos desta novidade tão feliz que surgiu do discurso do nobre Senador Calmon e vamos nos preparar para esse próximo debate.

Nestas condições, peço ao Senador Helvídio Nunes que dê a redação final, sugerida pelo Senador Jarbas Passarinho, ao seu parecer, que nós todos o assinaremos e remeteremos à Mesa, em expediente comum da Comissão, para ser publicado na Ata dos trabalhos do Congresso Nacional.

Então, eu comunicarei ao Presidente do Senado que a Comissão de Educação votou, hoje, essa demonstração de aplauso ao Movimento Brasileiro de Alfabetização. Desse modo, naturalmente, se esse expediente é lido no plenário será publicado nos Anais. Nisto consiste a demonstração do regozijo da nossa Comissão pela passagem do 4.º aniversário da fundação do MOBRAL.

Está bem posta a questão?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, só para esclarecer a questão, eu confesso que a omissão do nome do Senador Tarso Dutra foi lamentável, porque quando V. Ex.<sup>a</sup> me designou relator eu fiz um exame e me fixei nas pessoas que deveriam receber, na proposição que ofereci a esta Comissão, uma menção especial. Lamentavelmente, ontem à tarde, eu omitei o nome do Senador Tarso Dutra. Mas, tenho a impressão de que, já a esta altura, a inclusão, que V. Ex.<sup>a</sup> determina que eu faça, levaria à inautenticidade porque, realmente, a omissão foi minha, mas ela foi suprida, e brilhantemente, pelo Senador Jarbas Passarinho. Então, ao final, a Comissão faria consignar que, por proposta do Senador Jarbas Passarinho, este voto de louvor também foi estendido, com o aplauso unânime da Comissão, ao ex-Ministro e Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — V. Ex.<sup>a</sup> é o juiz do seu parecer. Mas eu creio que as coisas ficariam mais simples, mais singelas se o parecer do Relator consignasse tudo: assim ficaria melhor para todos nós. Portanto, V. Ex.<sup>a</sup> não se constranja.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É o meu zelo nas minhas omissões — tomar aquilo que não é meu.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Não é questão de ser seu ou do Senador Jarbas Passarinho, é do seu parecer.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Mas, nada obsta que no seu parecer já contenha essa referência. Porque não estamos aqui, discutindo um parecer para modificá-lo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Seria uma apropriação indébita.

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Não tenha dúvida, eu mesmo estaria roubando do Senador Jarbas Passarinho uma iniciativa. Estou é procurando compor as coisas por aquela forma que me parece a mais singela, a mais natural. Creio que estamos todos de acordo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Como uma decisão!

O SR. PRESIDENTE (Gustavo Capanema) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar nossos trabalhos, agradecendo o comparecimento de todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 40 minutos.)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 10.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

As dez horas e trinta minutos do dia dezenove de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala Epitácio Pessoa, sob a presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema e a presença dos Senhores Senadores Arnon de Mello, Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes e Benjamim Farah, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Calmon, Benedito Ferreira e Tarso Dutra.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Senador João Calmon

Projeto de Lei do Senado n.º 56/74 que, "Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Desportos".

O parecer favorável é aprovado.

Pelo Senador Jarbas Passarinho

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109/74 que "institui o estágio profissional, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 11.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1974

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala "Epitácio Pessoa" sob a presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema e a presença dos Senhores Senadores Arnon de Mello, Jarbas Passarinho e José Sarney, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Calmon, Tarso Dutra, Benedito Ferreira, Cattete Pinheiro e Benjamim Farah.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

É lido, discutido e aprovado o seguinte parecer:

Pelo Senador Arnon de Mello

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/74 que "Institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo a 14 de julho de 1967, e da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, revista em Estocolmo, a 14 de julho de 1967".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

### 10.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1974)

As dezessete horas do dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, sob a Presidência do Senhor Senador Alexandre Costa — Vice-Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Luís de Barros e Benjamim Farah, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, na sala "Rui Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Leandro Maciel, Lenoir Vargas, Benedito Ferreira, José Esteves e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e em seguida concede a palavra ao Senhor Senador Luiz Cavalcante que lê seu parecer por audiência da Comissão de Constituição e Justiça, à Indicação n.º 3, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, sugerindo, com base no artigo 248 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas do Senado promova o esclarecimento dos fatos denunciados contra a Rede Ferroviária Federal relacionados com a aquisição de vagões importados da Iugoslávia.

Submetido o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 63, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, que "Dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

#### 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1974

As dez horas do dia dezoito de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 63, de 1974 (CN), que "Dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Heitor Dias, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Leoni Mendonça, Osires Teixeira e Benjamim Farah e os Senhores Deputados Agostinho Rodrigues, Célio Marques Fernandes, Ernesto Valente, Alceu Collares e Francisco Amaral.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Guerra, Magalhães Pinto e Tarso Dutra e os Senhores Deputados Elias Carmo, Vinicius Câmara, Siqueira Campos, João Castelo, Gastão Müller e Severo Eulálio.

Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Guido Mondin e o Deputado JG de Araújo Jorge.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente da Comissão, no exercício da Presidência, abre os trabalhos e comunica aos Senhores Parlamentares presentes, que, atendendo ao convite da Comissão Mista, formulado em atenção ao requerimento apresentado pelo Deputado Alceu Collares, está presente o Exm.º Senhor Coronel Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral do DAPC, que fará exposição referente ao Plano de Classificação de Cargos.

Logo a seguir, o Senhor Senador Virgílio Távora, dá a palavra ao Senhor Senador Eurico Rezende, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 63, de 1974 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Antes de por a matéria em discussão e votação, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Senador Virgílio Távora, dá a palavra ao Senhor Coronel Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral do DAPC, que presta esclarecimentos, quanto à iniciativa do Governo sobre a aplicação do Plano de Classificação de Cargos.

Terminada a primeira parte da exposição do nobre Diretor-Geral do DAPC, o Senhor Presidente em exercício, dá a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, Senador Benjamin Farah, que faz indagações a respeito da matéria.

Logo em seguida, usaram da palavra os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Heitor Dias e Jarbas Passarinho e os Senhores Deputados Alceu Collares, JG de Araújo Jorge, Francisco Amaral e Ernesto Valente, todos fazendo indagações a respeito do Plano de Classificação de Cargos.

Terminada a fase dos debates, o Senhor Senador Virgílio Távora, agradece ao Exm.º Senhor Coronel Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral do DAPC, a paciência e, ao mesmo tempo a proficiência com que se houve nas respostas às diferentes perguntas formuladas, passando, em seguida, a discussão e votação da Mensagem n.º 63, de 1974 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições do Senador Benjamim Farah, e o Deputado Alceu Collares apresentando um "voto em separado" acompanhado pelo Deputado Francisco Amaral.

Os debates travados na presente reunião, foram gravados e as notas taquigráficas serão publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE A MENSAGEM N.º 63, DE 1974 (CN), QUE SUBMETE A DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI N.º 1.341, DE 22 DE AGOSTO DE 1974, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADUALISTA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**REALIZADA AS 10 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1974.**

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Declaro aberta esta reunião, que tem hoje a prestigiosa presença de S. Ex.º o Sr. Diretor-Geral do DASP.

Para ordenação dos trabalhos, inicialmente, daremos a palavra ao Relator da Comissão, que apresentará o seu relatório, após o que, S. Ex.º o Sr. Coronel Darcy fará pequena exposição dos pontos que julgar mais importantes. Proceder-se-á, em seguida, ao debate. Assim faremos economia de tempo e resolveremos todos aqueles itens que, por acaso, não só o nobre convocante como os demais membros da Comissão quiserem ver esclarecidos.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Pois não.

**O SR. ALCEU COLLARES** — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.º verificação de quorum, para vermos se há número compatível com o desejável para que se possam iniciar os trabalhos. Desde que vai haver leitura do relatório, e a presença do eminentíssimo Diretor-Geral do DASP merece de parte desta Casa atenção maior, não deve haver ausências. A classificação de cargos é matéria das mais complexas e sensíveis. Precisamos ficar atentos, pelo menos, para nos esclarecer a respeito dos problemas que estão pendentes.

**O SR. RELATOR (Eurico Rezende)** — Peço a palavra como Relator, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Pois não.

**O SR. RELATOR (Eurico Rezende)** — Sr. Presidente, além do processo eleitoral que se desenvolve em todo o País, e que vai atingindo o seu clímax, há, com relação à

esta Comissão, a coincidência de estarem reunidas, com horário previsto para as dez horas, todas as Comissões técnicas do Senado. É evidente que não há **quorum**, mas tenho a impressão, senão a certeza, de que na medida em que forem encerrando-se os trabalhos das Comissões permanentes que estão em funcionamento, alcançaremos **quorum**. Então, sem prejuízo da solução que V. Ex.<sup>a</sup> houver por bem dar à questão de ordem arguida, eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> — e creio que isso faz parte do calendário de paciência do Sr. Diretor-Geral do DASP — a suspensão dos trabalhos, por alguns minutos, até que se obtenha o **quorum**, não só quantitativo, mas também qualitativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Virgílio Távora) — O nobre Sr. Deputado Alceu Collares solicita que, inicialmente, seja feita a verificação de **quorum**.

Realmente, em época pré-eleitoral, reveste-se — e principalmente na Câmara Alta — a apreciação de todas essas matérias de um caráter de muita comprehensividade. Comprehensividade que está retratada até no deferimento do requerimento feito por S. Ex.<sup>a</sup> quanto ao comparecimento do Diretor-Geral do DASP. Ausente o Presidente da Comissão, coube-nos, na qualidade de Vice-Presidente, apreciar o documento em questão, e com tanta comprehensividade, que anteontem despachamos um documento que S. Ex.<sup>a</sup> havia datado com o dia de hoje. Antecipação. Assim, acolhendo a sugestão do Sr. Relator, suspendemos a reunião — evidentemente não há **quorum** no momento —, por quinze minutos, abusando da boa-vontade do Coronel Dary, até que esse requisito seja preenchido.

Está suspensa a reunião.

**(Suspensa às 10 horas e 5 minutos, a reunião é reaberta às 10 horas e 10 minutos.)**

**O SR. PRESIDENTE** (Virgílio Távora) — Presentes oito membros da Comissão, portanto mais de um terço, há número para iniciarmos a reunião. Está reaberta a reunião.

Tem a palavra o Sr. Relator.

**O SR. RELATOR** (Eurico Rezende) — Sr. Presidente,

**Parecer da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 63, de 1974 (n.º 403, de 1974, na Presidência da República), submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, que "dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 403, de 28 de agosto recém-transato, encaminha ao Congresso Nacional, para os efeitos estabelecidos pelo artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.341, que "dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

A fundamentação do Decreto-lei está contida na minuciosa Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, da qual se ressalta a contingência de atender-se, por processo gradualista, a classificação de cargos no Serviço Civil da União e das autarquias federais.

A legislação básica sobre a matéria já impusera, aliás, uma implantação por etapas dentro de determinada escala de prioridades ditadas pelas necessidades de cada órgão.

Num trecho da Exposição de Motivos, afirma-se:

"Ocorre que os elementos de despesa até o momento levantados pelos diversos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias tornam evidente que, mesmo seguindo, rigidamente, aquele critério de prioridade, não teria o Governo condições de atender, a curto prazo, o custeio total do novo Plano de Classificação de Cargos, sob pena de contrariar o objetivo, em que se acha empenha-

do, de acelerar o desenvolvimento sem apelar para recursos inflacionários.

Doutra parte, o esquema de implantação parcial por áreas físicas ou de atividades, com intervalos de maior ou menor duração, em função daquelas disponibilidades, ensejaria a criação de situações de certo privilégio, que poderiam perdurar por tempo imprevisível, importando em desigualdade de tratamento entre o funcionalismo, incompatível com a nova política de pessoal da Administração Pública."

Na verdade, tornou-se incontestável o reconhecimento generalizado de que o Governo Federal, de 1964 a esta data, se vem devotando, com sucesso, na faixa administrativa, ao aprimoramento consciente e objetivo da máquina burocrática. Numerosas leis perseguem a meta da simplificação inteligente dos órgãos estatais e autárquicos, buscando organogramas de maior eficiência; numerosas outras, em diferentes etapas, fizeram renascer, nos servidores públicos civis, perspectivas otimistas, realisticamente, com oportunidades de acesso e melhor remuneração dentro de critérios efetivamente profissionalizantes.

Não seria exagero afirmar-se que, sob o impulso especialmente da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o servidor público civil impregnou-se de ânimo novo, pela certeza antecipada de que o seu progresso funcional, em padrões profissionalizantes, passava a depender dele próprio, do seu esforço em aprimorar-se intelectual e tecnicamente para galgar posições maiores.

O Congresso Nacional já estudou e aprovou várias dessas reformulações, procedentes dos três poderes da República, verificando a excepcional melhoria que, sob a inspiração da legislação básica, se estendeu entre dezenas de milhares de servidores.

Com o Decreto-lei sob nosso exame, lobiou-se soluções deveras hábil para se dar curso ao Plano de Classificação de Cargos. Persiste-se na sua continuidade, até final e definitiva implantação, o processo gradualista trimestral que não estremece nossas disponibilidades financeiras nem compromete nossas aspirações de desenvolvimento.

Em suma, alcança-se o objetivo de profissionalizar-se o servidor público civil — com melhores salários e amplas possibilidades de acesso a níveis superiores — sem retaliações ao ímpeto desenvolvimentista que inspira e dinamiza a vida econômica nacional.

Todas as cautelas da constitucionalidade, juridicidade e da boa técnica legislativa foram observadas nos dezesseis artigos, parágrafos, itens e incisos do documento da responsabilidade presidencial. As definições são claras e precisas, de modo a não se permitir qualquer situação de privilégio. Nos casos excepcionais do artigo 8.º do Decreto-lei, exige-se a expressa autorização do Presidente da República para a concordância das hipóteses ali referidas. Em relação às autarquias, fica estabelecido, no artigo 4.º, o processo do custeio das despesas com a implantação do Plano de Classificação aos seus servidores. Por força do artigo 5.º, regula-se a situação dos que já foram beneficiados, excluindo-se das suas disposições o Grupo-Diplomacia (D-300), objeto de Projeto de Lei Complementar ora em apreciação pelo Senado. Os critérios seletivos e o treinamento (artigo 12) continuam sendo condições para a transposição ou transformação de cargos. As tabelas do Anexo I, por fim, deixam bastante clara e compreendida a escala gradualista de vencimentos pretendida pelo Decreto-lei.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à matéria, na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1974**

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974.**

**Artigo único.** Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, que dispõe

sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Lido o parecer do nobre Relator, antes de em discussão ser ele posto, ouviremos o convocado para a sessão de hoje, o Sr. Diretor-Geral do DASP.

Com a palavra o Sr. Coronel Darcy Siqueira.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Ex-mo Sr. Presidente, Ex-mos Srs. Senadores e Deputados, é com satisfação que o Diretor-Geral do DASP comparece a esta Casa, com o objetivo de prestar os indispensáveis esclarecimentos quanto à iniciativa do Governo sobre a aplicação do Plano de Classificação de Cargos.

Ao recebermos a espinhosa missão de dirigir o Departamento Administrativo do Pessoal Civil, — DASP — encontramos o Plano de Classificação, um documento tecnicamente quase perfeito, documento de alta qualidade técnica, mas colocado numa situação de verdadeiro impasse, porque a lei n.º 5.645, de 1970 — já estabelecia requisitos fundamentais para que o plano de Classificação de Cargos fosse aplicado.

De maneira bem clara, fixava a necessidade da existência de recursos bem como o novo conceito de lotação e ainda a idéia de que os servidores que não integrassem as lotações dos órgãos seriam colocados em quadros suplementares, com as funções que na oportunidade exerceriam na situação de cargos extintos.

O conceito de aplicação gradualista do Plano consagrado já na Lei 5.645, estabelecia como forma gradual que essa aplicação fosse feita por órgãos e por grupos de profissionais. Para isso, o diploma legal estabelecia que os Ministérios teriam liberdade para fixar as suas prioridades designando os grupos de profissionais que deveriam ter a aplicação do Plano em primeiro lugar.

Feito esse estudo, seria encaminhado ao DASP e à Secretaria de Planejamento, para que o aumento de despesa fosse examinado e verificado se haveria disponibilidade, a fim de que se fizesse a aplicação naquele órgão e naquele grupo.

Verificamos, ainda no mês de abril, que a aplicação do Plano de Classificação estava praticamente impossibilitada de ser feita ainda no ano de 1974 para mais um ou dois grupos de profissionais, porque a filosofia que havia sido implantada pela Lei n.º 5.645, infelizmente, na execução, não vinha sendo cumprida à risca. As lotações então apresentadas eram submetidas ao DASP com quantitativos bastante exagerados, além de não observarem a conformação piramidal dos grupos. Exemplificando, todos os cargos, do Plano de Classificação, têm hoje os seus profissionais divididos em três níveis de responsabilidade: o C, o B e o A. Evidentemente, não se pode entender que determinado grupo de profissionais com cem elementos deva tê-los todos classificados num nível de responsabilidade mais elevado. Isto trazia aumento de despesa insuportável.

Assim sendo, ainda no mês de abril o quadro de aplicação do Plano de Classificação era simplesmente desolador. Temos hoje somente 0,3% dos servidores públicos enquadados no novo Plano de Classificação, e a Secretaria de Planejamento informava que os recursos disponíveis para aplicação ainda no de 1974 estavam praticamente esgotados, sendo que as perspectivas para 1975, 1976 e 1977 também não eram das melhores, se se mantivesse o aumento médio até então verificado.

Por orientação expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o DASP procurou encontrar solução que levasse ao servidor público o atendimento a esse justo anseio, porque é do conhecimento de todos que o tratamento salarial até então a ele dispensado, não fazia justiça ao seu valor e à atividade que exercia.

Buscou o DASP, um instrumento que tornasse mais claro e enfatizasse mais os requisitos, estabelecidos no documento original como a fixação de lotações mais sintonizadas com a realidade do órgão.

Desejamos que as lotações sejam estabelecidas, partindo da real necessidade do órgão e não um excesso de servidores, porque todos nós, que numa ou noutra oportunidade administrarmos pessoal, sabemos que a tendência natural de se estabelecer lotações, partindo de um quadro inflacionado que contemple todos os servidores do órgão e mais alguns que se queira trazer.

Nós, no DASP, entendemos que com este comportamento, embora pudéssemos ser benévolos ou até mesmo paternais com uma quantidade razoável de servidores que têm uma atividade muitas vezes reduzida, estariam cometendo uma injustiça com aqueles servidores dedicados, que prestam, diariamente, seus serviços, pois deixaríamos de aplicar o Plano com receio de colocar em quadros suplementares aqueles servidores que, por uma razão ou outra, estão afastados da atividade no órgão de vinculação.

Foi estudada, também, a possibilidade da aplicação do Plano, através levantamento meticoloso da Secretaria de Planejamento, para que se soubesse o quantitativo máximo a ser utilizado nessa aplicação. Verificamos então que o máximo possível seria iniciar a aplicação do Plano com 70% do valor teórico estabelecido no plano de retribuição em vigor.

O recurso de que o Governo lançou mão foi o de aplicar o Plano de Classificação a todos os servidores públicos federais, assegurando uma data de vigência, porque não havia na Lei 5.645 nos instrumentos posteriores a fixação de uma data para a sua aplicação. Os servidores seriam beneficiados a partir da data em que o órgão a que estivessem vinculados concluisse o trabalho de aplicação do Plano, e desde que o Tesouro Nacional tivesse os necessários recursos.

O Governo entendeu que seria mais justo, mais correto, estabelecer uma data para que todos os servidores integrantes dos quadros de lotação fossem beneficiados. Com isso, o objetivo foi dar um tratamento mais equânime, impedindo que o servidor fosse prejudicado por fatores que independiam de sua vontade.

O Governo Federal procurou, através de dois recursos, aplicar o Plano de Classificação de maneira integral e a partir de 1.º de novembro. Esses dois recursos foram: primeiro, a redução da clientela; segundo, a redução da base de implantação, partindo de aproximadamente, 70% do previsto no plano de retribuição. É no aspecto da redução da clientela, que poderá residir maior interesse de uma explicação mais ampla do DASP. Todos conhecemos a situação de indefinição de completa indefinição que há 17 anos existe no seio dos servidores da Rede Ferroviária Federal, quanto à sua situação funcional. Transformado esse órgão em sociedade de economia mista, o problema dos seus servidores nunca foi encarado com realidade, e coragem, porque é sabido que qualquer solução que se tentasse traria em seu bojo a insatisfação de certos grupos de funcionários que se sentiram prejudicados. Mas a verdade é que a definição, mais cedo ou mais tarde, teria que vir.

A Rede Ferroviária Federal tem, hoje, 6 mil servidores vinculados ao Rio Grande do Sul, servidores estatutários, funcionários públicos do Rio Grande do Sul, que recebem pequena parcela de sua remuneração do Governo Federal e mais um *pro labore* da Rede Ferroviária Federal. A mesma coisa ocorre com estatutários federais que recebem pequena remuneração como funcionários e uma complementação da Rede Ferroviária Federal.

Ocorre que a complementação recebida da Rede Ferroviária Federal não é computada para efeito de aposentadoria e pensão, e o mesmo acontece com servidores da ECT e outras empresas onde a parte complementação pela

empresa não participa da composição do valor de aposentadoria e pensão.

Por outro lado, há servidores estatutários que têm as mesmas vantagens da Legislação trabalhista, como o 13.º salário, e há nestas empresas servidores regidos pela CLT, que já têm as vantagens dos servidores estatutários, como a licença-prêmio e quinquênios.

Quer-nos parecer que a implantação de um regime híbrido, em que o servidor tenha as vantagens da Legislação trabalhista e as vantagens do serviço público, é altamente prejudicial e onerosa para a empresa, muitas vezes deficitária.

Na oportunidade da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, com o objetivo de reduzir a clientela, o Governo Federal — se me permitem a expressão — teve a coragem de procurar dar solução a esses problemas crônicos e retirou, como clientela obrigatória da aplicação do Plano de Classificação, todos os servidores estatutários que estão, hoje, na condição de cedidos a empresas como a ECT, a Rede Ferroviária Federal e o Lloyd Brasileiro.

É preciso se diga que, no curto período em que estamos à frente do DASP, recebemos, em três oportunidades, a visita do Presidente do Sindicato dos Oficiais de Náutica, que veio propor ao DASP a solução para os Comandantes do Lloyd Brasileiro, que recebem remuneração, como Estatutários, da ordem de Cr\$ 1.100,00 e uma suplementação de Cr\$ 5.000,00 ou Cr\$ 6.000,00, do Lloyd Brasileiro, mas têm receio do infortúnio, e da idade limite, da compulsória para a aposentadoria, pois a pensão e aposentadoria seriam calculadas na base da remuneração estatutária.

Com isso, o Governo Federal pretende reduzir a clientela, afastando da aplicação imediata do Plano os servidores que estão cedidos nessas empresas, mas, deu a esses mesmos servidores a oportunidade de ter, de uma vez por todas, definida a sua situação funcional. Já estava, há muito tempo, aberta a possibilidade para que esses servidores fizessem opção pelo regime da CLT e, como empregados, como servidores regidos pela CLT, passassem a se beneficiar de condições salariais, muito mais favoráveis.

Ocorre, no entanto, que por uma disfunção legal, por uma impropriedade no dispositivo que assegurava a opção desses servidores, não estava, em nenhum momento, garantida a contagem do tempo de vinculação ao IPASE. Para que passassem para o INPS, algumas dificuldades eram apresentadas. Pois uma, o INPS se recusava a computar como tempo de serviço efetivamente prestado, aquele da licença-prêmio não gozada e também procurava descontar os tempos de licença médica e outras faltas, tal como é feito na legislação trabalhista.

Em mensagem recente ao Congresso Nacional o Executivo tomou a iniciativa de resolver, de uma vez por todas, o problema, assegurando que a contagem do tempo de vinculação ao IPASE passe integralmente para o INPS, sem interrupção de carência e sem que haja dificuldades na contagem do tempo de serviço.

A aplicação do Plano de Classificação de Cargos da maneira como foi proposta pelo Executivo, compreende uma série de instrumentos, uma série de provisões. V. Ex.as verificam que o Governo diligencia para que a contagem do tempo de IPASE para INPS seja feita sem maiores problemas, cuida, também, de disciplinar a lotação, e mediante decreto, de unificar o horário de trabalho.

Entendemos que só viável a aplicação do Plano se conseguirmos reduzir a clientela e a base inicial de aplicação.

Essa foi a idéia do Governo, essa foi a orientação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, seguida pelo DASP, ao propor esse decreto-lei, que estabelece um novo conceito de aplicação gradual do Plano de Classificação. É preciso destacar, aqui, que nada existe de

novo neste decreto-lei. Ele nada mais fez que manter as diretrizes da Lei n.º 5.645, com uma pequena alteração: mudou o conceito de aplicação gradualista para, em vez de se fazer a aplicação por órgão e por grupo, fazê-la em todos os órgãos e grupos partindo de uma base igual a 70% da prevista no Plano de Retribuição, assegurando aos servidores um reajuste trimestral de 5% para que, na época própria, ele venha a atingir os valores previstos no Plano de Retribuição.

Sr. Presidente, eram essas as informações que tinha para apresentar, e será para nós uma satisfação responder às perguntas e prestar os esclarecimentos que forem do desejo dos Srs. Senadores e Srs. Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Terminada a primeira parte da exposição do nobre Diretor-Geral do DASP perante esta Comissão, antes de passar a palavra aos diversos Srs. Parlamentares inscritos para debater o assunto, precisávamos dar uma explicação. Aqui se acha presente o Presidente da Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal. Essa Comissão também havia solicitado a presença do Coronel Darcy Duarte de Siqueira para explicações, motivada que fora por requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro.

Assim, daremos a palavra, inicialmente, ao Sr. Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, Senador Benjamim Farah e, em seguida, ao nobre Deputado Alceu Collares.

Tem a palavra o nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Presidente, quero congratular-me com esta Comissão pela presença do Diretor-Geral do DASP, Coronel Darcy Duarte de Siqueira, porque este encontro com S. Ex.<sup>a</sup> nos proporciona uma oportunidade para o debate, para as indagações. Na vida, não raro desses encontros saem as soluções para os problemas de interesse geral.

É verdade que estamos numa fase angustiante, numa fase difícil. Não é esta a fase boa para o debate de matéria tão séria, tão vasta, tão importante como esta. Muitos Parlamentares que gostariam de estar aqui para um debate de profundidade, estão ausentes, preocupados com as suas campanhas. A fase é realmente difícil para nós, sobretudo por causa de compromissos que temos, e não nos podemos deter longamente aqui. Muitos não estão aqui e gostariam de estar, mas aqui está o Diretor-Geral do DASP e não queremos perder a oportunidade de fazer algumas indagações.

Viemos de várias legislaturas, tomamos parte em longos debates, na Câmara dos Deputados, em favor do funcionalismo. Tínhamos o hábito de defender os servidores públicos, aumentos e leis de interesse da classe. O primeiro Plano de Classificação de Cargos não atendeu, de maneira global ao funcionalismo. Até hoje existem reclamações, queixas de servidores prejudicados pela classificação feita e que não atingiu aos anseios, às aspirações e às verdadeiras necessidades do funcionalismo público. Mas, de qualquer maneira, houve um plano e o Congresso tentou fazer posteriormente correções através de leis. Agora, estamos aqui numa outra tentativa para uma solução, e esta vem através da Mensagem 403, de 1974, do Poder Executivo.

A Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal, através de um requerimento do nobre Senador Nelson Carneiro, solicitou, também, a presença do Diretor-Geral do DASP, que aceitou vir à nossa Comissão. S. Ex.<sup>a</sup> estava aguardando o nosso entendimento e nós temos esta semana de esforço concentrado. Esta Comissão, no entanto, fez, também, a mesma convocação. Perguntaria ao Sr. Presidente desta Comissão se o nobre Senador Nelson Carneiro, que não pertence a esta Comissão Mista, pode usar da palavra e fazer suas indagações. Se S. Ex.<sup>a</sup> permitisse, eu, naturalmente, dispensaria o Diretor-Geral do

DASP de ser convocado pela Comissão de Serviço Público Civil do Senado. Esta é uma das primeiras indagações que faço e irei depois formular as perguntas que me ocorrem, neste instante, sobre esse decreto do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Resposta sim, S. Ex.<sup>a</sup> pode.

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> Assim o nobre Diretor-Geral do DASP não precisa, no momento, comparecer à Comissão de Serviço Público Civil do Senado. Se ocorrer alguma dúvida ou solicitação de membro daquela Comissão, eu me permitirei voltar a S. Ex.<sup>a</sup> e pedir, então, a sua presença naquela Comissão. Desde já, agradeço a sua atenção para conosco, quando respondendo requerimento feito pelo Presidente daquela Comissão, em face da solicitação do nobre Senador Nelson Carneiro.

No momento, perguntaria ao Sr. Diretor-Geral do DASP se S. Ex.<sup>a</sup> quer que eu faça todas as perguntas ao mesmo tempo, ou faça pergunta por pergunta, aguardando a resposta de cada uma delas.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Gostaria que as perguntas fossem todas feitas porque, muitas vezes, a resposta de uma prejudica a de outra.

O SR. BENJAMIM FARAH — Então, a minha primeira indagação é a seguinte: como o Governo pretende equacionar o problema dos inativos? Como é do conhecimento de todos, só terão revisão de proventos aqueles que em atividade ocupavam cargos que serão objeto de transposição. E como a maioria dos cargos passará para o novo sistema por transformação, resulta que a grande maioria dos inativos não terá corrigido os seus proventos, criando-se uma dicotomia e provocando-se um desequilíbrio.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Eu preferiria responder Senador.

O SR. BENJAMIM FARAH — Então, aguardo a sua resposta.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — O problema dos inativos é, evidentemente, do plano de classificação, o mais delicado, o mais sério. Entendemos que um plano de classificação não deve e não pode ser estendido aos servidores inativos, sobretudo por razões de ordem técnica. Quando é montado um plano de classificação em que a titulação e o conteúdo dos cargos não são, necessariamente, os mesmos do método de classificação antes adotado, há quase que uma impossibilidade de ordem técnica para se aplicar esse novo plano aos servidores inativos. Por quê? Se o conteúdo dos cargos foi alterado, se a própria titulação dos cargos sofreu modificação, e este é tipicamente o caso de transformação, é impossível submeter o inativo a provas, à verificação de qualificação para que ele possa integrar um quadro inteiramente diferente de um novo no Plano de Classificação. Por outro lado, a aplicação do Plano de Classificação, como não poderia deixar de ser, está, desde o seu documento original, que é a Lei n.<sup>o</sup> 5.645, subordinada à existência de recursos e à fixação de uma lotação. O art. 10 do Decreto-lei 1.256/73, estendeu a aplicação do Plano de Classificação aos inativos, sem nenhuma condicionante a respeito de lotação e recursos para o pagamento dessas vantagens salariais, evidentemente majoradas. Assegurou, também, a vigência das vantagens do Plano de Classificação à data em que o seu grupo profissional e o seu órgão de vinculação aplicasse o Plano aos servidores ativos. Com isso, iria estabelecer-se um privilégio, como o que hoje existe para os inativos do DASP que têm, hoje, uma remuneração muitas vezes superior à dos servidores ativos dos outros órgãos que não tiveram condições de aplicar o Plano de Classificação. Esse dispositivo assegurou tal privilégio. Além disso, o aumento de despesas decorrente da aplicação do Plano aos inativos não fora sequer avaliado.

Questão com o objetivo de sanar tais inconvenientes, o Executivo, através do decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.325/74 deu nova

redação ao art. 10 do Dec.-lei n.<sup>o</sup> 1.256/73 estabelecendo que a aplicação do Plano de Classificação aos inativos fosse feita depois que o Plano fosse aplicado a todos os servidores em atividade, condicionando, também, à existência de recursos.

No nosso entender, essa cautela deveria ter existido desde o inicio, evitando-se que o art. 10 do Decreto-lei 1.256, pura e simplesmente, estendesse o Plano de Classificação aos inativos. Somente como uma pequena digressão, entendemos que a solução mais correta, na época, seria dar aos inativos um reajuste de proventos. O inativo não ocupa cargo, ele tem um provento de inatividade. A melhoria de situação dos inativos deveria ser feita através de reajustes de proventos da inatividade, porque se o cargo teve o seu conteúdo alterado, a sua titulação modificada, é praticamente impossível fazer essa transposição em se tratando de inativos. A idéia do Governo, portanto, é estender o Plano aos servidores inativos, mas condicionando isso à existência de recursos, após a sua aplicação a todos os servidores em atividade.

O SR. BENJAMIM FARAH — Há outra indagação, Sr. Diretor. É a seguinte: se será reestruturada a situação dos funcionários de órgãos estatais transformados em empresas. Estes serão obrigados, se não optarem pelo sistema trabalhista, a ficar em um quadro extinto, sem o direito de concorrer ao novo sistema, além de ficar sujeitos a uma jornada de trabalho mais longa?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Quanto aos servidores que estão hoje na condição de "cedidos" e que estavam antes prestando serviços em órgãos que foram transformados em empresas ou sociedades de economia mista, o Governo procurou obter como instrumento para tornar possível a aplicação do Plano, duas condições para que esses servidores livremente pudessem escolher a que melhor atendesse aos seus interesses. Uma delas é de optar pelo regime da CLT, para que possam integralmente gozar dos benefícios de uma remuneração mais adequada e condizente com o mercado de salários, sem que, por essa opção, o servidor tenha qualquer tipo de prejuízo quanto à vinculação previdenciária. Caso o servidor não deseja mudar de regime jurídico, ou seja, caso desejar permanecer na situação de estatutário, ele voltará para seu órgão de origem, para o Ministério de origem, como integrante de quadro suplementar, podendo ser incluído na lotação do órgão em que estiver vinculado, preenchendo as vagas de lotação ainda existentes.

É preciso, aqui, um pequeno esclarecimento. Houve, na verdade, um pequeno lapso na relação desse instrumento. Ele está sendo apreciado pelo Congresso e temos notícia de que, através emenda, a redação ficará mais clara, de tal maneira que será assegurado aos servidores, que não optarem pelo regime da CLT e desejando permanecer na condição de estatutário, sua devolução ao Ministério de origem, concorrendo às vagas de lotação existentes no órgão, para que tenham os benefícios do Plano de Classificação de Cargos.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.<sup>a</sup> me permite uma intervenção, apenas para evitar uma nova pergunta ao nobre Diretor-Geral do DASP. S. Ex.<sup>a</sup> acaba de afirmar que há, no Senado, uma emenda que visa corrigir esse pequeno defeito que S. Ex.<sup>a</sup> próprio aponta. Gostaria de saber se essa emenda figura em algum projeto de lei, qual o projeto de lei, ou se essa emenda deveria ser objeto de crítica do Relator ao projeto do Governo.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Não. O problema foi levado à Casa Civil e, posteriormente, ao DASP; em várias cartas, servidores se julgavam prejudicados e alegavam exatamente este aspecto: a opção a que eles tinham direito era muito relativa, porque se eles não optasse pela CLT estariam condenados a ficar, eternamente, em quadro suplementar e marginalizados do Plano de Classificação. Verificamos pela redação do pro-

jeto enviado ao Congresso que, de fato, da leitura do dispositivo o entendimento lógico seria esse.

O SR. NELSON CARNEIRO — Qual dispositivo? V. Ex.<sup>a</sup> pode citar?

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — Está na Câmara dos Deputados o projeto. A emenda já foi apresentada.

Então, sugerimos ao Subchefe da Casa Civil, para assuntos Parlamentares, que talvez ainda houvesse uma oportunidade de se corrigir a redação, pois a própria instrução normativa abre a possibilidade para que esses servidores, concorram às vagas de lotação dos órgãos de origem.

Sugerimos que a redação desse dispositivo se tornasse mais clara, através da introdução de um parágrafo onde não houvesse dúvida de que esses servidores têm, de fato, o direito de opção: optam pela CLT, ou permanecem no regime estatutário, e neste caso, vão concorrer a uma vaga de lotação, na mesma situação do servidor que permaneceu prestando serviço no órgão.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex.<sup>a</sup> permitiria uma informação dentro dessa matéria? Aliás, já tive oportunidade de conversar a respeito com V. Ex.<sup>a</sup> lá no DASP, e obteve algumas informações. Esse funcionário que opta pela condição de estatutário, em vez de escolher CLT, se não houver essas vagas a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, nos Ministérios, figurando ele em quadro suplementar, os níveis desse quadro correspondem àqueles do Plano de Classificação ou ficará com vencimentos inferiores aos funcionários estatutários, dentro das tabelas de níveis de vencimentos aprovadas?

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — O servidor em quadro suplementar mantém a remuneração que tem hoje — ou seja, no plano antigo, no plano que hoje está em vigor — sendo-lhe assegurado o direito de promoção e todas as vantagens, menos as do Plano de Classificação que se procura implantar. Ele permanece com o direito de, a qualquer momento, passar a integrar lotação do órgão que estiver vinculado ou de outro qualquer.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex.<sup>a</sup> não acha que com isso o Governo está, realmente, cometendo uma grande injustiça? Porque se esse funcionário, que está em uma empresa que foi transformada em sociedade de economia mista ou fundação, foi marginalizado, afastado do Plano de Classificação, se esse funcionário não optar pela CLT, se ele pretende retornar ao Ministério, aí me parece, data venia, deveria ele ser enquadrado no Plano de Classificação, porque ele escolheu a condição de funcionário estatutário. Essa sua permanência no quadro suplementar, sem que haja qualquer indício, qualquer prazo para que a sua situação seja alterada coloca esse funcionário, evidentemente, em situação de marginalização. Ou ele opta pela CLT ou ficará marginalizado, porque esse quadro suplementar, como V. Ex.<sup>a</sup> diz, mantém o servidor na sua condição atual, sem que ele tenha aquelas vantagens que o Plano de Classificação de Cargos oferece, ainda que reduzidos, nos termos do decreto de implantação gradualista.

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — Permita-me o nobre Deputado.

Se há um servidor que se poderia dizer injustiçado, este é exatamente o servidor que hoje presta serviços no Ministério. Primeiro porque não lhe foi oferecida a oportunidade de optar pelo regime da CLT e passar a receber vantagens salariais maiores. Segundo, por que também corre o risco de ficar num quadro suplementar, desde que a sua atividade seja considerada acessória ou dispensável.

Parece-me que o servidor estatutário, hoje em serviço numa sociedade de economia mista, poderá optar pela posição de servidor de CLT, quando terá, fora de dúvida,

um tratamento salarial muito melhor. Caso ele não exerça esse direito de opção, permanecerá no regime estatutário, e, da mesma maneira que aquele outro servidor que continua prestando serviço no órgão de origem, vai disputar uma vaga de lotação.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex.<sup>a</sup> me permite uma intervenção?

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — Pois não.

O SR. ALCEU COLLARES — Esta me parece a parte mais sensível, mais delicada de todo o problema do Plano de Classificação de Cargos. Criou enorme trauma em quase 200 mil servidores brasileiros, a ponto de chover telegramas de toda a parte, transformando-se numa verdadeira tempestade. Efetivamente, o art. 3º da Mensagem encaminhada por V. Ex.<sup>a</sup>, através da Presidência da República, à Câmara dos Deputados, dá a entender a exclusão, pura e simples, daqueles que não quisessem optar.

Há ainda um outro aspecto, meu prezado Diretor e já tive oportunidade de conversar com V. Ex.<sup>a</sup> e guardei uma das melhores impressões, porque só conversando, só dialogando nos podemos entender. Quando V. Ex.<sup>a</sup> fala que o funcionário que está a serviço, na condição de "cedido" às empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações, funcionário esse que pode exercer opção, há uma interpretação também não muito fiel ao texto do art. 1º da mensagem. Por exemplo, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está sendo feita uma triagem de funcionários mais antigos que não terão direito de opção. Aliás, o art. 1º não garante o direito de opção. Ele vai dar oportunidade a que as empresas façam uma triagem, uma seleção daqueles funcionários que elas considerem como capazes ou que atendam às necessidades das suas atribuições, e para esses funcionários é que vai surgir o direito de opção.

Então, na emenda que oferecemos ao projeto, damos oportunidade de o funcionário exercer efetivamente o direito de opção, independentemente da direção da empresa. Senão, pode acontecer V. Ex.<sup>a</sup> querer mil funcionários e a empresa escolher só cem. E só para esses cem nasce o direito de opção. Aqueles novecentos estão condenados a permanecer no quadro suplementar. E agora V. Ex.<sup>a</sup> alvissareiramente, dá a notícia de que admite uma modificação para se restabelecer o direito de participação no Plano de Classificação de Cargos. Efetivamente estavam excluídos.

Se V. Ex.<sup>a</sup> admite essa emenda à mensagem que trazia pela Câmara dos Deputados, teremos de modificar o decreto-lei, porque, no art. 9º, são excluídos esses funcionários do Plano de Classificação de Cargos. Esta — me parece — a oportunidade de corrigirmos pequenas falhas que existam. E pediria a atenção do Relator para este art. 9º, onde há, terminante e expressamente, a exclusão. Diz o art. 9º:

"Os Planos de Classificação e Retribuição de Cargos, de que trata este decreto-lei, não se aplicam aos funcionários pertencentes a Quadro de Ministérios, autarquias e órgãos autônomos extintos, que prestem serviços, na condição de "cedidos", a sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações, os quais terão sua situação disciplinada em legislação específica."

Ora, se esse decreto-lei, que está estabelecendo como que complementos das diretrizes da Lei n.º 5.645, diz expressamente que não se aplica o Plano de Classificação de Cargos aos funcionários "cedidos", vai ser difícil alterarmos. Embora outra lei possa revogar, não me parece fosse pelo menos oportuno deixarmos passar esta situação sem fazer a análise do art. 9º com o art. 3º da mensagem que se transformou no Projeto n.º 2.141. O art. 3º está conforme com o art. 9º. Mas como V. Ex.<sup>a</sup> diz que admite, agora, uma emenda que estabeleça o exercício do direito à

participação no Plano de Classificação de Cargos, esse art. 9º não pode permanecer no decreto-lei, porque depois terá que ser revogado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de dar a palavra ao Coronel Darcy Duarte de Siqueira, permitimos-nos lembrar aos ilustres Membros da Comissão que, por maior que seja a liberalidade da Presidência, justamente quem está com a palavra é o ilustre Senador Benjamim Farah. Por coincidência, logo a seguir será o Deputado Alceu Collares. A não ser que S. Ex.<sup>a</sup> já deseje que lhe tire dos quinze minutos a que tem direito esse tempo que está usando.

O SR. ALCEU COLLARES — Não gostaria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Em assim sendo, continua com a palavra o nobre Senador Benjamim Farah, antes concedendo a palavra, para resposta, ao Sr. Diretor-Geral do DASP, e lembrando ao ilustre Presidente da Comissão de Serviço Público Civil que seu tempo já está esgotado há quase dez minutos.

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — Nobre Deputado Alceu Collares, não é esta exatamente a interpretação que o DASP daria a este art. 9º. O objetivo deste artigo foi afastar de pronto da aplicação do Plano de Classificação os servidores públicos estatutários que estejam nessas empresas na condição de "cedidos". Ai é preciso uma explicação: há expressões que são, evidentemente, comprometidas em administração de pessoal. Se ele está na condição de "cedido" na ECT, se ele não vai integrar o quadro da ECT na qualidade de CLT, ele é devolvido ao Ministério de origem. E ao ser devolvido ao Ministério de origem se ele integrar a lotação do órgão do Ministério onde está vinculado, esse servidor perdeu essa condição de "cedido" e passa a integrar a lotação do Ministério onde está vinculado.

O SR. ALCEU COLLARES — Vai ser difícil interpretar assim. Se esta é a interpretação, confio plenamente em V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — Para nós não há menor dúvida.

O SR. ALCEU COLLARES — Diz claramente o art. 9º que não se aplica o Plano de Classificação a esses funcionários. Se é esta a interpretação, ela é muito humana.

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — Deputado, o objetivo é não aplicar o Plano ao servidor que continuar prestando serviço na empresa onde está trabalhando, porque ele deixa de ser um servidor "cedido" a partir do momento em que se apresente ao órgão de origem e passe a integrar a lotação desse órgão. Mesmo porque, um outro instrumento, um decreto-lei assegura a esse servidor o direito de concorrer a uma vaga de lotação, onde, então, seria enquadrado no Plano.

O SR. ALCEU COLLARES — Estou satisfeito com a explicação.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Continua com a palavra o nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Diretor, mais uma pergunta, para terminar.

Agradeço a deferência do Sr. Presidente desta Comissão por me conceder mais esta oportunidade, embora meu tempo já esteja esgotado. Houve invasão no meu curto espaço de tempo, o que prova que as indagações suscitaram interesse de toda a Comissão.

Minha pergunta é a seguinte: como ficará a situação dos professores que estão em inferioridade com relação às demais categorias profissionais, recebendo salários que não dão para prover, em níveis mínimos, a subsistência de uma família?

V. S.<sup>a</sup> sabe que os estabelecimentos oficiais, exemplifiquemos com o Colégio Pedro II, com a Faculdade Nacional de Medicina, Faculdade de Direito, muitos professores com mais de 20 anos não atingem dois mil cruzeiros de vencimentos.

Qual a situação desses professores? Quando viria ao Congresso o propalado Estatuto do Magistério?

Desde já, os meus agradecimentos pela sua maneira de evidenciar a melhor boa vontade aqui com os Parlamentares.

O SR. Darcy Duarte de Siqueira — A situação do magistério tem merecido do Poder Executivo toda a atenção. E cabe aqui uma justificativa quanto à demora da apresentação do Grupo Magistério ao Congresso Nacional.

Esse é fora de dúvida o grupo cujo estabelecimento de condições, estabelecimento de seu estatuto é a tarefa mais difícil do DASP em todo o Plano de Classificação. Os estudos que já foram concluídos com o Ministro Ney Braga, temos a certeza de que satisfazem inteiramente os anseios da classe, porque foram exatamente aqueles pontos propostos em reunião de reitores.

O Grupo Magistério será estruturado através de remuneração base que é a maior remuneração do Plano de Classificação, com regime de 20 e 40 horas semanais, com mínimo de horas de atividade de ensino e o restante como atividade de pesquisa e de preparação. Está previsto também, já estabelecido, estatuído, sem nenhuma dúvida, entre o DASP e o MEC, um regime de incentivo para estímulo ao professor, a fim de que ele se mantenha sempre atualizado.

A dificuldade, o motivo pelo qual, até o presente momento esse grupo ainda não foi encaminhado ao Congresso reside, unicamente, no estabelecimento de um teto de remuneração; porque não é possível, por mais que assim o desejássemos, dar um tratamento ao magistério em que houvesse uma total discrepância com os níveis de remuneração do serviço público.

Não podemos dar ao magistério um tratamento, esquecendo de que o grupo integra também o corpo dos servidores públicos. Então, a única discrepância que, felizmente, para satisfação nossa, já está superada, era no que dizia respeito ao teto de remuneração.

Superada essa dificuldade, temos a certeza de que em prazo muito curto, talvez de 12 a 15 dias, o Grupo Magistério esteja sendo submetido à elevada apreciação do Congresso Nacional.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup>, e eu estou inscrito para falar, se temos o direito de fazer indagações — porque, realmente, essas indagações podem procrastinar um pouco, demorar a explanação que o Diretor do DASP está fazendo, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Dentro do tempo a que V. Ex.<sup>a</sup> tem direito, pode fazer indagações absolutas e totais. Mas, no momento, quem está inscrito é o eminente Deputado Alceu Collares.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Eu aguardo, então.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Tem a palavra o Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Prezado Presidente e eminente Senador Virgílio Távora, Senadores e Deputados, prezado Diretor-Geral do DASP, creiam que a classificação de cargos anunciada aos quatro ventos do País se transformou numa grande esperança para o servidor público e, hoje, é a mais cruel de todas as frustrações.

Pode ser que, agora, com os novos critérios, essa frustração se transforme em algo de esperançoso para o funcionário público.

A Lei n.º 5.645/70, fixando as diretrizes básicas para implantação do Plano, só depois de 4 anos é que ela conseguiu executar uma parte muito reduzida, conforme os elementos fornecidos pelo próprio Diretor do DASP, não atingindo mais do que 0,3%. Neste passo, se não houvesse uma modificação, nós iríamos a um século e o Plano de Classificação de Cargos não teria sido completamente implantado.

Os novos critérios, muito engenhosos, meu prezado Diretor, é uma espécie de prestação, de pagamento à prestação; ao invés de pagar os 100%, o Tesouro não tem condições, e assim decidiu pagar. Aliás, o erro não é da atual Administração; o erro, a levianidade, a irresponsabilidade é daqueles que queriam anunciar o ano de 1972 como o ano do funcionário público e não foram capazes de fazer a previsão, o orçamento das despesas necessárias para implantação do Plano num prazo de 2 anos, que estava previsto no próprio Plano.

Agora, tómara Deus, eminente Diretor, que V. Ex.<sup>a</sup> conte com elementos materiais e pessoais capazes de permitir implantar esse Plano até o final de 1975.

Quero deixar claro aqui, entre os meus colegas, que não creio na possibilidade de implantação simultânea de todo o Plano até 1975, por uma série de razões.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Até 1976, se faz favor. Questão de aritmética: vinte e sete meses.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Então, até lá o funcionário fica na mesma? Vamos esclarecer. Entendi aqui, que o funcionário só vai receber depois de implantado o Plano. Entra em vigor o plano de retribuição, mas, ele não recebe e nem poderia ser de outra maneira, porque senão o DASP iria pagar a todos os funcionários, já classificados ou não classificados.

Assim, já inicialmente eu faço uma indagação ao Diretor do DASP, para saber se em novembro os funcionários já vão receber 70% dos novos níveis de forma genérica e, como vai-se processar, no futuro, quando totalmente implantado o Plano, para aqueles que não conseguiram aprovação nas provas seletivas de caráter competitivo?

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — A partir de 1.º de novembro, todos os servidores que integrarem as lotações dos Ministérios, ou de qualquer órgão, passarão a receber 70% do nível previsto no plano de retribuição, ainda que o seu Ministério não tenha concluído o trabalho. Sabemos que há ministérios muito grandes; certos órgãos esparsos, que talvez o trabalho não fique pronto, a 1.º de novembro, e talvez não sou tão pessimista como o nobre Deputado, daqui a cinco ou seis meses, em junho ou julho — e ainda assim, fica assegurado aos servidores as vantagens salariais a partir de 1.º de novembro.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Ele não vai receber em novembro, porque em novembro V. Ex.<sup>a</sup> não terá condições para implantar definitivamente o Plano de Classificação de Cargos; e se é simultâneo, terá que ser implantado todo.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Não. O órgão que concluir o trabalho até outubro, em novembro seus servidores receberão a remuneração com o reajuste. É simultâneo quanto à data da vigência. Eles passam a receber as vantagens no momento em que o órgão conclua o trabalho, o DASP faça o exame e o plano é aplicado naquele órgão a que o servidor está vinculado e passa a receber as vantagens de imediato.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Todos quanto por uma ou outra razão, não tenham terminado os trabalhos e venham a terminá-lo em 1975 ou 1976, ficarão sem perceber, ficarão esperando.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Evidente. Sim. Mas desde que o órgão não conclua o trabalho.

Há um Ministério, — o da Marinha, por exemplo, que está com o trabalho quase concluído. Com certeza os servidores civis do Ministério da Marinha, no pagamento de novembro já receberão os salários na faixa pelo atual Plano de Classificação.

**O SR. ALCEU COLLARES** — É perfeitamente claro o art. 3.º:

“As faixas graduais de vencimento a que se refere este Decreto-lei serão aplicadas ao servidor cujo cargo seja incluído no Plano de Classificação, mediante transposição ou transformação.”

Bom. Um outro aspecto, Sr. Presidente, desse Plano de Classificação de Cargos, sobre o que agora felizmente o Sr. Diretor dá uma notícia bastante agradável, era a intenção de ter deixado 200.000 servidores sem a oportunidade de concorrer à classificação de cargos.

Parece-me que tudo leva a crer que essa era a intenção, mudada agora. V. Ex.<sup>a</sup> disse que o Senhor Presidente da República teve a coragem de tomar essa decisão.

No caso de exclusão, não seria uma coragem, seria um grande crime que se cometaria para quase 200.000 servidores, não lhes permitindo o direito de participação à classificação de cargos.

Quero frisar, quero repetir exatamente para que possamos, agora, com a autorização de V. Ex.<sup>a</sup>, introduzir as alterações necessárias no Projeto n.º 2.141, que se encontra na Câmara, no seu art. 3.º, de vez que ele é de uma clareza muito grande quando afirma que os funcionários, a que se refere o art. 1.º, que optarem pela permanência no regime estatutário integrarão o quadro suplementar na forma e para os efeitos do parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 5.645, de 10-12-70.

Este parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 5.645, de dezembro de 1970, é aquele que vai receber os funcionários que concorreram à classificação e não obtiveram classificação, não foram classificados nas provas seletivas de caráter competitivo. O parágrafo único vai agasalhar a todos esses. Então, esses que concorrerem ao Plano classificado e não obtiverem aprovação vão ficar no parágrafo único, num quadro que será considerado suplementar, isto é, não terão direitos outros a não ser de acesso e promoções e aos aumentos anuais, que ocorrem normalmente.

Como V. Ex.<sup>a</sup> está dando a notícia de que este art. 3.º vai merecer uma modificação, para permitir que os funcionários, cedidos a sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, que não quiserem optar pela CLT — e aqui eu pediria aos técnicos do DASP que corrigissem um erro de redação, pois não pode haver opção pelo regime estatutário, só se pode optar por um direito novo; e o regime estatutário já é do funcionário; ele não pode fazer uma opção para ficar no regime estatutário, porque o regime já é dele; ele já está com o direito de usufruir as vantagens do regime estatutário — então, repetindo, esses funcionários que não optaram pelo regime da CLT, a estes será então permitido todo o direito de participação e concorrência ao Plano Classificado de Cargos.

Inclusive, Sr. Diretor, tomo a liberdade de passar às vossas mãos algumas emendas que estou apresentando ao projeto, porque o art. 1.º precisa também ser alterado, para oferecer direito de opção a todos, caso contrário alguns serão excluídos do direito de opção. A outra emenda é ao art. 2.º, quando diz:

“Será computado para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que...”

Aqui também tem uma redação que não está boa.

“... por motivo de que trata o art. 1.º...”

Nós, normalmente, usamos: na forma do art. 1º.

"... integre ou venha a integrar o quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação."

Aqui me parece que a redação, a intenção, inclusive do DASP está clara — é de assegurar todos os direitos trabalhistas, inclusive a estabilidade. Mas como não está claro, no texto, estou oferecendo, também, emenda de redação ao projeto que V. Ex.<sup>a</sup> mandou, dizendo que será computado, para efeito de legislação trabalhista e previdenciária, inclusive de estabilidade de carência, o tempo de serviço público ou privado.

Vamos aproveitar a oportunidade em que está presente, nesta Casa, o Diretor do DASP para já discutir o assunto que poderemos resolver, porque este do decreto já está resolvido e não podemos nem alterar nem modificar.

Como S. Ex.<sup>a</sup> se propõe e permite que possamos fazer algumas indagações, a respeito daquele projeto, que não deixa de ser uma complementação deste, vamos aproveitar o ensejo, então, para fazê-lo.

V. Ex.<sup>a</sup>, no projeto que manda para lá, Sr. Diretor, autoriza apenas a contagem do tempo de serviço público anterior, prestado pelo funcionário. Ora, é preciso ficar claro, Sr. Diretor, que ele tem direito de contar não só o tempo de serviço público anterior, mas como também o tempo de serviço privado. Presume-se que se faça assim, mas se V. Ex.<sup>a</sup> não colocar isto, não deixar claro na lei, o INPS não vai computar o tempo de serviço privado anteriormente prestado pelo funcionário público.

Ora, é fato lógico e legal que, hoje, o trabalhador que tenha dez anos de atividade, que interrompa por cinco anos e depois recomece novamente, ele vai computar todo o tempo de serviço privado. Aqui, no caso de serviço privado e público, se V. Ex.<sup>a</sup> não esclarecer é possível que o INPS acabe não permitindo a contagem do tempo de serviço privado, prestado anteriormente ao tempo de serviço público.

O SR. HEITOR DIAS — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um esclarecimento?

O SR. ALCEU COLLARES — Pois não!

O SR. HEITOR DIAS — Eu tenho a impressão de que aqui, no caso, a contagem não é pura e simples. E peço a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> A mim parece-me que não é tempo de serviço mas tempo de contribuição.

O SR. ALCEU COLLARES — Isso aí é do INPS.

O SR. HEITOR DIAS — Sim, mas para mim é o tempo de contribuição e não tempo todo de serviço, exatamente em face das obrigações previdenciárias.

O SR. ALCEU COLLARES — Mas, nobre Senador Heitor Dias, o INPS só conta os tempos de serviço quando tem correspondente contribuição; se não tiver não conta.

O SR. HEITOR DIAS — É por isso que digo, usar a expressão...

O SR. ALCEU COLLARES — Não precisa esclarecer nada; é tempo de serviço. O INPS só vai contar aquele tempo de serviço que corresponda à contribuição; caso contrário não conta, e nem é tempo de serviço considerado para fins legais.

Mas continuo, Sr. Presidente, pedindo ao eminente Diretor que, em sendo possível, solicite à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados um reexame na matéria que, possivelmente, já terá sido examinada hoje, pela manhã. A pressa com que estava sendo levado a efeito o exame dessa matéria leva-nos a crer que isso possa ocorrer. E eu pediria, inclusive, a V. Ex.<sup>a</sup> que tivesse a generosidade de comparecer, também, à Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara, para dar essas informações.

Sr. Presidente, trouxe-me exatamente ao debate essa situação de 200.000 servidores excluídos — talvez não intencionalmente mas pela letra da lei, pela letra do projeto — terminantemente excluídos do Plano de Classificação de Cargos. Agora há uma interpretação do Diretor do DASP, mas, podemos imaginar que o atual Diretor do DASP possa não permanecer na direção do DASP, e que venha novo Diretor e dê outra interpretação ao art. 9º do decreto-lei; e aí como ficará o funcionário?

Gostaria que os senhores Senadores e Deputados fizessem a leitura do art. 9º. A interpretação que o atual Diretor do DASP dá é a mais humana possível, mas se outro Diretor vier e disser que não?

O art. diz o seguinte:

"O Plano de Classificação e de Redistribuição de Cargos de que trata esse decreto não se aplicam aos funcionários pertencentes a Quadro de Ministérios, Autarquias ou órgãos autônomos extintos, que prestem serviços na condição de cedidos a Sociedades de Economia Mista, empresas públicas ou fundações, os quais terão a sua situação disciplinada em legislação específica."

Se outra for a interpretação, depois eles vão ficar fora, completamente fora do Plano de Classificação de Cargos. Eu acho que, tecnicamente, não há condições de correção. Eu pergunto ao Sr. Relator da matéria se é possível dizer que é aos funcionários que continuem cedidos.

O SR. RELATOR (Eurico Rezende) — Não!

O SR. ALCEU COLLARES — Se não se modificar esta expressão e outro for o intérprete da lei pode ser que a interpretação também seja outra, em prejuízo do servidor público.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Exatamente 15 minutos, nobre Deputado. Tem a palavra o Coronel Darcy Duarte de Siqueira.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — O ilustre Deputado Alceu Collares, dentre as diversas indagações, fez uma referência de que o Plano de Classificação, em resumo, será aplicado a prestações. Disse também, que teria havido, por ocasião da Lei n.º 5.645, de responsabilidade do Governo anterior, a disposição de estabelecer um Plano de Classificação sem que antes se verificasse das condições dos recursos orçamentários, para que pudesse ser integralmente aplicado.

Cabe aqui um pequeno reparo de que os inconvenientes apontados, no impasse a que ficamos submetidos na aplicação do plano, não residiram, em nenhum momento, na falta de um estudo das possibilidades do Tesouro para arcar com o aumento de despesa do Plano de Classificação de cargos mas sim num comportamento — no nosso entender, inadequado, dos homens que administraram pessoal, e que fizeram ouvidos de mercador a dispositivo essencial da Lei n.º 5.645, que é o de se estabelecer a uma lotação adequada. Então, o problema residiu mais na mecânica de aplicação do Plano. Na hora da execução do Plano de Classificação, ninguém estava cogitando de colocar a lotação dentro da necessidade real do órgão; o excesso de paternalismo é que nos tem conduzido a situações desse tipo.

O nobre Deputado, também, propôs a respeito do artigo 1º, "Todos os servidores dessas empresas, como Rede Ferroviária e ECT, deveriam ter o direito de optar" ... Sabe-se que o objetivo do artigo 1º é que a empresa tenha o direito de convidar A, B, ou C para fazer a opção.

Entendemos que se continuarmos com um comportamento excessivamente liberal; se continuarmos esse paternalismo...

O SR. ALCEU COLLARES — Então, não há o direito de opção do servidor?

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Há o direito de opção. É preciso, também, — e o nobre Deputado conhece bem porque é bastante ligado a ECT, — saber que há um grupo numeroso de servidores dedicados e que vêm prestando seus serviços de longa data a ECT. Mas, sabe, por outro lado, que há um número grande de servidores, perto de seis mil, que em nenhum momento manifestaram o desejo de optar pelo regime da CLT. Há servidores que já foram redistribuídos quinze vezes pelo DASP e que se negaram a permanecer no órgão onde foram redistribuídos. Porque, na verdade, têm outros empregos. Eles recebem a sua remuneração sagrada no fim do mês, mas exercem outra atividade. Agora, pergunto: por que motivo vamos dar a um servidor desta natureza — e, infelizmente, para tristeza nossa, não são poucos; seu número gira em torno de seis mil servidores — o direito de optar pelo regime da CLT e integrá-lo nos quadros funcionais da ECT que já tem um elevado custo?

**O SR. ALCEU COLLARES** — Quero dar uma informação, Sr. Presidente. Não se trata só desse grupo de servidores. Há um problema de discriminação etária dentro da ECT. Os idosos estão sendo todos colocados no chamado Serviço de Disponíveis e Inativos. Homens que se dedicaram à função pública e que, provavelmente, queiram permanecer dentro do ex-DCT, hoje ECT. Mas a estes a Empresa não vai dar direito à opção. Não são homens que não saibam cumprir seu dever. São excelentes funcionários, mas, que, por terem atingido um determinado limite de idade, estão todos eles sendo objeto de uma triagem pela Direção da Empresa para que fiquem na condição de disponíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Continua com a palavra o Coronel Darcy.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Bem, outro aspecto também abordado foi o de que, ao optar pelo regime da CLT, o tempo de vinculação previdenciária ao IPASE seria transferido para o INPS. A sugestão seria no sentido de que o tempo de vinculação, ou melhor, o serviço prestado na iniciativa privada também fosse computado.

Assim como foi dito que teria havido uma certa irresponsabilidade ao se montar um plano de classificação, sem existência dos recursos indispensáveis, é preciso também que se resolva a posição do INPS ante a possibilidade de assumir um risco, muitas vezes iminente ao dar cobertura previdenciária a um servidor. Por isso através do dispositivo que está na Câmara dos Deputados, foi claramente definida a responsabilidade do INPS e do IPASE para o risco desses servidores que vão mudar de regime previdenciário. Quer nos parecer que seria criminoso, sem que nenhum levantamento fosse feito, sem que se atentasse para o violento ônus que seria dado ao INPS, colocar novamente no INPS um risco que já tinha desaparecido no Instituto.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Nobre Diretor, se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, criminoso é o INPS ficar com a contribuição daquele que contribuiu 4, 5, 6, 10 anos. Isto é que é criminoso. Precisamos aproveitar a oportunidade desse instrumento legal para esclarecer devidamente esta situação. V. Ex.<sup>a</sup> diz que seria criminoso jogar as culpas no INPS. Parece-me que grande crime há, de parte dos institutos, quando ficam com parte de contribuições, seja do trabalhador na atividade privada, seja do funcionário na atividade pública, sem a contraprestação de serviço. Ai sim, existe uma apropriação indébita, um crime, um ilícito.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Nobre Deputado Alceu Collares, V. Ex.<sup>a</sup> teve a oportunidade de falar durante o tempo de que dispunha.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Não podemos, Sr. Presidente, por questões de Regimento Interno, perder a oportunidade de nos esclarecer. Esta é uma matéria da mais alta significação.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Mas V. Ex.<sup>a</sup> não está mais se esclarecendo!

**O SR. ALCEU COLLARES** — Talvez V. Ex.<sup>a</sup> não necessite, mas eu estou me esclarecendo.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Há outro aspecto, Sr. Presidente. O Deputado Alceu Collares insiste no problema do artigo 9º. No que diz respeito a esse artigo, não haverá condições, qualquer que seja a autoridade de que amanhã ou depois tenha o direito de interpretá-lo, de dar-lhe outra interpretação, por quanto o artigo 9º exclui da aplicação do Plano de Classificação tão-somente o servidor que esteja na condição de "cedido". "Cedido" é o servidor público estatutário que está prestando serviço numa sociedade de economia mista, numa empresa pública ou fundação, que tem para os seus servidores um regime jurídico diferenciado, que seja o da CLT. A partir do momento — este é outro instrumento que está sendo apreciado na Câmara — que, por uma razão ou outra, ele não opte pela CLT e seja devolvido ao órgão de origem, exatamente neste momento, desaparece a sua situação de "cedido". O plano não é aplicado ao servidor "cedido". Ele passa a ser um servidor exatamente igual a todos os demais.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Nobre Diretor, não é o que se deduz da exposição de motivos que V. Ex.<sup>a</sup> coloca no projeto. V. Ex.<sup>a</sup> fala no pessoal do Correio, da Rede, de todos...

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Que são "cedidos".

**O SR. ALCEU COLLARES** — A esses servidores não se aplica ao artigo 9º.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Se eles não optarem pela CLT, vão ser devolvidos ao Ministério de origem e deixam de ser "cedidos".

**O SR. ALCEU COLLARES** — E tanto não é verdadeira a interpretação — V. Ex.<sup>a</sup> me permita e desculpe a minha franqueza — que o projeto que está na Câmara dos Deputados confirma o artigo 9º. Exatamente o 2.141 confirma, *ipsis litteris*, o que tem no artigo 9º. Exclui 200.000 funcionários do Plano de Classificação de Cargos, que agora V. Ex.<sup>a</sup> vai admitir através de emenda. Vai haver uma contradição na legislação.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, a minha iniciativa foi anterior ao Decreto-lei n.º 2.141. Nem estou aqui na qualidade de membro da Comissão, pois não o sou. Apenas por haver solicitado, à Comissão de Serviço Público, a presença do ilustre Diretor do DASP. Mas, neste debate reflui, de logo, uma convicção: é o mal do decreto-lei. Porque se não fosse um decreto-lei, ter-se-ia oportunidade de emendar a lei e se incluir até mesmo aquelas dúvidas que pairam no espírito do Diretor-Geral do DASP e que ele acha que devam ser corrigidas. Então, nós vamos aprovar um decreto-lei, que sabemos estar defeituoso, mas vamos aprovar, na esperança de que esse defeito seja revogado pelo Projeto que hoje tem o n.º 2.141, na Câmara dos Deputados. É, ainda uma vez, o abuso do decreto-lei a causa desse desacerto. Mas, eu não vim discutir apenas esse projeto. Eu queria saber a situação de outras classes de funcionários públicos, ou de integrantes do funcionalismo público, e o DASP pode informar. Por exemplo, a situação dos recibados no Serviço Público, que continua a existir. Ainda recentemente, fiz várias críticas no Senado Federal, e soube, com alegria, que o Presidente da República mandara transformar em servidores da CLT, quarenta recibados que existiam no próprio Palácio do Planalto. Mas, da exposição e das respostas do nobre Diretor-Geral do DASP, se vê que o servidor, que se reclassificar vai ficar na dependência da capacidade de organização de cada órgão. Se este órgão continuar fazendo ouvi-

dos de mercador — é a expressão de S. S.<sup>a</sup> —, se este órgão continuar fazendo ouvidos de mercador às determinações governamentais, como fez em 1972, então, os funcionários é que ficarão prejudicados, porque, em vez de receberem em novembro, vão receber em dezembro, em julho, ou em outubro do próximo ano.

Não há na lei nenhuma sanção nem nenhum prazo para que esses órgãos ofereçam as conclusões do seu trabalho. Deixa-se, ainda uma vez, a liberdade desse prazo. E assim, em vez de se prejudicar aqueles que fazem ouvidos de mercador, se prejudica aqueles que ficam sendo vítimas daqueles que fazem ouvidos de mercador.

Também o projeto não prevê — e eu, ao menos, queria receber esclarecimentos a respeito — a reclassificação dos funcionários do INPS: quando virá, se já se cogita dela, ou se há prazo, ou se ela já está incluída no próprio texto. Porque são milhares de pessoas que indagam isso, sucessivas cartas e interrogações. E parece não estar prevista a situação neste decreto-lei que ora se examina. Como também não há um esclarecimento amplo ou decisivo, do próprio DASP.

V. S.<sup>a</sup> acaba de informar que apenas 0,3% estão enquadrados. Quais foram esses privilegiados? S. Ex.<sup>a</sup> disse que apenas 0,3% dos funcionários públicos estão enquadrados já no Plano. Queria saber quais são esses felizardos porque os outros continuam esquecidos, ou ao menos só agora que se procura lembrar deles. A situação dos funcionários dos Correios e Telégrafos é exatamente aquela exposta pelo nobre Deputado Alceu Collares.

Há uma preocupação de se afastar os velhos servidores, aqueles que há muitos anos prestam bons serviços e não esses seis mil a que se refere S. S.<sup>a</sup>. Seria bom que S. Ex.<sup>a</sup> se aprofundasse no exame desse aspecto para verificar que os velhos, aqueles que respondem, há muitos anos, pelos Serviços de Correios e Telégrafos, estão ameaçados de serem excluídos da reclassificação.

Era um ponto para o qual eu pediria a atenção do nobre Diretor do DASP, fazendo votos para que S. Ex.<sup>a</sup> continue no cargo, para que dê essa interpretação. Porque, como está no art. 9º, diz: "os que terão sua situação disciplinada em legislação específica". V. Ex.<sup>a</sup> pensa assim. O seu substituto, se houver substituto, em breve tempo, pode pensar de forma diferente. De modo que, faço votos que V. Ex.<sup>a</sup> fique muito tempo no DASP, para que possa dar a essa expressão "legislação específica" aquele entendimento que acabo de expressar.

Também gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> nos desse uma informação, que é de interesse coletivo, e que não se cinge realmente a este projeto. Mas a minha convocação não foi restrita a este projeto.

O anterior Diretor do DASP me disse, de certa feita, que já estavam muito adiantados os estudos, no caso da contagem reciproca de tempo de serviço. V. Ex.<sup>a</sup>, certamente, não desconhece o problema e para ele deve ter voltado as suas vistas. É um projeto que já foi até aprovado pelo Congresso Nacional e vetado pelo então Senhor Presidente da República. É uma aspiração generalizada de quantos trabalham neste País. Todos nós temos uma vida só. Não é possível exigir que alguém trabalhe vinte anos no serviço público e trinta e cinco anos na empresa particular para poder se aposentar. O INPS tem recursos que, no fundo, são também recursos da União, dirigidos pela própria União. Assim, também gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> dissesse uma palavra, fugindo embora a esse tema restrito do projeto, sobre o que pensa fazer o DASP a respeito da contagem reciproca do tempo de serviço.

Finalmente, Sr. Presidente, as várias perguntas que eu ia fazer já foram aqui abordadas, e não vou repetir, pois S. S.<sup>a</sup> já deu os esclarecimentos necessários.

Eu gostaria de focalizar um outro aspecto, que a mim me parece, se caracteriza de uma forma. Mas, como o

entendimento não será meu, será do DASP e dos órgãos competentes, do Executivo, é o funcionário que, depois de receber os 70%, mas, antes de receber aquelas parcelas trimestrais, se aposenta. Terá ele direito às parcelas que vierem depois, ou se aposentará somente com os 70%? Ou se incorporará aos proventos? É uma indagação, que, do meu ponto de vista, acho que desde o momento que a lei entra em vigor e ele tem toda as condições para ser reclassificado, é um direito líquido e certo dele. Essa é a interpretação do advogado. Mas, pode não ser também a interpretação da Repartição Pública. Eu gostaria que esse ponto fosse esclarecido, para a tranquilidade de muitas pessoas que poderão ser alcançadas até pela compulsória, depois de terem recebido 70% e antes de receberem 100%. Os proventos serão de 100%, ou de 70%?

Finalmente, Sr. Presidente, a situação, também, do Lóide Brasileiro e da Rede Ferroviária já foi esclarecida. A eles se estenderão os benefícios da reclassificação.

Acredito, salvo equívoco meu, que não sou um expert em funcionalismo público — infelizmente nunca fui funcionário público; infelizmente, porque desde o começo da vida trabalhei de free lance — mas V. Ex.<sup>a</sup> disse que há as transposições e as translações e essas expressões todas novas, que se vão criando para confundir o funcionalismo e a nós mesmos.

Sr. Presidente, há médicos, por exemplo, que continuam sendo médicos, antes e depois da reclassificação; há procuradores — não há transposição — que continuam sendo procuradores; não há como mudar o nome de engenheiro. Engenheiro é engenheiro, seja antes ou depois da reclassificação. Eles serão automaticamente reclassificados, ou terão que esperar as transformações anunciamas?

São essas algumas interrogações que eu desejaria fazer ao ilustre Diretor-Geral do DASP, e que seriam ditas de outras, se não me tivesse dado oportunidade de um encontro anterior. Devo declarar, realmente, que a culpa da ausência do Diretor do DASP não foi dele; foi exatamente minha. Mas, já agora, nesta oportunidade, terei ensejo de ouvi-lo, com esses esclarecimentos que interessam não só ao que diz respeito a esse curioso Decreto-lei que se vai aprovar, sabendo-se que está errado, tanto que já há uma lei para corrigi-lo, como também sobre outras questões que dizem respeito ao funcionalismo público em geral.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — E em primeiro lugar, desejo agradecer os votos de uma longa permanência, do Deputado Alceu Collares e do Senador Nelson Carneiro; só que não sei se é para o bem ou para o mal.

Senador, inicialmente, quanto ao problema do INPS, essa autarquia está perfeitamente enquadrada no art. 1º do Decreto-lei n.º 1.341, e nós já tivemos a satisfação de receber o seu Diretor de Pessoal. O DASP já recebeu os cento e quarenta diretores de pessoal, em grupos de cinco, e o Diretor de Pessoal do INPS, em sua visita, já recebeu as nossas linhas normativas, já tirou suas dúvidas, e hoje eu tenho a certeza, tenho a convicção de que a área de pessoal daquele Instituto está inteiramente voltada para todas as providências necessárias no sentido de que o Plano seja aplicado.

No que diz respeito à expressão, agora consagrada, de "ouvidos de mercador", desejo também esclarecer que não há como evitar, como impedir que o processamento para a aplicação do Plano seja um passo indispensável. O que ocorre, é que, justamente com o objetivo de minimizar injustiças e evitar que o servidor seja prejudicado pelo atraso no processamento desse trabalho, o Executivo assegurou uma data de vigência. Sabemos que, fora de dúvida, se ele receber essa vantagem em junho de 1975, terá um prejuízo — pois deixou de começar a receber-la

em novembro — mas esse prejuízo será minimizado, porque ele faz jus aos atrasados.

É preciso registrar que na situação anterior não haveria qualquer perspectiva; ela estava inteiramente subordinada à existência de recursos, e as vantagens salariais seriam devidas a partir da data da aplicação. É inevitável que um ou outro órgão deixe de concluir o trabalho a 1º de novembro. O Senador Jarbas Passarinho passou pelo Ministério da Educação e Cultura e sabe que, sendo um Ministério que tem um grande número de servidores, várias fundações e várias universidades espalhadas por todo o Brasil, será praticamente impossível que ele conclua seu trabalho a 1º de novembro.

O DASP não fixou no decreto de lotação o prazo, porque ele poderia ser demasiadamente grande para alguns órgãos e curto para outros; de maneira que houve o desejo do Executivo de minimizar esse prejuízo.

No que diz respeito à contagem reciproca do tempo de serviço, evidentemente é um problema afeto à área do Ministério da Previdência Social, que certamente o estuda. Logo, foge à área de atuação do DASP.

Quanto ao problema do aposentado, está previsto no decreto-lei que se o Servidor se aposentar na aplicação gradual do Plano de Classificação de Cargos, fá-lo-á com o vencimento que estiver percebendo à época da aposentadoria, uma vez que esse é o critério geral adotado. O servidor é aposentado com a remuneração que estiver percebendo no momento em que passar à inatividade, fazendo jus, depois às correções salariais normais, e não à progressão na faixa salarial.

**O SR. ALCEU COLLARES** — O nobre Diretor Darcy Siqueira permita-me a interrupção, mas o DASP está perdido em matéria de aposentadoria. Até 1973 o DASP não tratou do aposentado no Plano de Classificação de Cargos, e não podia fazê-lo mesmo, pois o aposentado não ocupa mais cargo.

Ocorre que, tradicionalmente, sempre que acontece uma classificação de cargos, são estendidos os benefícios do Plano de retribuição, porque normalmente há uma defasagem no poder aquisitivo da moeda.

Em 1973, o Presidente da República, atendendo a pedido dos embaixadores, acabou mantendo o Art. 10 do Decreto n.º 1.215, que dizia que o Plano de retribuição seria estendido aos aposentados, desde que satisfizessem as exigências da Lei n.º 5.645. Os aposentados do ano de 1973 teriam condições de ter os seus proventos no mesmo nível em que o seu cargo fosse, depois, classificado.

Já em 1974, o DASP dá um outro tratamento, através de um outro Decreto-lei, também do aumento, dizendo que não, que o aposentado vai ter o provento proporcional ao cargo inicial. Agora, vem este Decreto-lei, meu eminente Diretor, e dá um tratamento totalmente diferente: vamos ter três categorias de aposentados, o aposentado de 1973, o de 1974 e aquele que se aposentar no decorrer da implantação do Plano de Classificação. E depois do Plano de Classificação, em que situação ficarão os aposentados?

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — Se o nobre Deputado me permite, creio que o comportamento é perfeitamente coerente, entendemos que o servidor deva se aposentar com a remuneração que perceba à época da aposentadoria.

**O SR. HEITOR DIAS** — Mas no caso da objeção do nobre Senador Nelson Carneiro, ela tem procedência, porque se é verdade que o aposentado vai para a inatividade com os vencimentos que percebia, no caso da reclassificação o Governo estabeleceu de logo um aumento e, por condições financeiras, instituiu um critério de pagamento parcelado. Lógico que, se esse funcionário se aposentou e fez jus àquele aumento, se a implantação se fizesse de vez ele não receberia apenas os 70% do total, mas sim o aumento total que coube ao cargo. Claro, portanto, que

ele se aposentando e vindo a falecer no curso da percepção dessas outras frações, as frações vincendas deverão, na interpretação lógica, ser incorporadas aos seus proventos.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — O que vai acontecer, Senador, é que durante a fase de implantação do Plano de Classificação de Cargos ninguém vai se aposentar.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Está com a palavra, para responder as indagações do Senador Nelson Carneiro, o Sr. Diretor do DASP.

**O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA** — A missão do Executivo neste aspecto é manter uma posição coerente, no sentido de que o servidor aposentado com um determinado provento continue a perceber aquele provento. Isto é perfeitamente estabelecido; é aposentado com o provento que estiver percebendo à época. Agora, todos os reajustamentos devidos ao servidor aposentado são aqueles que lhe são assegurados, através do reajuste-mento geral do salário, porque o Plano de Classificação não tem como escopo principal o aumento salarial. E, vamos dizer, uma melhor arrumação dos cargos que constituem todo o grupo de servidor público. Ele é aposentado com a remuneração que estiver percebendo à época, e sobre ela incidirão os reajustamentos salariais — agora anuais — aplicados também ao servidor em atividade. Essa é a posição do Executivo.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Nobre Diretor, por que, perguntar-se-á, o Executivo vai fazer o pagamento em prestações? não tem recursos financeiros; se pudesse, faria globalmente, ele teria direito a 100%. Então, o único recurso que o Executivo dispõe é o de pagar parceladamente, de três em três meses. Já é um direito do funcionário que tenha o seu cargo classificado. Agora, se ele vai aposentar-se, vai perder o direito que já tem, que está assegurado na lei que organizou os grupos de categoria funcional. Há um vencimento, por exemplo, de Cr\$ 5.000,00. Se o Governo pudesse, pagaria os Cr\$ 5.000,00, mas como não pode, pagará 75% de Cr\$ 5.000,00. Ora, o funcionário que tem classificado o seu cargo, passa a receber 70%; se se aposentar no outro dia, perde 30% daquilo que já tinha ingressado no seu patrimônio.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer o meu pensamento.

É a mesma situação em que se encontra qualquer particular que compra um imóvel por cem mil cruzeiros, ele recebe, no ato, setenta mil cruzeiros, recebe notas promissórias vencíveis de três em três meses, para completar os trinta mil cruzeiros que restam. Ele vendeu o imóvel por quanto? Vendeu por cem mil cruzeiros. É seu direito líquido e certo o de receber os cem mil cruzeiros. É a situação do funcionário público. Apenas, ao invés de pagar os cem mil cruzeiros, como comprador que tivesse recursos, o Governo, como comprador que não tem recursos, paga setenta à vista e o resto à prestação.

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Tem a palavra o nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, há um aspecto que eu gostaria fosse esclarecido, porque diz respeito a quase cem mil funcionários públicos, não só da União, mas que se reproduzem nos Estados: é o caso dos reciclados.

Essa pergunta, como eu disse, não se refere ao assunto, mas como também está reunida a Comissão de Serviço Público Civil, eu gostaria de saber que providências...

**O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora)** — Com benevolência do Senador Heitor Dias, concedemos a palavra ao Sr. Cel. Darcy Duarte de Siqueira.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Quanto à situação dos recibados, juntamente com o decreto-lei ora em exame, no grupo de todos os instrumentos que o Executivo procurou estabelecer para tornar viável a aplicação do Plano de Classificação, há o Decreto n.º 74.448, de 22 de agosto, que é o decreto de lotação.

No decreto de lotação, no seu artigo 15, há quatro proibições às quais seria conveniente fazer uma referência. A primeira delas é a utilização de serviços retribuídos mediante recibos. Eu não sei se é a quinta ou a sexta vez que se proíbe, no Serviço Público, a utilização de serviços mediante recibo. Ocorre que o órgão central de pessoal, na Administração Pública Federal, não possuía os necessários instrumentos para que essa determinação fosse cumprida. E é preciso que se diga, também, com franqueza, que não é muito fácil disciplinar comportamento em administração de pessoal, porque — o ilustre Presidente vai me perdoar, mas acho que o problema deve ser abordado com franqueza — o mau exemplo é dado pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário. A administração de pessoal é feita, muitas vezes, com critérios muito pessoais. Hoje, o DASP possui dois instrumentos e me parece que o Governo, o Executivo, terá condições de policiar — a palavra é essa mesmo — o comportamento dos órgãos setoriais de pessoal, para evitar essa prática de utilização de serviços retribuídos mediante recibo, que é um absurdo. Isso ocorre não só no Serviço Público, mas, também, nas sociedades de economia mista. Vim de uma empresa, à qual muito me orgulho de pertencer, como empregado pela CLT, da PETROBRAS. Em determinada oportunidade, a PETROBRAS chegou a ter 15% da sua força de trabalho remunerada mediante recibo. É uma forma muito cômoda de burlar toda a legislação de pessoal e dar emprego a quem quer que seja. Normalmente, o maior requisito para esse emprego é o sobrenome. Isso é muito fácil de verificar em toda a área da administração federal.

Ocorre que o órgão central de pessoal não tinha um mínimo de instrumento para policiar esse comportamento. Conseguimos um decreto que estabelece um acompanhamento rigoroso da despesa de pessoal e outro instrumento que estabelece a Inspetoria Geral de Finanças, a contabilidade analítica, para que o órgão central de pessoal possa saber como foi usado aquele recurso, seja ele orçamentário, seja ele oriundo de fundo vinculado. Entendemos que o Governo não tem o direito de institucionalizar o trabalho escravo, que é a prestação de serviço mediante recibo.

A própria Presidência da República deu o exemplo, quando o DASP teve a satisfação de contratar, pelo regime da CLT, 40 servidores, alguns com 18 anos de serviço na Presidência da República, retribuídos mediante recibo, sem nenhuma cobertura previdenciária. Parece-me que teremos agora instrumentos para policiar esse comportamento, na área do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de darmos a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, já que os três que o antecederam pertencem à nobre Oposição, vamos começar por casa a justiça, lembrando que são bem adiantados os minutos após meio-dia. Assim, gostaríamos que S. Ex.ª e o próprio depoente ficassem bem dentro do tempo.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Presidente, Sr. Diretor-Geral do DASP: as minhas intervenções serão rápidas, até porque os assuntos de que me iria ocupar já foram objeto de intervenção de ilustres companheiros.

Inegavelmente, a minha atenção foi chamada para o inciso I, art. 9.º A minha preocupação se voltava para a situação dos aposentados, porque todos nós, parlamentares, sem exceção, temos sido procurados pelos inativos, para esclarecimentos a respeito da situação em que iriam permanecer.

As explicações já foram dadas. Agora, numa apreciação de ordem técnico-legislativa, devo dizer: se, em verdade, na Exposição do Senhor Presidente da República consta que o pagamento do valor correspondente à classificação será, inicialmente, no montante de 70% sobre o valor total do aumento e o restante em prestações de 5%, o corpo do decreto-lei não se refere a isto, de maneira nenhuma consta da tabela, que diz: vencimento do nível — Cr\$ 5.440,00. Mas, coincidentemente, não há seis colunas, que seriam os 5%. Há nove colunas e o total de Cr\$ 5.446,00. Seis cruzeiros a mais do que está, no vencimento estabelecido na tabela.

Confesso que não entendi, talvez porque não seja, também, um expert em matéria de pessoal e de técnica, neste particular, de redação de tabela.

Agora, há uma explicação de ordem técnica para isso. Quando organizou esse trabalho, o DASP teve em mente já deixar preparada uma alteração que pretende introduzir no mês de março de 1975, quando da aplicação do reajuste salarial: é alterar o Plano de Retribuição, no sentido de que as diferentes carreiras do Serviço Público não fiquem limitadas a 3 níveis salariais e, sim, a 11, 12 níveis salariais, com uma razão salarial de 5%.

Ao aplicar o Plano, gradualmente, esses valores que aqui estão na horizontal já constituem valores da nova escala salarial que seria aplicada.

Então, tecnicamente, teríamos uma tarefa facilitada, porque sabemos que é muito difícil a transposição de uma escala para outra. Nestas condições, na ocasião do reajuste salarial, todos os servidores já estariam numa escala salarial que passará a vigorar. Certo? Então, foi um problema de ordem técnica.

O SR. ALCEU COLLARES — Permita-me V. Ex.ª uma indagação a propósito do que está dizendo. Isto quer dizer que o servidor civil, aplicado o Plano de Classificação, não terá mais os 20%, normalmente, que o Poder Executivo dá aos servidores civis e militares, como reajuste de salários?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — O reajuste salarial de março, seja ele 15, 20 ou 25, vai incidir sobre o valor que estiver vigorando em março. Quer dizer, os valores todos serão alterados.

O SR. ALCEU COLLARES — Independente do Plano de Classificação posto em vigor, dentro da tabela graduáltica e do projeto já aprovado, quando houver a modificação, com acréscimo de 20% que normalmente tem sido dado aos servidores civis e militares, isso será implantado da mesma maneira?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — A escala sofre correção. Toda a escala sofre correção.

O SR. ALCEU COLLARES — Então, o aumento será dado da mesma maneira.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — É claro, não há problema.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Presidente) — Senador Heitor Dias, mais alguma pergunta?

O SR. HEITOR DIAS — Muito obrigado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Presidente) — Tem a palavra o nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Sr. Diretor do DASP, quero congratular-me, inicialmente, com o anúncio de classificação, com a nova posição do Governo Geisel e de V. Ex.ª à frente do DASP. Pelo menos estamos vendo a oportunidade de conversar com V. Ex.ª lá no próprio Departamento de Administração do Serviço Público — a intenção de se dar solução a um problema. Como V. Ex.ª sabe, o DASP existe há mais de 30 anos, e esse problema de vencimentos do servidor civil tem sido procrastinado indefinidamente. Na realidade, o servidor civil continua

marginalizado. O ano de 1972 foi o ano que o Presidente Médici se referiu como o ano do servidor civil; foi o ano em que, segundo o Orçamento, as dotações de pessoal para os 13 Ministérios civis, importavam em um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros, enquanto para os 3 Ministérios Militares as verbas eram de quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros.

Então, a distribuição dos recursos, evidentemente, dentro das leis orçamentárias, passaram, a partir de 1964, a atender, muito justamente, aos servidores militares que, até 1964, se encontravam, como os servidores civis, em condições de verdadeira miserabilidade. Acontece que a Revolução chegou e, com muita justiça, começou a se preocupar com o problema dos servidores militares. Tanto isso é evidente que, a partir de 1964, feita a Revolução em março, logo em abril os servidores militares tiveram o primeiro reajuste. E o reajuste dos civis, que se fazia concomitantemente com os dos militares, só foi feito em junho ou julho. E, a partir daí, o que se verificou foi um aumento, cada vez maior, uma discriminação, entre o que ganha o servidor civil e o que ganha o servidor militar. O servidor militar vem recebendo reajuste razoável e justo, talvez, até, em certas circunstâncias que não correspondem, ainda, às necessidades de muitos dos postos ou dos trabalhos realizados. Mas, evidentemente, o servidor civil é inteiramente marginalizado. De certa maneira, hoje, 80% dos servidores civis estão percebendo menos que um soldado. E eu que, quando professor do Colégio Pedro II, antes da Revolução tinha níveis correspondentes a de um Coronel, em virtude do fato de um professor, por sua atividade profissional exigir nível superior, no momento, se continuasse a ser professor do Colégio Pedro II, com vencimentos de Cr\$ 1.700,00, estaria, evidentemente, percebendo menos do que um 3.º Sargento!

Então, V. Ex.<sup>a</sup> verifica o seguinte: há um problema — o orçamentário, que é muito importante.

Gostaria de perguntar a V. Ex.<sup>a</sup>: a Lei n.<sup>o</sup> 5.645 — o novo Plano de Classificação do DASP — já houve um que ficou soterrado em 1960 e, naquela oportunidade, os doutores do DASP achavam que era a última solução e a última palavra, esse Plano ficou soterrado e veio a Lei n.<sup>o</sup> 5.645 — a Lei n.<sup>o</sup> 5.645, como V. Ex.<sup>a</sup> está explicando, vai procurar implantar esses níveis de vencimentos gradualisticamente: 70% e 5% de três em três meses, como V. Ex.<sup>a</sup> explicou.

Gostaria de fazer algumas perguntas. Uma delas seria a seguinte: por que o pessoal dos quadros em extinção não são reclassificados naqueles próprios órgãos e depois, então, seriam redistribuídos para os órgãos públicos? Por que não se permite a esse pessoal passar para órgãos públicos que tenham seus planos também de reclassificação, a fim de que não haja discriminação em relação aos demais servidores reclassificados?

Esta seria uma pergunta inicial que gostaria de formular a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Pois não.

O problema do quadro em extinção: refere-se àquele servidor que está na situação atual, que deixou de integrar a lotação de um órgão, e o cargo que ele hoje ocupa é extinto porque ele ocupa um cargo do Plano antigo; deixou de integrar a lotação do órgão. Consequentemente, não foi enquadrado no novo Plano. Então, ele vai permanecer com a condição salarial atual. Não terá as vantagens do novo Plano. Esta, Sr. Deputado, a opção que o Governo fez para tornar viável a aplicação do Plano. Foi um erro de mecânica, que se verificou depois da Lei n.<sup>o</sup> 5.645, porque, na sua concepção inicial, o Plano de Classificação não foi criado para aplicação indiscriminada. Com a aplicação indiscriminada a todos os servidores, necessários ou não, tornava impossível, não haveria recursos para que o Plano fosse aplicado. Esse foi exatamente o problema que provo-

cou o atraso na aplicação do Plano; quer dizer, é inteiramente impossível, a aplicação indiscriminada para todo e qualquer servidor, ainda que ele não seja integrante do quadro de lotação do órgão.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex.<sup>a</sup> não acha que, com isso, se irá criar uma discriminação, uma injustiça, entre os funcionários classificados e aqueles que vão ficar fora do Plano de Classificação?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Parece-me que a injustiça será maior se não se atender a ninguém, por não se poder atender àquele que, por uma razão ou outra, não está sendo útil ao órgão a que esteja vinculado. Parece que este é o problema mais delicado: a preocupação de dar tratamento absolutamente igual, tem-nos conduzido a dar um tratamento terrível, àquele servidor que é útil, que é indispensável ao órgão em que trabalha.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Há um projeto em tramitação na Câmara e vou tentar — há uma série de emendas que vou apresentar, inclusive algumas neste sentido — defender essas proposições na Comissão de Constituição e Justiça e tornar sensível a liderança da ARENA, no sentido de compreender certas condições em que se situam milhares de servidores.

Eu gostaria, também, de perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> a respeito do Grupo Magistério. Tive oportunidades de conversar, demoradamente, com V. Ex.<sup>a</sup> no DASP, a respeito do Grupo Magistério. V. Ex.<sup>a</sup> garantiu que, para o Grupo Magistério, o projeto será encaminhado, no máximo dentro de dez a doze dias, ao Congresso. Na oportunidade, V. Ex.<sup>a</sup> especificou que serão creditados os níveis de Curso Superior, Ensino Médio e Elementar. No Ensino Médio, aqui no Brasil, existe apenas o Colégio Pedro II. Esse Colégio está englobado no projeto a que se refere a estruturação do Grupo Magistério. O Ensino elementar, que é o Curso Primário antigo, é da competência de Estados e Municípios. V. Ex.<sup>a</sup> informou que a estruturação do Grupo Magistério engloba os três níveis — o ensino superior, o médio e o elementar. De que forma se processará, então, a implantação das tabelas de níveis de vencimento referentes ao Magistério elementar, quando este ensino primário não é federal, não é da União, mas dos Estados e Municípios?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Ocorre, nobre Deputado, que há três ou quatro exceções. Ele existe, também, na esfera federal. Em número muito reduzido, mas existe.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Então, será implantado apenas nessa área?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Exato.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Da mesma maneira que só será implantado o Ensino médio, no que diz respeito ao Colégio Pedro II?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Certo, na esfera federal.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — E os níveis e as tabelas, como V. Ex.<sup>a</sup> disse, mais ou menos — V. Ex.<sup>a</sup> não me autorizou, inclusive a falar, isso depende da Assessoria da Presidência da República — corresponderão, parece, aos grupos de categoria de pesquisa científica e tecnológica, e são três níveis. E a implantação se dará a partir de 1.º de novembro, como o Governo deseja?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Exatamente.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Em relação aos inativos, V. Ex.<sup>a</sup> referiu que não havendo correspondência nos cargos e funções, entre os que estão em inatividade, e aqueles que estão sujeitos ao Plano de reclassificação, por essa razão, os inativos não poderão ter os seus vencimentos atualizados à base do Plano de Classificação.

A Constituição garante aos que estão em inatividade que os seus vencimentos sejam, sempre reajustados, da maneira por que são reajustados, ou por que são dados aumentos, aos que estão em atividade, inclusive com as correções monetárias correspondentes à desvalorização da moeda.

Evidentemente, com a nova nomenclatura e o novo Plano de Classificação, da Lei 5.645, os servidores estatutários têm novas designações, mas, obviamente, me parece que os inativos, aqueles que se aposentaram, cairam na inatividade, nas funções correspondentes àquelas reajustadas, incluídas no Plano de Classificação, deveriam ter os seus vencimentos atualizados à base do Plano de Classificação.

Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se esse não seria o critério mais justo, no caso para os que se encontram em inatividade?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Deputado JG de Araújo Jorge, me parece que o que a Constituição na verdade assegura são as correções decorrentes de aumento de custo de vida, que é reajuste salarial anual. Porque a aplicação de um Plano de Classificação traz, em seu bojo, exatamente a alteração de conteúdo de cargos. Então, é aquela linguagem metafísica que já foi indicada aqui, de transformação e de transposição. Transformação refere-se a cargo que teve o seu conteúdo alterado; mudou de titulação e mudou também de conteúdo. Então, exatamente aí reside a dificuldade em se dar tratamento privilegiado ao inativo: sem que satisfaça nenhum requisito, passe a perceber outra remuneração.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao art. 10 da Lei 1.236/73, que foi revogado...

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Foi.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — ... e que permitiu que os inativos do DASP, da Casa Civil da Presidência da República e dos Procuradores da União tivessem aumentos, na inatividade, superiores a 180%. Quer dizer, ficaram em situação privilegiada. Evidentemente, no caso, a Lei não poderá mais ser revista nem retroagir nos seus efeitos. Mas, de certa maneira, os inativos — este é um ponto de vista — foram para a aposentadoria e, na época, exerciam determinada função, função essa da qual cogitou o Plano de Classificação na reestruturação dos grupos.

Outro fato que gostaria de lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>: a estruturação dos grupos a que se refere da Lei n.º 5.645 tem sido feita pelo DASP através de decretos. Os decretos são normas administrativas que escapam à fiscalização ou aos pareceres do Poder Legislativo. De modo que nós, aqui, temos recebido apenas dados referentes aos nove grupos já estruturados, com exceção do Grupo Magistério, as tabelas de níveis de vencimentos correspondentes à estruturação de grupos, desconhecendo a forma por que esses grupos foram estruturados.

Gostaria de lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que no caso do grupo Magistério se encaminhasse também, ao Congresso, através da forma de projeto de lei, a estruturação do grupo para que aqui pudesse receber emendas e sugestões, a fim de que esse grupo que V. Ex.<sup>a</sup> reconheceu como um dos mais...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que já está falando há 20 minutos e a generosidade da Presidência com o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> vai prejudicar os seus colegas, dado o adiantado da hora.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Encerro, Sr. Presidente. Então, perguntaria ao ilustre Diretor-Geral do DASP se não seria possível encaminhar à Câmara dos Deputados o projeto de estruturação do Grupo Magistério, não apenas as suas tabelas de níveis de vencimentos, mas os próprios critérios de estruturação a fim de que possam aqui receber emendas e sugestões, com a colaboração do Poder Legislativo.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — O DASP vai proceder com o Grupo Magistério — só um grupo falta

ser estruturado — da mesma maneira como os outros foram submetidos. Ele realiza um trabalho exclusivamente técnico, que será submetido à apreciação do Congresso, da mesma maneira com que todos os demais grupos foram estruturados e foram implantados. Parece-me que não é intenção do Executivo, proceder de maneira diferente. Seria um tratamento bastante diferenciado.

Esta, a informação que poderia prestar a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Sr. Diretor-Geral do DASP:

A vantagem de quem fala por último, de modo geral, é que não tem mais perguntas a fazer, porque elas já foram feitas. Mas eu gostaria, de, dentro do tempo que o Regimento me concede, usar do direito de fazer alguns comentários. Disciplinadamente, me contive para não fazer intervenções, como outros Congressistas fizeram, em assuntos que me pareceram da maior importância mas me reservei para falar dentro do meu período de tempo.

Em primeiro lugar, há-de me permitir o Sr. Presidente dizer um velho ditado chinês que li há algum tempo e não me canso de repetir: "todo fato tem três versões: a sua, a minha e a verdadeira." Então, ouvimos sempre versões de acordo com as circunstâncias.

Agora mesmo, por exemplo, antes de elogiar as palavras incisivas do Diretor-Geral do DASP, que me causam grande euforia, diria que considero pouco feliz para um homem, sobretudo da inteligência e da vocação humanística do Deputado JG de Araújo Jorge, fazer comparações entre vencimentos de militares e civis e comparações entre um Professor do Colégio Pedro II e um Coronel. Gostaria que S. Ex.<sup>a</sup> me desse o direito de expor minha razão, o que faço com o maior respeito pela sua pessoa.

Estou, hoje, há 10 anos, fora da vida militar da ativa, mas quando Major, Diretor da Revista do Clube Militar, lembro-me de que, certa feita, tivemos oportunidade, também, de publicar a nossa verdade, a nossa versão. Um General-de-Brigada da ativa, do Exército Brasileiro — cargo que, normalmente, só se atinge depois de cursos, não apenas o Curso superior, mas o Curso Superior de Especialização e de Pós-Graduação depois de 35 anos de serviço, ganhava menos que um Chefe da Portaria do Senado Federal a que, hoje, pertenço.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Eu reconheci que, antes de 1964, havia essas injustiças.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não, antes, depois, a política é flutuante, Deputado, extremamente flutuante; ela nunca se manteve, a partir de determinada conquista, como inalterável; as conquistas são feitas e depois são perdidas na flutuação das políticas gerais de pessoal, como se referiu muito bem o Diretor-Geral do DASP.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Senador, permita-me uma observação, já que V. Ex.<sup>a</sup> me citou, nominalmente. Eu fiz essa comparação inevitável porque o próprio executivo sempre encaminhou, inclusive a esta Casa, os vencimentos dos servidores civis e militares como se fossem irmãos siameses; nunca houve...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Era um equívoco, porque se comparavam quantidades heterogêneas, pois não se poderiam comparar, por exemplo, as atividades e responsabilidades de um Oficial do Exército, que são pertinentes à sua profissão, com as de um Professor do Colégio Pedro II. Não teria cabimento; como outras responsabilidades de um professor não cabem a um Oficial do Exército.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Claro, evidentemente, a minha comparação não diz respeito a atividades diversas, a diversificação de funções; diz respeito ao fato de que, sempre, os dois servidores civis e militares, tiveram os seus reajustes feitos concomitantemente, e as mensagens do Executivo uniram os dois.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Por isso, eu falei a V. Ex.<sup>a</sup> que foi um equívoco chamar o O; o O era Coronel.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — E mais o seguinte, em relação ao problema de civil e militar; havendo, evidentemente, discriminações; havendo, obviamente, discriminações nas atividades de civis e militares, existem diferenças nas atividades dentro dos próprios quadros militares, onde há, inclusive, servidores civis e dentro dos próprios quadros de civis, onde existem as atividades mais diversificadas existe uma hierarquia social. Quando citei um professor do Colégio Pedro II e um Coronel quis dizer que ambos, mais ou menos, sob o ponto de vista de uma hierarquia social, correspondem a determinada posição; são homens para os quais se exige curso superior.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Não tinha como comparar, Deputado, Eu, que passei pelo Ministério da Educação, verifiquei. V. Ex.<sup>a</sup> é um professor do Colégio Pedro II e sabe que está obrigado a vinte horas de trabalho semanal e que não são, obrigatoriamente, aulas. E, evidentemente, não há como comparar isso com o trabalho full time de dedicação exclusiva, de um Coronel. Então, aí é que eu acho há um equívoco. O Coronel é proibido, pelo Estatuto dos Militares, de ter qualquer tipo de remuneração, qualquer outra.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — E V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, por isso mesmo, o coronel recebe uma gratificação especial nível "A" que lhe dobra os vencimentos e o soldo. E o professor não tem.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Aí, é diferente. Mas chegaria em seguida...

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Não. A comparação foi apenas neste aspecto. Não vi por que, no momento em que se compararam, vamos dizer, civis e militares — todos nós somos brasileiros, todos nós somos civis e todos nós somos militares. Afinal de contas, assim me considero. Sou reservista...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Até a reciproca é menos vantajosa.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — Da mesma maneira que o povo é o Exército, acho que o Exército é povo. Então, a comparação não pode ofender a ninguém. Apenas ressaltei o aspecto de que realmente o Governo, tratando do problema dos militares...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não disse que ela era ofensiva; disse que era pouco feliz, porque faz comparação de quantidades heterogêneas; apenas isso. Não atribui a V. Ex.<sup>a</sup> nenhum intuito ofensivo.

Sr. Presidente, estou com dois minutos dos meus quinze, porque o resto eu cedi.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — E ia chamar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, porque o seu tempo está correndo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, entendo V. Ex.<sup>a</sup> não devia chamar a minha atenção, mas a de quem toma o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — É não permitir os apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Outra vez? São as diferentes verdades!

Mostraria, por exemplo, que quando se implantou o DAS, e foi ao tempo do Presidente Médici, houve imediatamente um processo de confusão geral nos vencimentos globais, não só dos servidores civis como dos militares. Não havia um militar com sete mil e quinhentos cruzeiros de vencimentos que se pagava a um DAS que, muitas vezes, era um assessor de primeira categoria, mas que tinha a responsabilidade de dar seis a oito horas de trabalho num Ministério. Por isso é que acho tremendamente pouco adequada a comparação de quantidades heterogêneas. E o trabalho que o Coronel Darcy Duarte de Siqueira

tem no DASP já é, por seu turno, tão importante e tão difícil — tentar homogeneizar os quadros de servidores civis — que a comparação com os militares ainda complica mais o problema.

Sr. Presidente, iniciando praticamente com os meus cinco minutos a menos, eu diria que as palavras incisivas do Sr. Diretor-Geral do DASP me inclinaram a uma grande confiança. E como V. Ex.<sup>a</sup> disse muito claramente, em coisas dessa natureza, há uma tendência de se estabelecer lotação exagerada, de modo a contemplar todos, há um paternalismo visível, de Estado que as lotações eram sempre apresentadas com quantitativos exagerados; seria profundamente antipático que fizesse aqui a minha defesa pessoal. Apenas digo a V. Ex.<sup>a</sup> que, dos DAS que cabiam ao Gabinete do Ministro da Educação e Cultura do Presidente Médici, havia vinte cargos disponíveis pela lei. Foram preenchidos onze, e assim mesmo para corrigir cinco distorções do DASP, que não havia previsto, como tal, o Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, o Presidente do Conselho Nacional de Desportos, Diretor do Instituto Nacional do Livro, e outros mais.

Por outro lado, teria comportamento inteiramente indesculpável se neste momento, perante V. Ex.<sup>a</sup>, fizesse as restrições e os reparos que fiz, no meu tempo de Ministro, ao Diretor-Geral do DASP de então. Não caberia a mim, agora, fazê-lo na ausência daquele Diretor.

Quando disse a V. Ex.<sup>a</sup> que me inspiraram muita confiança as suas palavras, sobretudo porque são muito incisivas, é porque verifiquei, Sr. Diretor-Geral, o drama a que ficam submetidos alguns Ministros, ou ficavam. Praza aos céus que não fiquem mais: ou tínhamos coragem de tomar determinadas atitudes, sabendo que eram ao arrepio da lei, para que a Administração não parasse, ou nós, comodamente, sob o fundamento de que a legislação não permitia tomar determinadas decisões, fazíamos com que os nossos Ministérios não produzissem.

E é mais fácil ser julgado como pouco produtivo do que, mais tarde, ter um problema de responsabilidade pessoal. E dou um exemplo imediato. Neste caso, verá o reverso da medalha o nobre Deputado JG de Araújo Jorge. Ainda estava no Ministério do Trabalho, quando, certa feita, recebi do Presidente do Tribunal do Trabalho da 8.<sup>a</sup> Região, uma carta, em que dizia: "Aqui, defronte de mim, há o Hospital-Geral do Exército. Um cabo burocrata, batendo a máquina — eu o contemplo — ganha 25% de gratificação por trabalho em local considerado de vida precária ou inóspita. E nós, civis, não ganhamos nada."

Fui ao Presidente Costa e Silva e lhe mostrei a carta, justamente preocupado com essas comparações de privilégio de área militar, e o Presidente imediatamente determinou que o Ministro do Planejamento, na ocasião o Ministro Hélio Beltrão, tomasse a si esse encargo. O Ministro, por seu turno, determinou ao DASP, que, se não me engano, era diretamente ligado ao Ministério do Planejamento.

Digo isto aqui, Sr. Presidente, com alguma coragem, fámos nós, no avião presidencial, para o Norte do Brasil, onde, então, o Presidente Costa e Silva instalaria o Governo, e os militares presentes — General Afonso, General Portela e eu, que ainda me considerava militar, e não sei mais o que sou, porque o Presidente Castello Branco dizia que nós da Reserva não passávamos — nem de híbrido Sua Excelência nos chamava — de anfíbios. Então, dava, como exemplo, de anfíbio exatamente o sujeito que para o civil é militar, e para o militar não é mais nem militar, é paisano, que é uma corruptela depreciativa de civil. E, nós, a favor da imediata regulamentação dessa lei, e três ministros civis contrários, pelo fundamento seguinte: enquanto o Exército — diziam eles — classifica e dá 20% a quem está trabalhando, por exemplo, em Belém, em Manaus; 40% a quem está na fronteira do Cucuí; 30% no intermediário, na legislação civil não haveria a garantia dessa aplicação honesta. Argumento com que nunca

pude concordar. Nunca poderia. E aí entram vários outros assuntos no meio. Esta, precisamente a dificuldade. A primeira pergunta, talvez a única que pudesse fazer ao Diretor, seria exatamente esta: Como está previsto, aqui, a gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais; posteriormente, como Ministro da Educação voltei à carga, — e veja V. Ex.<sup>a</sup> a dificuldade que tive: Ministro do Trabalho, jamais paguei à Previdência essa gratificação. Não era paga antes, pois não estava regulamentada. Era lei, mas não era autoplicável, porquanto exigia regulamentação. Quando cheguei ao Ministério da Educação, já se pagava 40% à Universidade Federal do Pará. E eu, confesso a V. Ex.<sup>a</sup>, Coronel Darcy Duarte de Siqueira, que não tive condições de chegar lá e dizer: "Bom, agora eu sou Ministro da Educação, e se se pagou antes 40%, eu sou desta terra e vou cortar os 40%." Então, assumi uma responsabilidade, dei um despacho manuscrito, dizendo que autorizava o pagamento pelo mínimo que a lei previa, que eram 20%. Reduzi de quarenta para vinte, mas estou sujeito, amanhã, a ser responsabilizado pelo Tribunal de Contas da União. A mesma coisa se deu quando se criaram as Assessorias Superiores. Não criaram, ao mesmo tempo, os grupos intermediários. Um chefe de Gabinete do Ministro ganhava a bagatela, a gratificação irrisória de 700 cruzeiros. Chegou a mil e cem no ano de 1972. Não havia sequer como gratificar as pessoas que trabalhavam conosco. Passamos a dar a gratificação de assessoria superior. Causou um desequilíbrio imediato dentro do Ministério, e tivemos de manter uma tabela — com conhecimento do DASP —, mas que, na verdade, não tinha amparo legal para pagar aquilo que agora, com prazer, vejo aqui caracterizada como a chamada "assistência intermediária", se não me engano.

Essas posições é que me parecem muito felizes: que um Diretor do DASP tome — com o empenho que parece V. Ex.<sup>a</sup> decidiu tomar — uma reformulação, de maneira a homogeneizar, pelo menos na área civil, esses vencimentos.

E a pergunta seria: primeiro — se essa gratificação por exercício em determinadas zonas ou locais já teria sido regulamentada. E ainda uma segunda pergunta, com relação ao grupo de magistério: se V. Ex.<sup>a</sup> nos poderia dizer que tipo de teto foi estabelecido:

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — O decreto-lei em exame, talvez pelo seu conteúdo assim mais técnico, é de conhecimento mais restrito aos especialistas em administração de pessoal. O aspecto mais importante desse Decreto-lei, o Anexo 2, foi exatamente o ponto que menos chamou a atenção.

Num diagnóstico, que não foi rápido, num diagnóstico meticuloso de todas as inconveniências na administração de pessoal do Serviço Público, chegamos a uma conclusão: a origem de todos os males reside, precisamente, num dispositivo legal, seja ele um decreto, seja ele até uma instrução normativa do DASP, que estabelece a maneira de se pagar determinada vantagem.

Há uma tendência suicida — a considero assim —, há um culto exagerado a uma instrução normativa, a um decreto, a uma lei. Se a lei, o decreto ou a instrução normativa não respondem a uma realidade, parece-me que é muito mais prático procurar adequar esse instrumento àquela realidade que existe. Mas não é isso que se faz. Então eu dou um exemplo: existem, hoje, na administração pública federal, 7.500 gratificações de Gabinete. Gratificação de Gabinete foi criada — o fato gerador desta vantagem — é retribuir ao servidor que pela sua situação necessita de ter uma apresentação pessoal mais apurada. Então a representação de Gabinete poderá ser paga ao motorista...

O SR. ALCEU COLLARES — E até, também, mais tempo de serviço, enquanto os outros submetem a seis, eles têm o mínimo de oito horas.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Exato. Então, o problema em si incide, exatamente, nisto, Sr. Senador. Então, um motorista pode receber gratificação de Gabinete e um engenheiro não receber, dependendo do local em que ele trabalhe. E começou a disfunção, exatamente, neste aspecto. Por que, hoje, 7.500 gratificações de Gabinete? Porque a remuneração é baixa. A remuneração é baixa, porque o Tesouro não resiste pagar mais. Então se paga gratificação de Gabinete e a despesa fica ao mesmo nível.

Outro aspecto, exatamente esta afirmação do Senador Jarbas Passarinho — uma afirmativa — vamos dizer, absolutamente herética para um técnico de pessoal, que é retribuir um servidor com gratificação de Gabinete porque a jornada de trabalho dele é maior. Quer dizer, isto é, um direito líquido e certo para um executivo que não tenha comprometimento com a técnica de administração de pessoal, mas é um absurdo um administrador de pessoal permitir que isso ocorra. Agora, por que acontece assim? Porque a maneira prevista, hoje, para remunerar o servidor público por serviço extraordinário é simplesmente absurda, é inadequada, é inaplicável. Isso persiste há anos e anos. Então como é praticamente impossível remunerar o Servidor Público por serviços extraordinários, aplica-se a gratificação de Gabinete para remunerar o serviço extraordinário. Resultado: o fato gerador da vantagem foi distorcido. Então o que se pretende aqui é colocar cada uma dessas vantagens exatamente no ponto em que ela deve atuar. Se o serviço é extraordinário, pague-se a hora extra; se precisa de uma representação de Gabinete, pague-se a representação de Gabinete, e não misturar as coisas.

O SR. ALCEU COLLARES — Uma observação que talvez fosse pertinente à sua explicação é que, além do mais, se criou uma distorção mais violenta, que a gratificação de Gabinete algumas vezes é dupla ou tripla "em relação ao vencimento. O que amarra o servidor de tal modo, que o dia em que ele perde a gratificação de Gabinete, ele está na miséria.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Então, esse é o aspecto em que o DASP está procurando, aqui, colocar todas essas vantagens, que serão revogadas a partir do momento em que seja aprovada a regulamentação. Colocar de tal maneira, que elas respondam à necessidade, que elas atendam ao fato gerador da vantagem.

Sobre o problema do teto para o Grupo Magistério, ele será estabelecido com um professor titular. Aqui vamos dizer um adiantamento do trabalho que está pronto. A remuneração do professor de nível superior — professor titular — ela vai-se situar exatamente no maior nível do pessoal de pesquisa científica e tecnológica, como remuneração base.

Terá a vantagem comum a todo o Servidor Público, que é o adicional, o quinquênio do tempo de serviço. Terá também cinco tipos de incentivos por mestrado, por doutorado e apresentação de determinados trabalhos de conteúdo técnico, científico, trabalhos esses que têm a validade de dois anos, para que não apresente um trabalho e passe eternamente a receber uma vantagem que apresentou um determinado trabalho. Terá, também, um incentivo pela dedicação exclusiva, por mestrado, curso especializado, enfim terá cinco incentivos. E a dificuldade surgiu em estabelecer percentuais tais e de que aplicados no valor da remuneração base não atinjam um nível inteiramente destoante do máximo existente no serviço público com todas as vantagens, porque dentro do cálculo inicial iria ficar um professor titular, médio, — não seria um professor titular com todas as vantagens — com uma remuneração de Cr\$ 12.000,00. E com a permissão do Deputado JG de Araújo Jorge, ai nós teríamos que pensar num problema de comparação: sabemos que um General de Exército, — e são apenas dez, — tem uma remuneração que, com todas as vantagens, não passa de Cr\$ 9.500,00.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE — V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao teto, mais ou menos; seria do grupo justamente científico e tecnológico, seria Cr\$ 5.980,00 com as vantagens. E a colocação para o Ensino Médio, seria o nível imediatamente abaixo?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Deputado, confesso que o detalhe do número, agora eu desconheço. Eu me fixei no teto, vamos dizer, no valor mais alto. Então, o nosso objetivo foi tornar o nível de remuneração compatível dentro da realidade do serviço público, para que não extrapolasse muito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral, fazendo um apelo tanto a ele quanto a que lhe segue para que sejam o mais breve possível, já que passamos de uma hora da tarde.»

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Diretor, sabe o DASP de anomalia resultante das recentes alterações de vencimentos ditadas ao funcionalismo da Justiça do Trabalho de forma que altos servidores das Juntas de Conciliação e Julgamento passaram a perceber mais do que juízes das mesmas juntas? Essa anomalia é reconhecida pelo DASP? Há estudos e haverá providências do DASP para correção disso?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Deputado, honestamente, eu desconheço o problema. Agora, com toda a franqueza, com toda a lealdade, eu não poderia deixar escapar a oportunidade de dizer aqui que constitui um dos problemas mais sérios no órgão central do sistema de pessoal civil, a aplicação do Plano de Classificação na área do próprio Legislativo e do Judiciário — que me permitam a franqueza, são um pouco mais indisciplinados que a área do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto Valente, fazendo a S. Ex.<sup>a</sup> a mesma recomendação-apelo.

O SR. ERNESTO VALENTE — Sr. Presidente, serei o mais rápido possível.

Sr. Diretor, Coronel Darcy Siqueira, nos meus contatos com servidores da ECT, tenho encontrado uma visível preocupação de antigos servidores na pretendida opção para a CLT, porque o problema principal é quanto à perda da sua estabilidade. Indagaria de V. Ex.<sup>a</sup> o que se poderia sugerir para que tivéssemos para esses servidores uma palavra de confiança nesse sistema, porque, na realidade, há inquietação e desconfiança nessa passagem da situação de estatutário para a CLT. Essa é a primeira indagação.

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — O Projeto de Lei n.º 2.141, que está em exame na Câmara dos Deputados e que regula a integração dos funcionários públicos nos quadros de sociedades, de economia mista, empresas públicas e fundações, estabelece de maneira muito clara que são asseguradas aos servidores que desejarem optar pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho todas as garantias trabalhistas. Então, quer dizer que ele leva para o regime da CLT a estabilidade. Parece-me que não haveria razão para receio quando neste dispositivo está claramente assegurada a estabilidade.

O SR. ERNESTO VALENTE — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Em segundo lugar, indagaria quais as perspectivas dos antigos tesoureiros da Previdência, os quais passaram a inspetores da Previdência, sofreram mutações, transformações, melhorias e agora sofrem ameaça de devolução de subsídios que conquistaram por serviços e missões determinadas pelo órgão governamental. O DASP tem alguma condição em relação aos tesoureiros da Previdência?

O SR. DARCY DUARTE DE SIQUEIRA — Não. Nesse aspecto, de fato, há o problema de devolução de alguns tesoureiros, porque nós achamos que o órgão responsável pela administração de pessoal tem que exercer as suas atividades exigindo uma disciplina absolutamente rígida, pois sendo um órgão normativo, e sendo a execução a muitas mãos, parece-nos que uma execução feita de maneira distorcida, contrariamente às normas que estão sendo estabelecidas, consagram os privilégios. E é exatamente contra os privilégios que o DASP deve se bater.

O que houve é que no segundo ou terceiro dia de atividade do Ministro do Trabalho, S. Ex.<sup>a</sup> assinou uma portaria em que dava aos tesoureiros uma vantagem que, legalmente, não poderia ser concedida. Então, o DASP levantou o problema junto ao Ministro Arnaldo Prieto, que prontamente entendeu o óbice do DASP, anulando essa portaria. Evidentemente, as vantagens que já tinham sido pagas a esses tesoureiros terão que ser devolvidas.

O SR. BENJAMIM FARAH — Isso é uma injustiça, porque esses subsídios eles ganharam através de tarefas e missões determinadas pelo próprio órgão, conforme disse o nobre Deputado Ernesto Valente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Indago ao nobre Deputado Ernesto Valente, se tem mais alguma pergunta a fazer.

O SR. ERNESTO VALENTE — Não. Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Terminada a fase dos debates, agradecendo a S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Diretor-Geral do DASP a paciência e, ao mesmo tempo, a proficiência com que se houve nas respostas às diferentes perguntas formuladas, passamos, no encerramento desta discussão, à votação da matéria.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se posso dar meu voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Perfeito!

O SR. ALCEU COLLARES — Eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, então que me permitisse, mais tarde, fazer com que integrasse o parecer uma pequena contribuição que desejo dar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sim.  
Em votação.

Assentem os srs. parlamentares que apoarem o parecer do nobre Sr. Relator. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ALCEU COLLARES — Com um voto contrário, Sr. Presidente, como voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Constará da ata.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas.)

## MESA

Presidente:  
Paulo Torres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:  
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:  
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:  
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:  
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:  
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:  
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

Suplentes de Secretários:  
Luís de Barros (ARENA — RN)  
José Augusto (ARENA — MG)  
Antônio Fernandes (ARENA — BA)  
Ruy Carneiro (MDB — PB)

LIDERANÇA DA ARENA.  
E DA MAIORIA

Líder:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder:  
Amaral Peixoto (MDB — RJ)  
Vice-Líderes:  
Nelson Carneiro (MDB — GB)  
Danton Jobim (MDB — GB)

## COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigoloni  
Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257.

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
  - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
  - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
  - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674; e Manoel Bezerra Laranjal, Ramal 710.

## B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO  
Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Otávio Cesário Flávio Britto Mattos Leão	Amaral Peixoto	Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa
	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO  
Presidente: Clodomir Milet  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet	Arena	Saldanha Dérzi Osires Teixeira Lourival Baptista
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maura Lopes de Sá — Ramal 310  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO  
Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Hevídio Nunes Itálio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho	Arena	Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623,

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Otávio Cesário  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
José Augusto

Carlos Lindenberg  
Luiz Cavalcante  
Waldeimar Alcântara  
José Lindoso  
Wilson Campos

**MDB**

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Víncius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Magalhães Pinto  
Vasconcelos Torres  
Wilson Campos  
Jessé Freire  
Arnon de Mello  
Teotônio Vilela  
Paulo Guerra  
Renato Franco  
Helvídio Nunes  
Luiz Cavalcante

José Augusto  
Benedito Ferreira  
Flávio Britto  
Leandro Maciel

**MDB**

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Gustavo Capanema  
João Calmon  
Tarsó Dutra  
Benedito Ferreira  
Cattete Pinheiro  
Jarbas Passarinho

Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
José Sarney

**MDB**

Benjamim Farah

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Celso Ramos  
Lourival Baptista  
Saldanha Derzi  
Benedito Ferreira  
Alexandre Costa  
Fausto Castelo-Branco  
Lenoir Vargas  
Jessé Freire  
João Cleofas  
Carvalho Pinto  
Virgílio Távora  
Wilson Gonçalves  
Mattos Leão  
Tarsó Dutra

**MDB**

Amaral Peixoto  
Ruy Carneiro  
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Salá Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Heitor Dias  
Domício Gondim  
Renato Franco  
Guido Mondin  
Otávio Cesário  
Eurico Rezende

**MDB**

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Arnon de Mello  
Luiz Cavalcante  
Leandro Maciel  
Jarbas Passarinho  
Domício Gondim  
Lenoir Vargas

**MDB**

Nelson Carneiro

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Augusto  
Cattete Pinheiro

Lourival Baptista  
Wilson Gonçalves

**MDB**

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pint.  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
Jessé Freire  
Fernando Corrêa  
Dinarte Mariz  
Aron de Mello  
Magalhães Pinto  
Accioly Filho  
Saldanha Derzí  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João Calmon

Leoni Mendonça  
Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
Guido Mondin  
Cattete Pinheiro  
Virgílio Távora  
Otávio Cesário

**MDB**

Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Fernando Corrêa  
Fausto Castelo-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Luís de Barros  
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzí  
Wilson Campos  
Clodomir Milet

**MDB**

Benjamim Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Virgílio Távora  
José Guiomard  
Flávio Britto  
Vasconcelos Torres

Alexandre Costa  
Celso Ramos  
Jarbas Passarinho

**MDB**

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Tarsó Dutra  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire  
Leoni Mendonça

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

**MDB**

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebuças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

**ARENA**

**Suplentes**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcante  
Lenoir Vargas  
Benedito Ferreira  
José Esteves

Dinarte Mariz  
Luís de Barros  
Virgílio Távora

**MDB**

Danton Jobim

Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**